



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)
DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM CIÊNCIA POLÍTICA
FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA**

TESE DE DOUTORADO

**MUROS ALTOS E RIOS DE SANGUE
O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL E A EXPANSÃO DAS FACÇÕES
CRIMINOSAS**

SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA

Porto Alegre
Dezembro de 2018

SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA

**MUROS ALTOS E RIOS DE SANGUE
O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL E A EXPANSÃO DAS FACÇÕES
CRIMINOSAS**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para obtenção do grau de Doutor.

Orientadora: Professora Doutora **LÍGIA MORI MADEIRA**

Porto Alegre
Dezembro de 2018

CIP - Catalogação na Publicação

TEIXEIRA, SERGIO WILLIAM DOMINGUES
MUROS ALTOS E RIOS DE SANGUE O SISTEMA
PENITENCIÁRIO FEDERAL E A EXPANSÃO DAS FACÇÕES
CRIMINOSAS / SERGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA. -2018.
160 f.
Orientador: LÍGIA MORI MADEIRA.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência
Política, Porto Alegre, BR-RS, 2018.

1. PRISÕES. 2. GANGUES PRISIONAIS. 3. SISTEMA
PENITENCIÁRIO. 4. SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL. I.
MADEIRA, LÍGIA MORI, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os dados
fornecidos pelo(a) autor(a).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)
FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM CIÊNCIA POLÍTICA**

FOLHA DE APROVAÇÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 16:00h, reuniu-se a Banca Examinadora, a seguir especificada, para realizar a arguição de Tese de Doutorado apresentada pelo candidato **Sérgio William Domingues Teixeira**, intitulada: **Muros Altos e Rios de Sangue – O Sistema Federal e a expansão das facções criminosas**, deliberou pela aprovação, tendo o candidato completado os requisitos necessários para receber o grau de doutor em Ciência Política.

Profa. Dra. Lígia Mori Madeira – PPG Ciência Política/UFRGS

Prof. Dr. Alfredo Alejandro Gugliano – PPG Ciência Política/UFRGS

Profa. Dra. Clarice Beatriz da Costa Shöngen – PUC/RS

Profa. Dra. Rochele Fellini Fachinetti – UFRGS

Profa. Dra. Nivea Silveira Carpes – SSPRS

Porto Alegre

Dezembro de 2018

DEDICATÓRIA

Ao meu querido e saudoso pai, José Apolônio Teixeira, pelo exemplo de vida e, acima de tudo, pelo carinho e amor que dedicou a toda a família.

A minha mãe, sempre firme e carinhosa, pelos conselhos e orientações, inclusive na redação desta tese. Será sempre um exemplo de esposa e de avó amorosa.

A Mirian Reis da Silva Teixeira, minha companheira de jornada por mais de 30 anos, presente nos momentos bons e amparo nos difíceis. Só tenho a agradecer pela família que, junto comigo, constituiu. Que nossos caminhos permaneçam unidos por muitos e muitos anos.

Aos meus filhos queridos Laís, Laiane e Serginho, cada um mais apaixonante que o outro, fieis exemplos do que é o verdadeiro amor.

À minha netinha, Isabelli Teixeira, por mostrar que a vida se renova a cada dia e que o amor e o carinho são infinitos.

Aos meus irmãos, Marco Antônio e César Augusto, referências em suas áreas, estímulo constante para que, como eles, também alcance o Título de Doutor.

A todos os familiares e amigos que, de alguma forma, me incentivaram e torceram pelo meu sucesso.

AGRADECIMENTOS

Uma tese é como um filho, gerado em um longo período, exigindo permanente cuidado. Para desenvolvê-la, sem dúvida alguma, várias pessoas tiveram papel marcante e, por isso mesmo, faço questão de registrar o meu mais sincero agradecimento a todos os que, direta ou indiretamente, colaboraram para sua formulação.

Assim, registro especial agradecimento:

A Deus pela força de criação e por não permitir que o pensamento de desistência me abatesse;

À minha orientadora, Professora Dra. Lígia Madeira Mori, brilhante e extremamente competente, pelo apoio constante e também pelas importantes sugestões, embarcando neste estudo de difícil desenvolvimento;

Às Professoras Doutoras Rochele Fellini Fachinetti e Clarice Beatriz da Costa Söhngen, integrantes do corpo docente da UFRGS e da PUCRS, respectivamente, e participantes de minha banca de qualificação, pelas precisas orientações dadas para melhor desenvolvimento deste trabalho;

Aos dirigentes do Tribunal de Justiça de Rondônia e da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia pela possibilidade de frequentar o curso de Doutorado em Ciência Política;

À Faculdade Católica de Rondônia, na pessoa do Professor Fábio, pela coragem e ousadia em trazer para solo rondoniense um Curso de Doutorado;

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pela honra de ter sido aluno desta conceituadíssima instituição, que permitiu a formação de um corpo de doutores no Norte do país, tão carente de ciência;

A todos os servidores da VEPEMA e da Presidência do Tribunal de Justiça de Rondônia, incansáveis e valorosos, pelos trabalhos desempenhados nos últimos quatro anos;

Aos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia, aos Agentes Federais de Execução Penal, servidores da SEJUS – RO, da Secretaria de Segurança Pública, Ministério Público Estadual e Federal, Justiça Federal do Estado de Rondônia, pela generosa acolhida e pelas importantes informações que permitiram o desenvolvimento deste trabalho;

Aos Juízes, Promotores e Delegados, pela receptividade e apoio, fornecendo material de grande relevância para o deslinde da pesquisa;

Ao Agente Federal de Execução Penal, Pinheiro Neto, por abrir as portas de acesso ao Sistema Penitenciário Federal e pelo apoio constante;

À Professora Camila Caldeira Nunes Dias, pelo apoio e orientação e, em especial, pelo trabalho de pesquisa de excelente qualidade sobre facção criminosa que desenvolve e que, dentre outros, serviu de suporte para o presente estudo;

Ao Diretor da Escola da Magistratura, Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, pelo exemplo profissional e pelo apoio permanente durante todo o curso de doutorado;

Ao Ex-Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Sansão Saldanha por ter oportunizado o ingresso no Curso de Doutorado;

Ao Desembargador Walter Waltenberg, atual Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, pela sensibilidade e apoio permanente, em especial durante os momentos difíceis ao tentar conciliar os trabalhos junto a Presidência e os do doutorado;

As pessoas sabem o que elas fazem;
Frequentemente sabem por que fazem o que fazem;
Mas o que ignoram é o efeito produzido por aquilo que fazem.

Michel Foucault (1995)

RESUMO

Neste estudo, pretende-se verificar a inter-relação existente entre o sistema penitenciário estadual, tomando como base o Estado de Rondônia, parte da Amazônia Ocidental, e o chamado Sistema Penitenciário Federal, avaliando se a movimentação de presos entre esses dois modelos prisionais, de alguma forma, contribui para a expansão de gangues prisionais ou, ainda, se estimula ou favorece a emergência de novos coletivos de presos pelos estados e de que forma isso impacta sobre o monopólio da violência e do controle estatal das prisões. De fato, com as gangues prisionais, surge, aos poucos, um novo modelo de comportamento para os presos, com códigos próprios, rígidos e que conduzem à dominação de grande parte da população carcerária e do espaço prisional. Com isso, a prisão, que deveria ser uma instituição voltada para o controle da violência e da criminalidade, para a ressocialização do preso, transforma-se em ambiente de fomento de mais violência e mais crimes, sendo essa, enfim, a razão da criação do Sistema Penitenciária Federal como mecanismo de controle dessa violência e também como forma de combater as gangues de presos. Contudo, como consequência de sua criação, deu-se o encontro de lideranças criminosas de todo o país, formando-se o que se chamou de “Comitê Central do Crime”.

Palavras-Chave: Prisões. Gangues Prisionais. Sistema Penitenciário Federal. Expansão.

ABSTRACT

This study, we intend to verify the existing relationship between the state penitentiary system, based on the State of Rondônia, part of the Western Amazon, and the so-called Federal Penitentiary System, to evaluating whether the movement of prisoners between these two models in some way, contributes to the expansion of prison gangs, or, still, stimulates or favors the emergence of new prisoners' groups by states, and how this impacts on the monopoly of violence and estatal control of prisons. In fact, with the prison gangs, gradually, comes up a new model of behavior for prisoners, with rigid codes that led to domination of a large part of the prison population and the prison space. With this, the prison, which should be an institution focused on the control of violence and crime, for the resocialization of the prisoner, becomes an environment for the promotion of more violence and more crimes, which was, in fact, the reason for the creation of the Federal Penitentiary System as a mechanism to control this violence and also as a way to combat the gangs of prisoners. However, as a consequence of its creation, occurred it meeting of criminal leaders from all over the country, forming what was called "Central Crime Committee".

Keywords: Prisons. Prison Gang. Federal Penitentiary System. Expansion.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01. População Prisional Brasileira entre 1990 e 2014	41
Gráfico 02. Evolução da Taxa de Aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2016	46
Gráfico 03. Pertencimento a Fação Criminosa como Critério Utilizado para Separação de Presos nos Presídios Brasileiros	57
Gráfico 04. Evolução das Pessoas Privadas de Liberdade entre 1990 e 2016	61
Gráfico 05. Distribuição de Presos no Regime Fechado	92

LISTA DE TABELAS

Tabela 01. Ranking da População Carcerária Mundial	42
Tabela 02. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias	47
Tabela 03. Rebeliões na América Latina	70
Tabela 04. Principais Rebeliões no País em Número de Mortos	76
Tabela 05. População Prisional no Estado de Rondônia – 2018	91
Tabela 06. Confrontos Mortais entre Facções Criminosas	102

LISTA DE IMAGENS

Imagem 01. Distribuição de Facções Criminosas pelo País	58
Imagem 02. Mortes e Rebeliões no Norte do País	68
Imagem 03. Presídio Urso Branco	77
Imagem 04. A Amazônia Ocidental e o Interesse das Facções Criminosas	83
Imagem 05. Conexão de Crimes com o Tráfico Internacional de Drogas	84
Imagem 06. Estrutura Atual do Comando Vermelho em Rondônia	93
Imagem 07. Estrutura Atual do Primeiro Comando da Capital em Rondônia	94
Imagem 08. Estrutura do Primeiro Comando do Panda (PCP)	96
Imagem 09. Bilhete Recolhido na Penitenciária Federal de Porto Velho.....	113
Imagem 10. Bilhete com Orientação para Codificação	122
Imagem 11. Bilhete Encontrado na Caixa de Esgoto no SPF	136
Imagem 12. Bilhete Codificado	137

LISTA DE ABREVIATURAS

AC – Estado do Acre
ADA – Amigos dos Amigos
AFEP – Agente Federal de Execução Penal
AL – Amigos Leais (Facção Criminosa rondoniense)
AM – Estado do Amazonas
B-13 – Bonde dos 13 (Facção Criminosa Acreana)
CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobim
CP – Crime Popular (Facção Criminosa rondoniense)
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
CV – Comando Vermelho
DEPEN-MJ – Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça
DF – Distrito Federal
DINTER – Doutorado Inter-Institucional
FDN – Família do Norte
GAB DEPEN – Gabinete do Departamento Penitenciário Nacional
GAECO – Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFARA - Irmandade Força Ativa Responsabilidade Acreana (Facção Criminosa)
ILANUD – Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente
INFOPEN – Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro
Km - Quilômetros
LEP – Lei de Execução Penal
MS – Estado do Mato Grosso do Sul
MVI – Morte Violenta Intencional
Mw – Megawatt
ONG – Organização Não Governamental
OIT – Organização Internacional do Trabalho
PAMC – Penitenciária Agrícola Monte Cristo (RR)
PCC – Primeiro Comando da Capital
PCP – Primeiro Comando do Panda

PR – Estado do Paraná

RDD – Regime Disciplinar Diferenciado

RN – Estado do Rio Grande do Norte

RO – Estado de Rondônia

RR – Estado de Roraima

SEJUS – RO – Secretaria Estadual de Justiça - Rondônia

SPF – Sistema Penitenciário Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TC – Terceiro Comando

TCC – Terceiro Comando da Capital

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TGS – Teoria Geral dos Sistemas

TJRO – Tribunal de Justiça de Rondônia

WPF – World Prison Brief

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO:	177
2 A PRISÃO, SEUS FUNDAMENTOS E A IDEIA DE INCAPACITAÇÃO	278
2.1 Fundamentos para Aplicação da Pena de Prisão	33
2.1.1 A Prisão e a Ideia de Incapacitação.....	35
2.2 A Política Penitenciária Nacional	38
2.3 A Política de Adequação do Sistema Penitenciário Federal	50
3 ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – ORIGEM E EVOLUÇÃO	52
3.1 Considerações Gerais Sobre as Organizações Criminosas	54
3.2 A Emergência das Gangues Prisionais	57
3.3 O Protagonismo das Facções Criminosas	59
3.4 A Primeira Facção Criminosa: O Comando Vermelho (C.V.)	62
3.5 O Surgimento do Primeiro Comando da Capital (P.C.C.)	63
4 MUROS ALTOS E RIOS DE SANGUE – MORTES E REBELIÕES	688
4.1 Periodização das Rebeliões Brasileiras.....	722
4.2 As Grandes Rebeliões.....	74
4.3 Rebeliões em Rondônia e no Norte do País:	76
4.4. A Primeira Transferência para o Sistema Penitenciário Nacional	80
5 SURGIMENTO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NA AMAZÔNIA OCIDENTAL	83
5.1 As Facções do Estado do Amazonas.....	85
5.2 As Facções no Estado do Acre	88
5.3 As Facções no Estado de Roraima.....	89
5.4 As Facções no Estado de Rondônia.....	90
5.5 As Facções e as Disputas por Controle e Poder	97
5.6 A Violência Rompe os Muros das Prisões	103
6 O SPF E AS GANGUES DE PRESOS: ACORDOS, RUPTURAS, ACERTOS E DESACERTOS	107

6.1 O Sistema Fala:	112
6.2 A Casa de Apoio:	123
6.3 Encontros, Acertos e Desacertos: O Comitê Central do Crime Funciona: .	12828
6.3.1. Arranjos e Rearranjos	137
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	144
8. REFERÊNCIAS:	1512

1 INTRODUÇÃO

Os muros altos dos presídios brasileiros, construídos tecnicamente para controlar a superlativa população carcerária nacional¹, ao invés da segurança e controle prometidos, têm sido palco de reiteradas e violentas rebeliões, com extenso derramamento de sangue². Neste quadrante, concretamente, o que se verifica é o surgimento de diversas facções criminosas³, demonstrando que o modelo penitenciário existente, aparentemente, tem se tornado solo fértil para o florescimento dessa especial modalidade de organização criminosa.

Embora não existam dados oficiais sobre o assunto⁴, relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário do Congresso Nacional, produzido em 2008, já anunciava a existência de mais de 30 gangues prisionais, com ramificações em diversas unidades da federação, registrando, ainda, conforme dados do DEPEN-MJ, que apenas o Comando Vermelho (CV), a mais antiga organização criminosa surgida nos presídios brasileiros, e o Primeiro Comando da Capital (PCC), a maior delas, com maior arrecadação e maior número de associados, possuem representantes em todos os 26 estados brasileiros e no Distrito Federal.

¹ Conforme dados consolidados pelo DEPEN-MJ, divulgados no censo penitenciário de 2014, havia uma população carcerária de 622.202 presos, com índice carcerário de 306,2 (número de presos por 100.000 habitantes), distribuídos por 1.436 estabelecimentos prisionais, sendo 1.104 masculinos, 106 femininos e 226 mistos. Dados mais recentes, atualizados até junho de 2016 e publicados pelo DEPEN-MJ em 2017, apontam uma população carcerária de 726.712 presos, com índice carcerário de 352,6%, distribuídos por 1449 estabelecimentos prisionais, sendo 1067 masculinos, 107 femininos e 244 mistos, o que equivale a dizer que houve, apenas nos dois últimos anos, o preocupante crescimento de 16,79% da população carcerária brasileira.

² Entre outubro de 2016 e janeiro de 2017, mais de 130 presos foram mortos em confrontos entre as facções criminosas rivais existentes nos presídios brasileiros: 10 mortos em 16 de outubro de 2016, em Boa Vista-RR, na Penitenciária Monte Cristo; 8 mortos em 17.10.2016, em Porto Velho-RO, no Presídio Ênio Pinheiro; 56 mortos em 01 de janeiro de 2017, em Manaus-AM, no COMPAJ; 33 mortos em 06 de janeiro de 2017, novamente em Boa Vista-RR, na Penitenciária de Monte Cristo; e 26 mortos em 14.01.2017, na Penitenciária de Alcaçuz - RN.

³ Neste estudo, será também utilizada a terminologia “gangue prisional” ou “gangue de presos”, juntamente com o termo “facção criminosa”, mais comumente utilizado no Brasil quando se avalia a atuação de coletivo organizado de presos que tomam o poder nas prisões e passam a estabelecer as regras de conduta e o modo de proceder da massa carcerária. 1985; Meek, 1992; Hunt *et al.*, 1993; Fleisher e Decker, (2001); Skarbeck, (2010, 2011); Decker *et al.*, (2008).

⁴ Levantamentos promovidos pela agência alemã Deutsche Welle até o início do ano de 2017, realizados a partir de cruzamentos de dados de relatórios de CPI's e dos serviços de inteligência da Polícia Federal e das secretarias de segurança pública dos estados, apontaram a existência de 83 facções criminosas nos estabelecimentos prisionais de todo o país, a maioria delas apenas com atuação local ou estadual (Disponível em www.dw.com/pt-br/brasil-tem-pelo-menos-83-facções-em-presídios/a-37151946). O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018, por sua vez, aponta a existência de 70 facções criminosas espalhadas pelo país.

Historicamente, pode-se dizer que a existência de organizações criminosas não é algo novo, nem mesmo em se tratando do modelo que se desenvolve dentro do cárcere, como o caso da Camorra italiana, surgida em Nápoles, ainda no século XIX, todavia, a experiência brasileira tem mostrado a necessidade de estudos mais detalhados, para que se conheça esse fenômeno de forma mais singular.

Ao que parece, as prisões brasileiras, reconhecidas pela sua desestruturação e violência (SHIMIZU, 2011; ALVAREZ, SALLA e DIAS, 2013; DIAS, 2013; SIQUEIRA, 2016; MANSO e DIAS, 2017), representam ambiente propício ao crescimento de grupos marginais que, atuando na ilegalidade, formam verdadeiras sociedades de criminosos. Aproveitam-se das fragilidades do sistema carcerário e, assim, ausente o devido controle por parte do Estado, esses grupos se fortalecem e, mais estruturados, avançam como organizações criminosas que, nos últimos anos, com ações simbólicas e violentas, vêm extrapolando os muros das unidades prisionais, intimidando e assustando toda a sociedade, desenvolvendo, a partir do universo prisional, o que se pode chamar de uma economia delinquente ou economia do mundo do crime, com todos os constrangimentos e equívocos que isso pode representar (LOURENÇO, 2016).

Rompe-se o legítimo monopólio da violência por parte do Estado, alcançado, nos dizeres de Misse (1999, p. 30), por intermédio de um complexo processo civilizador (ou normalizador), que é também o da constituição do próprio Estado moderno. Neste quadrante, ao Estado, e somente a ele, por intermédio do staff administrativo nas prisões e com o suporte do Poder Judiciário, um de seus poderes constituídos e legítimo detentor do monopólio da vingança, competiria o controle disciplinar das prisões. Destaque-se, conforme salienta Dias (2013, p. 226), que a constituição do sistema judiciário produz uma racionalização da vingança, baseada na independência da autoridade judiciária, cujas decisões não podem ser contestadas por nenhum grupo, já que ela é detentora do monopólio sobre a vingança. Há, contudo, no universo prisional, uma reconfiguração das relações sociais a partir da monopolização da violência física e da centralização das oportunidades de poder, surgidas, basicamente, pela omissão do Estado, lembrando que as privações materiais e de toda ordem a que continuam submetidos os presos, constituem um poderoso ingrediente na emergência dos movimentos das gangues prisionais.

A maior parte das prisões brasileiras vem funcionando com um mínimo de controle por parte do Estado, de forma que as atividades rotineiras, ao final, são

organizadas e dirigidas pelos próprios presos. As massas carcerárias, enfim, ficam à disposição das lideranças criminosas, que subvertem a ordem esperada. Existe, hoje, em especial nas prisões brasileiras, diversas sociedades organizadas de criminosos que, de forma persistente e reiterada, fazem da intimidação, da violência e do crime um modo permanente de controle e demonstração de força e poder.

O poder das gangues prisionais, atualmente, é tão grande que até mesmo para se separar presos no interior das prisões, o critério de pertencimento a uma das facções criminosas de presos já se mostra determinante, confirmando a extrema fragilidade do controle estatal e o poder crescente e o domínio do espaço prisional pelas gangues de presos. É por isso mesmo que se afirma que a universidade do crime dá lugar ao “escritório do crime” (DIAS, 2013).

É nesse contexto que se pretende estudar o sistema prisional brasileiro, notadamente os presídios federais e sua inter-relação com os sistemas estaduais de execução de pena, lembrando que, conforme o Departamento Penitenciário Nacional, vinculado ao Ministério da Justiça (DEPEN-MJ), cabe ao Sistema Penitenciário Federal⁵, além do rigoroso cumprimento da Lei de Execução Penal, a custódia de presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional estadual e de presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e segurança pública. Não bastasse isso, compete também a esse sistema o isolamento das lideranças do crime organizado e a custódia de presos condenados e provisórios sujeitos ao regime disciplinar diferenciado, bem como de líderes de organizações criminosas e de presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos. Recolhem-se, portanto, no Sistema Penitenciário Federal, ao menos em tese, os presos mais perigosos, os mais violentos, os chefes ou líderes de gangues de presos.

Afora a contenção da criminalidade mais violenta e organizada, função primordial das penitenciárias federais, nelas, apesar do rigor nas questões relativas a controle e segurança, há também, conforme o próprio DEPEN-MJ, especial atenção

⁵ Importante registrar que o Sistema Penitenciário Federal já estava previsto na Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP), porém só foi implementado em 2006, com a reestruturação do Departamento Penitenciário Federal (DEPEN-MJ) e a inauguração da Penitenciária Federal de Catanduvas – PR (Região Sul), em 23 de junho de 2006, seguida da Penitenciária Federal de Campo Grande – MS (Região Sudeste), em 21 de dezembro de 2006. Mais tarde, em 2009, outras duas unidades prisionais de segurança máxima foram construídas, inaugurando-se a Penitenciária Federal de Porto Velho - RO (Região Norte) em 19 de junho de 2009 e a de Mossoró – RN (Região Nordeste) em 03 de julho de 2009. Uma quinta unidade, situada em Brasília – DF (Região Centro-Oeste), já foi entregue neste ano de 2018 e encontra-se em início de funcionamento. Com isso, distribuiu-se uma penitenciária federal por região do país, tendo como escopo afastar as lideranças criminosas de seus locais de atuação e controle.

em promover as assistências ao preso, previstas na LEP, quais sejam: material, à saúde, jurídica, social, religiosa e educacional.

De acordo com o DEPEN-MJ, as penitenciárias federais diferem das demais, dado um conjunto de características especiais, a saber, o isolamento celular (cada interno tem sua própria cela com móveis de concreto e controle externo acerca da iluminação e banho, por exemplo), o prazo de permanência dos presos na unidade (360 dias, prorrogáveis ou não por igual período), as constantes transferências (rotineiras e inesperadas, a qualquer momento do ano), a locomoção dos presos (sempre conduzidos por dois agentes penitenciários federais), o limite máximo de reeducandos em atividades coletivas (apenas 13 podem ocupar o mesmo espaço em situações como banho de sol, aula, trabalho etc), e, o acesso restrito à mídia (utilização de eletroeletrônicos só é permitida em atividades predeterminadas nas salas de aula e os materiais de leitura passam por vistoria prévia).

A despeito da criação desse modelo prisional, inadequadamente chamado de Sistema Penitenciário Federal⁶, posto que se trata apenas de unidades prisionais de segurança máxima⁷ para recolhimento de presos em um único regime de pena, o fechado⁸, é de se indagar se a sua implantação e seu mecanismo de atuação têm apresentado resultados que possam vinculá-lo à expansão e/ou fortalecimento de organizações criminosas prisionais em território brasileiro, o que, evidentemente, representaria grave equívoco.

Embora se apontem inúmeras vantagens em relação ao denominado Sistema Penitenciário Federal (SPF), podendo-se citar a ausência de mortes, fugas, rebeliões e até mesmo a entrada de celulares (ARRUDA, 2016), há indicativos de que nele (ou por intermédio dele) se promove a aproximação de presos de gangues criminosas diversas, o que, em tese, pode contribuir para a criação de novas facções criminosas e o fortalecimento daquelas já existentes, que, então, poderão estender os seus

⁶ Em encontro realizado em Brasília, organizado pelo Conselho Federal de Justiça, denominado VIII Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal, realizado em 30 de novembro de 2017, o Ministro Ribeiro Dantas, do STJ, afirmou inexistir, de fato, um sistema penitenciário federal, identificando-o, em verdade, como “uma rede de penitenciárias de alta segurança para o recolhimento de presos de elevada periculosidade.”

⁷ À semelhança das “supermax” americanas e do “cárcere duro”, na Itália.

⁸ Inexiste no chamado SPF unidades prisionais para abrigamento de presos em regime semiaberto e aberto, o que seria de se esperar em um sistema penitenciário, como o existente nos Estados. Destacou-se, contudo, que a função básica desse modelo é a construção e manutenção de unidades de segurança máxima, incabíveis nos regimes de cumprimento de penas mais brandas.

tentáculos aos diversos estados brasileiros e, assim, federalizar determinadas gangues prisionais ou permitir a criação de tantas outras.

Assim, o que se pretende é analisar a influência estabelecida pelo encontro de lideranças criminosas no SPF e a emergência de novas gangues prisionais no sistema penitenciário estadual, com novos tratados, alianças e formas de cooperação entre presos, bem como a constituição de novos conflitos, rupturas e cisões, com emprego de ações violentas e simbólicas como forma de demonstração de força e também de manifestação do poder delinquente.

Destarte, as motivações para a realização deste estudo partem da busca pelo conhecimento da inter-relação existente entre o sistema penitenciário estadual, tomando como base de referência o Estado de Rondônia, ligado à Amazônia Ocidental, e o chamado Sistema Penitenciária Federal, avaliando se a movimentação de presos entre esses dois modelos prisionais e o encontro de lideranças criminosas nacionais, formando o que se chamou de “Comitê Central do Crime” (DIAS, 2017), de alguma forma, contribui para a expansão e fortalecimento de gangues criminais já existentes ou, ainda, se estimula ou favorece o surgimento de novos coletivos de presos e de que forma isso impacta sobre o monopólio da violência e o controle estatal das prisões.

A pesquisa tem como objeto a construção de um estudo sobre a inter-relação existente entre o chamado Sistema Penitenciário Federal (SPF) e os presídios estaduais de Rondônia, no particular aspecto da subversão do monopólio da violência e da emergência das gangues prisionais, que, por intermédio da movimentação de presos entre esses dois modelos prisionais e do estabelecimento de encontros entre lideranças criminosas nacionais, podem ou não se fortalecer e expandir ou, ainda, romper relações, conflitar e impor rupturas violentas, possibilitando, inclusive, o alcance de todo o território nacional por uma das organizações criminosas originada e desenvolvida no cárcere.

A possibilidade de expansão e de domínio do universo prisional pelas gangues de presos, alcançada pela interferência do Sistema Penitenciário Federal junto aos presídios estaduais, portanto, passa a ser o foco central deste estudo.

Neste contexto, como finalidade básica, buscar-se-á responder ao seguinte problema de pesquisa: A criação do sistema penitenciário federal contribui para a federalização das gangues prisionais?

Para melhor compreensão do problema, buscar-se-á resposta às seguintes indagações:

I. Quanto à escolha e inclusão do preso no SPF:

Como se dá a escolha do preso que deve ingressar no sistema penitenciário federal? Todos os presos que para lá são encaminhados representam elevado risco ao meio social? Há algum contato entre os presos oriundos dos diversos estados durante sua permanência no SPF? Esses presos se falam, incluindo as lideranças de gangues prisionais? Como isso se dá? Se isso, efetivamente, ocorre, representa perigo para o controle do sistema prisional brasileiro? Como se dá o desligamento do preso no SPF e, ainda, como se dá o seu retorno ao sistema penitenciário estadual? O preso volta com comportamento carcerário diferente? Se sim, de que forma? Algum desses presos tornou-se liderança de alguma gangue de presos local?

II – Quanto a origem e expansão das gangues de presos:

Já existia gangue de presos no Estado, antes da criação do SPF em 2006? Se existia, como se deu o seu surgimento? Há vinculação dessa gangue com as gangues nacionais? Como se dá a comunicação entre elas? Como participam dessa relação os atores estatais (agente penitenciário, diretor de unidade prisional, servidores em geral, advogados, promotores e juízes)? A criação do Sistema Penitenciário Federal contribuiu para a expansão e fortalecimento de gangues criminais já existentes? A relação estabelecida entre presos do sistema estadual com o SPF estimula e/ou favorece o surgimento de novas gangues prisionais?

Como objetivo, pretende-se identificar se as relações estabelecidas entre os presos do sistema penitenciário federal e do sistema penitenciário estadual, a partir da movimentação entre eles, de alguma forma, contribuem para a expansão e fortalecimento de gangues prisionais já existentes ou, ainda, se estimulam ou favorecem a emergência de novos coletivos organizados de presos e de que forma isso impacta sobre o monopólio da violência e o controle estatal das prisões.

Entre os objetivos específicos elencam-se: I - Investigar se as movimentações de presos para o SPF propiciaram às gangues prisionais brasileiras a possibilidade de construção de um “Comitê Central do Crime”; II – Avaliar se, no âmbito do SPF, os presos se comunicam e, se isso, torna possível a elaboração de estratégias de alianças e dissidências entre os líderes criminosos; III - Identificar se os presos encaminhados para os presídios federais preenchem os requisitos legais para recolhimento no SPF e como se dá o seu retorno ao sistema penitenciário estadual,

quais as rotinas adotadas e quais as consequências desse retorno; IV - Conhecer a realidade carcerária no Estado de Rondônia e também o funcionamento de um presídio federal, no caso, o Presídio Federal de Porto Velho; V - Avaliar se, com a criação do SPF, houve a redução ou aumento de motins e rebeliões nos presídios do Estado de Rondônia, bem como se alguma dessas rebeliões, contadas apenas nos últimos cinco anos, se deu por determinação de lideranças externas a dos presos recolhidos nos Estados e as características particulares dessas rupturas; VI – Analisar se a criação do sistema penitenciário federal, de alguma forma, contribuiu para a federalização das gangues prisionais e em que sentido isso impacta sobre o monopólio da violência e o controle estatal das prisões;

A hipótese é de que a movimentação de presos do sistema penitenciário estadual para os presídios federais (SPF) permite o contato e o estabelecimento de novas relações entre esses presos e os líderes de gangues prisionais que lá se encontram, contribuindo para a expansão e fortalecimento de gangues de presos já existentes ou, ainda, estimulando ou favorecendo a emergência de novos coletivos organizados de presos, levando ao que se pode chamar de federalização das gangues prisionais.⁹

Os mecanismos de governança adotados pelo coletivo de presos, primariamente no interior dos presídios e, posteriormente, em centros urbanos onde, da mesma forma que na prisão, o Estado não se mostra presente e eficaz, têm sido objeto de diversos estudos como os de Fleisher e Decker (2001); Skarbek (2010), Misse (2011); Feltran (2018) e Dias (2011). De igual modo, o processo de privação sobre o indivíduo preso e as maneiras por ele utilizadas para sobreviver ao projeto institucionalizador do cárcere, também fazem parte dos estudos de Clemer (1940); Cressey (1967); Sykes (1958) e Goffman (1961).

⁹ Conforme Lourenço e Lines de Almeida (2013, p. 38), nas ciências sociais, em especial na ciência política, o termo “facção” já é um conceito consolidado na área de estudos de sistemas e partidos políticos (cf. Sartori, 1987; Palmeira, 1996). Além disso, e não menos importante, o termo “facção”, ao que se aponta, não encontra ressonância na literatura internacional, que, comumente, vincula o coletivo organizado de presos com o conceito de *prison gangs* (cf. KALNICH e STOJKOVIC, (1985); MEEK, (1992); HUNT *et al.*, (1993); FLEISHER e DECKER, (2001); SKARBECK, (2010); DECKER *et al.*, 2008). No Brasil, contudo, o termo “gangue” ou sua variação “gang”, apresenta definições diversas, podendo apresentar caráter pejorativo ou mesmo pueril, ora significando uma associação de criminosos, um grupo de malfeitores ou, por outro lado, um grupo com interesses comuns, como um grupo musical, por exemplo, a “Gangue do Samba”. Até mesmo para desenho infantil se utiliza, no Brasil, o termo “Gangue”, citando “A Gangue do Barulho”. Nestes dois últimos casos, não há nada de criminoso ou marginal relacionado ao termo “Gangue”. Assim, a despeito da literatura norte americana, que dá preferência ao termo “prison gangs”, no Brasil, tornou-se mais marcante o uso de “facções criminosas”, quando nos referimos a um grupo organizado de presos que se unem nas prisões para comandá-la.

Contudo, o que mais aqui interessa são os trabalhos voltados para a formação de grupos de indivíduos encarcerados que, juntos, adotam estratégias de proteção e de prevalência sobre outros internos, desenvolvendo os chamados coletivos organizados de presos, também conhecidos por gangues prisionais ou facções criminosas (IRWIN, 1980; SALLA, 2006; SHIMIZU, 2011; LOURENÇO e LINES DE ALMEIDA, 2013; DIAS, 2013, 2016, 2017; SANTOS, 2016; além de MANSO e DIAS, 2017).

Por fim, para amparar os estudos sobre o funcionamento e a inter-relação existente entre o sistema penitenciário estadual e o sistema penitenciário nacional, levar-se-á em conta a Teoria Geral dos Sistemas (TGS), proposta, ainda em 1936, pelo biólogo austríaco Ludwig von Bertalanffy¹⁰, amplamente utilizada na área de administração a partir da década de 60, bem como na ciência política, no campo das organizações. Vale ressaltar que a TGS entende sistema como um conjunto de partes coordenadas e não relacionadas, formando uma totalidade integrada, sendo inviável estudar seus elementos isoladamente, um vez que o todo acaba sendo maior que a soma isolada das partes.

A organização criminosa, por sua vez, seria um sistema aberto, entendido como um conjunto de partes em constante interação e interdependência, de modo que, ao mesmo tempo em que as partes influenciam o ambiente são por ela também influenciadas (MOTTA, 1971).

Embora separados e com características divergentes, o sistema penitenciário estadual e o sistema penitenciário federal compõem um todo inseparável, com finalidades convergentes, buscando, ao final, o equilíbrio e o controle das unidades penitenciárias do país. Assim, estudar apenas uma delas, não dará a compreensão do todo, impondo-se, necessariamente, uma abordagem sobre todo o sistema para entendê-los, especialmente quando o assunto for relacionado a gangue de presos, um grupo que circula pelos dois ambientes mencionados.

Portanto, o sistema penitenciário (incluindo aí as esferas estadual e federal) será considerado como um conjunto de partes coordenadas e que não necessariamente se relacionam, embora formem um todo complexo e indissociável e,

¹⁰ Também de grande relevância nessa área os trabalhos do psicólogo J. G. Miller, do economista Kenneth Boulding, do cientista político David Easton e do sociólogo Walter Buckley (MOTTA, 1971), deixando patente a utilização multidisciplinar dessa teoria.

por isso mesmo, para desenvolver-se adequadamente, terá, necessariamente, que reajustar-se às condições de todo o meio em que se desenvolve.

É a partir de todo esse entendimento que se impõe a necessidade de investigação sobre as inter-relações estabelecidas entre os presídios estaduais e federais, sabendo, contudo, que ambos compõem um universo único, um ambiente complexo, que se entrelaça, se compõe e se recompõe continuamente.

No presente estudo, o método empregado será o indutivo, constituindo-se um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas. Importante, então, não se olvidar que o argumento indutivo, da mesma forma que o dedutivo, fundamenta-se em premissas, contudo, nos dedutivos, as premissas verdadeiras levam inevitavelmente à conclusão verdadeira, enquanto que os indutivos conduzem apenas a conclusões prováveis.

Estudar o universo prisional é compreender, em primeiro lugar, que não haverá acesso a tudo e a todos, e nem controle absoluto da sua pesquisa em termos de tempo, de duração do trabalho e dos procedimentos de pesquisa adotados, restando evidente que pelas barreiras naturais desse particular ambiente, há enorme dificuldade de acesso a dados, especialmente dados primários, sobre sua real estrutura organizacional e suas atividades.¹¹

A despeito das dificuldades de uma pesquisa dessa natureza, não se abriu mão da coleta de dados primários, mediante apresentação de questionários e entrevistas aplicados aos diversos atores envolvidos com a questão prisional.

Os instrumentos utilizados para a coleta de dados foram a pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, a observação e a entrevista semiestruturada, além de informações através de diário de campo. A pesquisa bibliográfica, limita-se, é claro, ao estudo de material já elaborado, principalmente em livros e artigos científicos. A pesquisa documental, por sua vez, utiliza-se de material que ainda não recebeu

¹¹ Como observa Adorno (1991a; 1991b), o universo do cárcere envolve diversos atores, como detentos provisórios e condenados, agentes penitenciários e terceirizados, funcionários administrativos, assistentes sociais e agentes de saúde, instituições estatais e aparato policial e judiciário, incluindo Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública, advogados e magistrados. Há também envolvimento de entidades religiosas, ONGs, órgãos de segurança especial e, por fim, familiares de presos e visitantes de estabelecimentos prisionais, todos, de alguma forma, de relativa significância para o sistema penitenciário e, portanto, para a pesquisa em curso.

tratamento analítico ou que ainda pode ser reelaborado de acordo com os objetos da pesquisa.

Buscou-se, também, além dos dados primários, dados secundários, através de coleta de informações oficiais (relatórios de segurança das unidades prisionais e dos órgãos de segurança pública, Ministério da Justiça, Ministério Público, além de decisões judiciais vinculadas ao tema), materiais jornalísticos, revistas, artigos científicos e também livros especializados sobre a temática desenvolvida.

No tocante à entrevista, optou-se pelo modelo semiestruturado, ou seja, aquele em que o pesquisador conduz as questões e a fala do informante, deixando, contudo, ao mesmo tempo, espaço de liberdade para que este tome iniciativa de abordar determinados tópicos. Os alvos das entrevistas foram os agentes penitenciários e servidores ligados à administração dos estabelecimentos prisionais estaduais e federal, bem como apenados vinculados a gangue de presos, dando-se preferência aos que já passaram pelo SPF e retornaram para seu estado. Juízes de execução penal e promotores de justiça dessa área ou ligados ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO) foram também procurados para entrevistas, além de delegados de polícia ou policiais militares com atuação em área relacionada ao tema.

Referente ao uso de questionário, a despeito de suas deficiências, entendemos que sua aplicação, após cuidadosa elaboração, permitiu, de fato, maior sistematização dos resultados obtidos, tornando-se mais fácil o proceder da análise e do tratamento dos dados coletados.

A coleta de dados foi realizada na cidade de Porto Velho, onde foram distribuídos os questionários aos atores acima indicados, somando um número de 32 (trinta e dois) entrevistados, considerando-se este um montante satisfatório em face da quantidade de informações levantadas.

Todos os entrevistados declararam aceitar participar da pesquisa e, para confirmação, assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Cada um dos entrevistados foi orientado sobre a possibilidade de interromper a conversa a qualquer momento, seja por parte do entrevistado, seja por parte do pesquisador, sem prejuízo a qualquer das partes, restando, bem destacado, que toda e qualquer informação pessoal referente aos participantes ficou mantida em sigilo, garantindo a confidencialidade da pesquisa e a proteção de suas identidades.

Em resumo geral, tratando-se de observação de um fenômeno social, não se afastou o estudo da pesquisa bibliográfica e da análise da realidade, ou seja, procurou-se, com a devida cautela, registrar e interpretar os fenômenos observados, ao mesmo tempo em que se buscou identificar os seus fatores determinantes.

Os dados obtidos na presente pesquisa foram coletados junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, por intermédio do GAECO, também junto ao Setor de Inteligência das Secretarias de Segurança Pública e de Justiça, ambas do Estado de Rondônia, da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO), Justiça Federal em Rondônia e, finalmente, nos presídios estaduais e na Penitenciária Federal de Porto Velho.

Quanto às entrevistas, foram escolhidas pessoas ligadas ao objeto de estudo, destacando-se presos que se encontram no Sistema Penitenciário Federal e outros que por lá passaram e que retornaram ao sistema estadual. Foram também entrevistados agentes penitenciários estaduais e federais, delegados, juízes, promotores, além de especialistas na área penitenciária. Trinta e duas pessoas foram ouvidas, algumas delas mais de uma vez. Entre os presos, foram 9 (nove), 2 (dois) do Sistema Penitenciário Federal e 7 (sete) que estiveram no SPF e retornaram para Rondônia. Entre juízes, promotores e delegados, foram 7 (sete). Entre pessoal técnico, envolvendo agentes, diretores e especialistas em inteligência penitenciária, foram 16 (dezesseis).

O trabalho foi dividido em capítulos, discorrendo, primeiro, sobre os fundamentos da prisão e da ideia de incapacitação, evidenciando como, a partir da Política Penitenciária Nacional, forma-se a Política de Adequação do Sistema Penitenciário Federal.

Em seguida, trata-se do surgimento das organizações criminosas e das gangues prisionais e facções criminosas.

As rebeliões e mortes são objeto do capítulo seguinte.

Na sequência, são estudadas as principais facções que atuam na Amazônia Ocidental.

Ao final, analisa-se o funcionamento do Sistema Penitenciário Federal e a atuação interna das gangues de presos, mediante promoção de acordos e rupturas, acertos e desacertos.

2 A PRISÃO, SEUS FUNDAMENTOS E A IDEIA DE INCAPACITAÇÃO

A pena de prisão, tal como hoje se apresenta, é produto recente. Antes, porém, de regra, era desprovida do caráter de castigo, figurando mais como local de espera do que propriamente de cumprimento de pena¹². Limitava-se o cárcere a servir como local de recolhimento do infrator e fazê-lo aguardar a verdadeira punição que se avizinhava, marcada por ações de torturas explícitas, de esquartejamentos, degolas, decapitações, morte pela fogueira etc.

A dor e o sofrimento eram não só a forma de se praticar a punição como, também, símbolos da medida punitiva que, por sua vez, utilizava essa mesma dor e sofrimento como intimidação oficial para que novas violações não acontecessem.

Na verdade, foi na Idade Média, através da Igreja, que se inovou a forma de punição. De fato, por influência do Direito Canônico, nos mosteiros ou conventos, religiosos rebeldes ou infratores eram encaminhados para locais conhecidos como “penitenciários”, onde cumpririam seus castigos ou penitências. Cometido o pecado ou desvio, o monge ou religioso, para expiar seu pecado (livrar-se do mal em que se envolveu), recolhia-se em uma cela e nela, jejuando, orando e meditando, permanecendo isolado do mundo vulgar, reconciliava-se com o Divino, ficando, ao final, livre do pecado. Portanto, com o castigo em uma cela, pretendia-se, em resumo, que os religiosos, submetidos às penitências nos penitenciários, mediante orações e sacrifícios, se reconciassem com Deus, expiando o pecado.

Esse modelo, com as variações necessárias, foi adaptado à época, dando origem à prisão moderna. Assim, cometido o crime (semelhante ao pecado), o infrator da regra social seria encaminhado para uma penitenciária e ficaria isolado em uma cela, onde, pensando sobre o mal praticado, teria a oportunidade de se arrepender e, após regenerado, voltar ao meio social perfeitamente reequilibrado.

No século XVI, na Europa, apareceram as primeiras prisões seculares inspiradas nas prisões religiosas, destinadas a recolher mendigos, vagabundos, prostitutas e jovens delinquentes, os quais se multiplicaram com a crise do feudalismo e o crescimento das cidades. Várias delas foram construídas com o fim de segregá-

¹² Segundo Elcio Arruda in *Pena e Prisão no Mundo Antigo* (2016), fontes literárias, jurídicas, epigráficas e arqueológicas permitem concluir que o emprego da prisão como medida punitiva já ocorria nas civilizações da antiguidade, embora em escala aquém da experimentada em dias atuais.

los por um certo período, durante o qual, sob disciplina extremamente rígida, buscava-se regenerá-los, atribuindo-se propósito reformador à pena.

Historicamente, é bom lembrar, que o processo civilizador da pena de prisão se deu a partir da sociedade europeia do século XVII. Nessa época, o Estado era absolutista. Sua prática penal era uma forma de contenção às resistências e a punição dos criminosos era feita por meio de castigos corporais que se tornavam um macabro espetáculo público, ressaltando que, na sociedade moderna,¹³ a punição assume uma nova roupagem, com forma científica, substituindo o sofrimento corporal.¹⁴

A mais antiga prisão, conhecida como Casa de Correção, datada de 1552, foi construída em *Bridwell*, Londres. Em virtude do sucesso desse modelo prisional, com evidente repercussão na diminuição dos índices de criminalidade, ele se espalhou por diversos países europeus.

O sucesso do novo modelo prisional foi tão significativo que a prisão foi empregada em larga escala e, da ideia primitiva de funcionar como uma casa de correção, de recuperação do criminoso, em razão do excesso de presos que nela se recolhia, passou a servir muito mais como ponto de recolhimento dos indesejáveis sociais, surgindo, daí, um dos graves problemas relacionados ao sistema prisional, o excesso de encarceramento e a formação de uma superpopulação carcerária.

Sobre o excesso do contingente de presos, Manso e Dias (2018, p. 243) aponta que:

A construção de milhares de novas unidades ergueu um mundo novo, uma espécie de distopia, em que pessoas são confinadas em gaiolas insalubres com pouco espaço, pouca comida. A passagem por uma dessas unidades costuma produzir uma marca indelével, que cria estigmas e bloqueia os caminhos possíveis para um futuro longe do crime. As prisões, em vez de recuperar, acabam assim empurrando as pessoas para o crime.

Outro grave problema, decorrente do uso excessivo da prisão, refere-se à incapacidade do Estado em fazer frente à necessidade dos presos de garantia de

¹³ O Estado absolutista era calcado na ideia de que a autoridade emanava do poder divino. Depois, no Estado Liberal (século XIX), o Estado se torna corporificado pela ideia do contrato social, ao argumento de assegurar direitos e deveres aos cidadãos, previstos em lei. No Estado moderno, por sua vez, surge o Estado social que assiste aos sujeitos, cuida deles e, quando necessário, exerce controle sobre eles.

¹⁴ Como observa Foucault, “A passagem da pena suplício para a prisão disciplinar permanece um fundo seviador nas práticas punitivas modernas, que apenas não se mostra mais como um espetáculo público” (2002).

alimentação, saúde, integridade física, apoio jurídico, religioso e social. Nesse sentido, Teixeira (2008, p. 93), aponta que:

A despeito da evolução, as ações governamentais não se mostram capazes de garantir os objetivos de contenção, punição e reinserção do recluso, haja vista as taxas elevadas de reincidência criminal e as violentas rebeliões experimentadas no interior dos presídios.

De fato, apesar de avanços na área prisional, citando como exemplo a preocupação atual com arquitetura prisional, a proposição de novas doutrinas e diretrizes para a questão penitenciária, no Brasil, o que ainda prevalece, salvo raras exceções, é a ideia de que a cadeia não corrige ninguém, ao contrário, funciona mais como o que se convencionou chamar de “faculdade do crime”¹⁵.

Se é, de fato, como verdadeiramente é, uma instituição necessária para o equilíbrio social, posto que, por ora, mesmo com todas as suas falhas, não existe outro mecanismo que a substitua, há que se extrair da prisão vantagens para a sociedade e, nesse caso, reduzir a violência interna, dar melhores condições para que o preso possa cumprir sua pena sem correr risco de morte, evitar condições aviltantes de encarceramento, seriam, então, dentre outros, objetivos fundamentais a serem alcançados.

Contudo, na metade da década de 1970, houve uma mudança na maneira pela qual as sociedades modernas passaram a tratar o crime e os criminosos, mais notadamente nos países do Ocidente, aparentemente em face de acontecimentos políticos, sociais e econômicos, com transformações mais destacadas da violência e de sua exteriorização. Assim, de alguma forma, as alterações nas práticas penais e nas políticas de segurança pública podem ser consideradas resultados do crescimento do medo e da insegurança geradas por novas formas de violência.

Nessa nova percepção sobre o mundo do crime, reformulou-se a legislação e as “instituições de justiça criminal”, especialmente as policiais e prisionais, que também passaram por processos significativos de reestruturação (SALLA, GAUTO e ALVAREZ, 2006).

Houve, de um lado, claro endurecimento penal para se alcançar o que se chamou de “boa ordem” e programas como o *Three strikes and you are out* ou o

¹⁵ Em face da precariedade das prisões brasileiras, em sua maioria, não há nenhum tipo de separação de presos, misturando-se primários com reincidentes, provisórios com condenados, iniciantes com presos de extrema periculosidade, além de utilizar o critério de vinculação a uma facção criminosa como forma de separação.

“Tolerância Zero”¹⁶, com suas variações, serviram, sem dúvidas, para intensa ampliação da população encarcerada na maioria dos países, influenciando diretamente na ideologia de “reabilitação dos criminosos” (Idem, 2005).

Zygmunt Bauman (1999), Loïc Wacquant (2001), e David Garland (1995), dentre outros, buscaram apresentar explicações para a emergência desse novo cenário no que diz respeito à criminalidade e a sua contenção na sociedade globalizada e a crise do Estado de Bem-Estar Social.

Bauman, por exemplo, apontando que a política neoliberal influencia a política prisional, dando à prisão uma espécie de valor econômico, afirmou que:

[...] os governos detêm pouco ou mais que o papel de distritos policiais superdimensionados; a quantidade e qualidade dos policiais em serviço, varrendo os mendigos, perturbadores e ladrões de ruas, e a firmeza do muros das prisões assomam entre os principais fatores de ‘confiança dos investidores’ e, portanto, entre os principais dados considerados quando são tomadas as decisões de investir ou de retirar um investimento (1999, p. 128).

Wacquant, por sua vez, na obra “As Prisões da Miséria” (2001), apresentou um relato do processo de criminalização da miséria e dos miseráveis pelo qual passou os Estados Unidos e parte da Europa, frente o avanço das ideologias conservadoras. Para o autor desenvolveu-se um complexo sistema de vigilância dos pobres, supostamente o alvo preferencial das políticas punitivistas, ao mesmo tempo em que se fez prevalecer a regra do menos estado previdência, substituído pelo mais estado penal.

Garland, enfim, entendia que a punição deve ser pensada a partir dos efeitos que provoca por sua ação social, incluindo o resultado sobre os criminosos que a recebem, ou seja, dos efeitos produzidos no comportamento do público mais amplo ao qual as sanções penais são dirigidas:

À sua maneira, as práticas penais estabelecem uma armação cultural estruturante, e suas declarações e ações servem como uma grade interpretativa a partir da qual as pessoas avaliam a conduta e fazem julgamentos morais sobre suas próprias experiências. A punição, portanto, atua como um mecanismo social regulador em dois distintos aspectos: ela regula a conduta diretamente por meio da ação social física, mas também regula significados, pensamentos, atitudes – e

¹⁶ Para Wacquant (2001), a doutrina da “Tolerância Zero” é produto de um “movimento de desmantelamento das políticas de assistência social aos mais pobres, cujo principal efeito é o recrudescimento da ação policial e das sanções penais para os mais diversos tipos de desvios aos códigos de conduta vigentes”, de forma que, à medida que os “recursos destinados à assistência social foram reduzidos, os destinados ao sistema carcerário e policial aumentaram na mesma proporção”.

conduta – mediante um meio de significação um tanto diferente (GARLAND, 1995, p. 252).

Em artigo sobre a sociologia da punição, discorrendo sobre a contribuição de Garland, Salla, Gauto e Alvarez destacam que:

[...] as práticas penais falam à sociedade não somente sobre crime e castigo, mas servem como uma estrutura de raciocínio que ajuda a organizar o mundo que conhecemos por meio daquilo que entendemos como bom ou ruim, normal e anormal, legitimidade e ordem; e tudo isso nos ensina a julgar, a preservar a ordem e a comunidade [...] (2006, p. 343).

Assim, tem-se que a prisão, segundo os autores acima, assume um papel marcante na nova ordem, reprimindo com mais veemência os segmentos mais desamparados e, nesse caso, o aumento do encarceramento poderá ser uma das consequências observadas para esse grupo de pessoas.

Relacionando tudo isso, sendo a prisão uma medida radical, mesmo quando indicada, não há dúvidas de que ela deixa marcas profundas em quem por ela for alcançada, isso em razão do ambiente hostil em que naturalmente se estabelece. Bem por isso, é necessário que seja usada com a maior cautela possível. Nesse sentido, conforme Dias:

[...] as características específicas da prisão ampliam exponencialmente os efeitos das ações individuais, fazendo com que, nesse espaço, pequenos deslizes sem qualquer importância na sociedade mais ampla adquiram maior relevância, tornando esse ambiente social muito mais tenso e conflituoso (2013, p. 382).

De fato, o uso racional da prisão deveria promover o recolhimento somente daqueles indivíduos mais perigosos, que cometessem crimes mais graves, mais violentos, ou que insistissem em permanecer na vida criminosa, colocando em risco o meio social. De outro lado, caso não se observe essa orientação, as evidências apontam que seu uso exacerbado, levará, invariavelmente, à superlotação dos presídios e, nesse caso, problemas de controle serão agravados e, ao final, o nível interno de violência será maior e poderá fugir do controle estatal.

De qualquer forma, superlotadas e sem as condições necessárias para fazer frente às necessidades dos internos, a prisão, dominada pela massa carcerária,

servirá muito mais ao coletivo organizado de presos, que passará a comandá-la, do que propriamente ao Estado.

2.1 Fundamentos para Aplicação da Pena de Prisão

Pena, por definição, diz respeito a uma sanção estatal para os indivíduos que apresentam um comportamento considerado socialmente delinquente. Portanto, condenar uma pessoa significa a sua retirada do convívio social para fins de proteção da sociedade.

Na lição de Nucci:

[...] é a sanção do Estado, valendo-se do devido processo legal, cuja finalidade é a repressão ao crime perpetrado e a prevenção a novos delitos, objetivando reeducar o delinquente, retirá-lo do convívio social enquanto for necessário, bem como reafirmar os valores protegidos pelo Direito Penal e intimidar a sociedade para que o crime seja evitado (2010, pg. 379)

Encarada, inicialmente, apenas como forma de retribuição pelo mal causado, a pena, assumiu também a função preventiva, desestimulando no infrator a intenção ou vontade de voltar a cometer ilícitos. Além disso, mais modernamente, teria abrigada a ideia de reeducar o preso para que ele pudesse voltar ao meio social regenerado. Para muitos, a ressocialização seria, hoje, a mais importante função da pena, contudo, a mais difícil de ser alcançada, dada as condições de nosso sistema prisional, sem esquecer, conforme aponta Goffman (1961), que o indivíduo, inserido em uma instituição total, se ajusta ao ambiente anormal da instituição ao invés de se ajustar à realidade social mais ampla¹⁷, de forma que a ideia de ressocialização se tornaria um objetivo de improvável concretização.

Portanto, sob os enfoques da retribuição e prevenção, a dureza da pena se justificaria por conta da dor que seria imposta ao criminoso como medida de repressão ao crime,¹⁸ sustentada ainda pela ideia de que o medo da punição, para criminosos considerados racionais, diminuiria o investimento no crime. O medo da prisão e o

¹⁷ O indivíduo institucionalizado seria aquele que se ajustou ao ambiente da instituição total de tal forma que encontrou grande dificuldade em se ajustar à vida do lado de fora dela.

¹⁸ Persiste ainda o entendimento de que a punição, vista como uma forma de sofrimento, apresenta valor terapêutico.

sofrimento real por ela causado, seriam, então, freios para a criminalidade. Da mesma forma, também os cidadãos expectadores, igualmente racionais, passariam a temer a violação da lei por medo da prisão.

Em linhas gerais, transpondo-se para tempos mais modernos, teríamos como equivalente a aplicação básica da Teoria da Escolha Racional, onde, o agente executor, avaliando os custos e benefícios do crime, chega à conclusão de que os pontos negativos são superiores aos positivos, de forma que o crime a ser praticado não é compensador. Nessa contabilidade, evidentemente, a prisão representa custo significativo e, aplicada de forma eficiente, poderia efetivamente servir para desestimular a prática criminosa.

Portanto, é lógico o entendimento de que a certeza da punição para os que violam a ordem pública ou se desviam dos mandamentos legais, serve para reduzir ou eliminar, no condenado, a vontade de delinquir. O crime, nesse caso, sob a ótica da racionalidade, deixaria de ser interessante.

Ainda na ótica da racionalidade, tanto a teoria das oportunidades, quanto a teoria econômica do crime justificam que a avaliação entre custos e benefícios, entre oportunidades de ganho com menor risco, servem para estimular ou dissuadir o comportamento criminoso.

Apontado como o grande nome dentre os estudiosos da chamada análise econômica do comportamento criminal, o economista Gary Becker, ganhador do Nobel em Economia no ano de 1992 e autor da obra *Crime and punishment: an economic approach*, publicada em 1968, sustenta que um modelo “ótimo” de combate ao crime, deveria incluir as seguintes relações individuais: o número de crimes, o custo financeiro de tais crimes, o percentual desses crimes que são punidos de forma efetiva, o percentual de prisões e condenações, os gastos com efetivos policiais, os gastos com o sistema judicial e carcerário. Assim, segundo os pressupostos de Becker, um aumento na probabilidade de punição efetiva de um cidadão pode reduzir substancialmente o potencial número de delitos que ele venha a cometer (Brito, 1999).

A Teoria das Oportunidades, de forma semelhante, considera a existência prévia de pessoas com intenções criminosas e busca explicar a opção pelo crime, levando em conta os alvos disponíveis e o grau de proteção que os envolve, bem como a probabilidade de que venham a ser ou não atacados (SAPORI e WANDERLEY, 2001). Mais uma vez, o risco da prisão e o temor do prejuízo moral representam elementos dissuasórios do crime.

Para Campos (2008, pg. 94), em estudo sobre a Teoria da Escolha Racional:

A decisão de cometer um crime resultaria, portanto, da maximização da utilidade esperada em que o indivíduo calcula os futuros ganhos da ação criminosa, o valor da punição e as possibilidades de detenção e de aprisionamento...

Diante do exposto, nem mesmo no campo teórico, não se mostra possível abrir mão da prisão como mecanismo de inibição do crime.

De fato, a crise pela qual passa o sistema carcerário brasileiro é grande e as mazelas impostas são também significativas¹⁹, sendo certo que, quanto a isso, não há dúvidas. Porém, a despeito de suas falhas e das merecedoras críticas que lhe são dirigidas, repetidamente se diz que da prisão ainda não se pode abrir mão.

O próprio local onde se aloca o preso, ou seja, a penitenciária, simbolicamente deveria transmitir a ideia de que a pena é uma forma de expiação, de extirpação do mal, de purificação, voltando o preso, após o seu cumprimento, mais equilibrado para o meio social. Todavia, essa ideia original de pena com fins de reabilitação, não é o que se vê hoje em dia, principalmente diante das constantes rebeliões e fomento de facções criminosas.

Portando, mesmo levando em conta todas as suas deficiências²⁰, não há, por ora, outro mecanismo que permita separar dos ditos civilizados, aqueles indivíduos que afrontam, de forma grave, o meio social. É o mal necessário, descrito por Foucault.

2.1.1 A Prisão e a Ideia de Incapacitação

Por conta da mudança no cenário nacional e internacional a respeito do crime e da violência, por conta também da expansão das facções criminosas no ambiente carcerário, atualmente ganha corpo uma nova teoria a respeito da finalidade da pena:

¹⁹ O tema das fragilidades e das mazelas do sistema penitenciário nacional foi abordado em profundidade na dissertação de mestrado de Lígia Mori Madeira, junto ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no ano de 2004; Da mesma forma, Wacquant, 2001; Christie, 2003; Azevedo, 2004; Coelho, 2005; Salla, 2006; e Foucault, 1996; apontam as fragilidades da própria pena de prisão.

²⁰ Na lição de Goffman (1961), a prisão é uma instituição total e, nesse caso, embora se possa pensá-la como um tipo de instituição organizada para proteger a comunidade contra perigos intencionais, o bem estar das pessoas nela recolhidas não constituiria problema imediato, uma vez que lá estariam para cumprir uma punição.

a chamada Teoria da Incapacitação, sustentada, inicialmente, por James Quinn Wilson, influente cientista político norte americano, autor da obra “Thinking about Crime” (1975).

Wilson foi um dos responsáveis pelas políticas públicas de segurança nos Estados Unidos, dirigindo seus estudos para o combate à violência e à criminalidade. Foi também, juntamente com George L. Kelling, autor de um artigo publicado na revista *The Atlantic Monthly*, em 1982, com o título: “Janelas quebradas: A segurança da polícia e da vizinhança”, que teve grande repercussão na política de combate à criminalidade nos Estados Unidos. De linha claramente conservadora, era ferrenho defensor dos valores familiares como forma de controlar os índices de violência e criminalidade, acreditando que a desvirtuação de tais valores era fator sociológico de grande influência para o aumento da violência e dos crimes. Para ele, os índices criminais caíam porque as pessoas que cometem crimes estariam presas, e presas, obviamente, não poderiam cometer crimes. O simples uso da prisão, portanto, já levaria à incapacitação e a pena, por si só, já se bastava, independentemente de qualquer outra função.

Duras críticas foram dirigidas a James Quinn Wilson, apontando-o, por conta de sua política de segurança, como um dos responsáveis pelo super encarceramento nos Estados Unidos. Contudo, com a prisão de lideranças de organizações criminosas e, ainda, com a expansão das gangues de presos no ambiente carcerário, cometendo crimes ou comandando o crime de dentro das prisões, essa teoria teve que ser repensada, passando a vigorar a ideia de que, sob o enfoque da Teoria da Incapacitação, a finalidade da pena seria, então, a de impedir que o recluso cometesse crimes dentro das prisões ou que, de dentro delas, comandasse o crime do lado de fora, chefiando facções ou gangues de presos, pouco ou nada importando as questões relativas à sua recuperação social. Essa teoria apresentaria a base para a construção das unidades penitenciárias de segurança máxima.

Esse princípio da incapacitação²¹ dentro das prisões, com o avanço do crime organizado e das facções criminosas nos presídios, foi implementado em alguns países, destacando o modelo conhecido como “Cárcere Duro”, na Itália (voltado para

²¹ Embora os estudos a respeito da incapacitação não estejam resumidos ao confinamento em prisões, existindo, também, outras formas de abordagem, como a da lobotomia pré-frontal para criminosos loucos ou mesmo o controle químico para criminosos sexuais, por exemplo, o que se discute, na presente abordagem, é a incapacitação dos criminosos recolhidos ao cárcere de cometer crimes, endógenos ou exógenos, dentro ou com alcance para fora da própria prisão.

recolhimento de presos ligados à Máfia e que continuavam a comandar o crime, mesmo estando recolhido a uma prisão comum), e as *Supermax*, nos Estados Unidos (para controle das gangues de presos que dominavam os presídios e levavam insegurança ao Estado, bem como para controle dos presos mais perigosos, muitos deles condenados à pena de morte), impondo, de início, programas rigorosíssimos para tratamento do preso, colocando-o em cela isolada, sem contato com outros reclusos, com visitas vigiadas e sem contato íntimo, amplamente controladas pelo staff administrativo, inclusive no que diz respeito ao contato com o próprio advogado.

É perfeitamente lógico e razoável o entendimento de que os criminosos “mais ativos”, “mais violentos” e “perigosos” devem ser incapacitados, ou seja, pensando de forma reversa, é obviamente inadmissível que presos comandem, de dentro dos presídios, uma organização criminosa, que continuem a ordenar ataques ou controlar o crime, impondo a violência e a barbárie à toda a sociedade. A grande dúvida, contudo, está relacionada à ideia do etiquetamento, ou seja, quem será etiquetado como preso mais perigoso, mais violento, mais perverso, ou ainda, como efetivamente identificar o comportamento que deve ser endereçado para as políticas incapacitantes, lembrando que, como descreve Durkheim, a punição, assim como o crime, está dentro da normalidade, sendo, portanto, aceitável.

O inaceitável seria o abuso, o excesso de punição. Por outro lado, se as escolhas recaírem sobre os presos mais perigosos, mais violentos e mais perversos, daqueles que precisam ser separados dos demais para serem contidos, a política incapacitante torna-se razoável e aceitável como mecanismo de controle das prisões.

O grande risco, portanto, estaria na escolha dos presos que deveriam ou não ser submetidos a um tratamento penal mais rigoroso, com maior controle de segurança, até mesmo porque, conforme, infelizmente visto em nome do equilíbrio social, já se aprisionou indevidamente, por anos, em unidades de segurança máxima, jovens relativamente inofensivos, embora com comportamentos inadequados. (cf. SCHUWARTZ, 1972, p. 57).

Mandar para uma unidade prisional de segurança máxima, claramente incapacitante, presos de baixa periculosidade, seria uma dupla falha do Estado. Primeiro por colocar um preso de baixa periculosidade misturado com outros muito perigosos. O neófito seria alvo fácil dos presos mais experientes, que o cooptariam e lhe dariam uma nova gama de informações para atuar no mundo do crime e isso não seria bom para o Estado, que, ao final, estaria facilitando o avanço das organizações

criminosas dentro das prisões. Segundo porque se gasta muito para construir e manter um presídio de segurança máxima e, por isso mesmo, não se deve utilizá-lo com um preso de baixa periculosidade, facilmente encaixado em outros presídios mais adequados ao seu perfil.

2.2 A Política Penitenciária Nacional

Apesar de sinais evidentes de esgotamento do modelo atual, o Brasil continua aplicando a pena privativa de liberdade como principal mecanismo de punição e recuperação dos criminosos, adotando, a partir de 1940, com a edição do Código Penal de 1940 e, mais notadamente a partir de 1984, com a edição da Lei de Execução Penal e da reforma da parte geral do Código Penal, o regime progressivo de pena, onde o recluso caminha do regime mais gravoso para o mais brando, do fechado, passando pelo semiaberto, até o aberto, finalizando com a possibilidade de cumprimento de pena em livramento condicional.

Importante também ressaltar que a legislação brasileira prescreve formas variadas de estabelecimentos penais para recolhimento dos reclusos, podendo ser a Penitenciária ou Casa de Detenção para os condenados ou presos provisórios, respectivamente, ou as Colônias Penais Industriais ou Agrícolas para os presos em regime semiaberto ou os Albergues para os presos em regime aberto. Por fim, prescreve, ainda, a lei, a existência dos Patronatos para acolhimento dos egressos ou liberados, bem como dos que cumprem o período de prova, durante o Livramento Condicional.

Regulamentados, no Brasil, pela Lei de Execução Penal - Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 – LEP -, os estabelecimentos penais destinam-se, em especial, ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso, conforme preceitua o art. 82, que ainda informa que a mulher e o maior de 60 (sessenta) anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal.

A classificação dos estabelecimentos penais, conforme estabelece a Lei de Execução Penal - Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 – LEP, dá-se da seguinte forma:

- a) Penitenciárias: previstas no art. 87 da LEP, destinadas ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado;
- b) Colônias: previstas no art. 91 da LEP, podem ser agrícolas, industriais ou similares, destinadas ao cumprimento de pena em regime semiaberto;
- c) Casa do Albergado: prevista no art. 93 da LEP, destina-se ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto e da pena restritiva de direitos de limitação de final de semana, caracterizada pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga;
- d) Centro de Observação: previsto no art. 96 da LEP, onde são realizados os exames gerais e o criminológico, cujos resultados são encaminhados à Comissão Técnica de Classificação e servirão de base para indicar o tipo de estabelecimento e o tratamento adequado a ser ministrado a cada preso;
- e) Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico: previsto no art. 99 da LEP, destina-se a abrigar os detentos (inimputáveis e semi-imputáveis) que necessitem de tratamento médico-psiquiátrico de internação ou ambulatorial;
- f) Cadeia Pública: prevista no art. 102 da LEP, destina-se ao recolhimento de presos provisórios.

Existem também os Presídios Federais e as Casas de Detenção, os primeiros funcionando como estabelecimentos penais de segurança máxima e as últimas como estabelecimentos destinados aos presos provisórios, ou seja, àqueles que estão aguardando julgamento ou o trânsito em julgado de sentença condenatória.

Por determinação legal, cabem aos estados membros da federação as responsabilidades pela custódia da maior parte dos reclusos, quer tenham sido julgados pela Justiça Estadual ou Federal, destacando que o Sistema Penitenciário Federal, equivocadamente chamado de sistema penitenciário, na verdade, apresenta apenas unidades prisionais de segurança máxima, destinadas a recolhimento de presos especiais, exclusivamente no regime fechado, inexistindo cumprimento de pena em regime semiaberto ou aberto, próprios do sistema penitenciário estadual.

Ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), órgão máximo na estrutura da execução penal, subordinado ao Ministério da Justiça, cabe a elaboração, a cada quatro anos, do Plano Nacional de Política Criminal, fixando as diretrizes básicas para o funcionamento do sistema penitenciário nacional, em

atendimento ao contido no artigo 64, incisos I e II da Lei nº 7.210, de 11 de julho e 1994 (Lei de Execução Penal)²².

O atual plano, elaborado em 2015, divide-se em duas partes:

1ª - Apresenta as medidas relacionadas à porta de entrada do sistema penal, buscando identificar o que tem levado ao quadro atual da política criminal e penitenciária, onde se vê crescimento contínuo da população carcerária, sem impacto na melhoria dos indicadores de segurança pública.

2ª. Volta-se para fixar diretrizes para o adequado funcionamento do sistema prisional, com ênfase na adequação das medidas de segurança à reforma psiquiátrica, no uso do monitoramento eletrônico e das alternativas penais como mecanismos de redução carcerária, no fortalecimento da política de integração social no sistema prisional, na ampliação da transparência, da participação social e do controle da execução penal, bem como nos ajustes da metodologia prisional relativa aos atores do sistema, no respeito à diversidade, na melhorias nas condições do cárcere, no fomento a uma política voltada para os egressos e sua reintegração social e, em especial, no tratamento digno do preso, com combate aos fatores geradores de ineficiência e melhoria da gestão prisional.

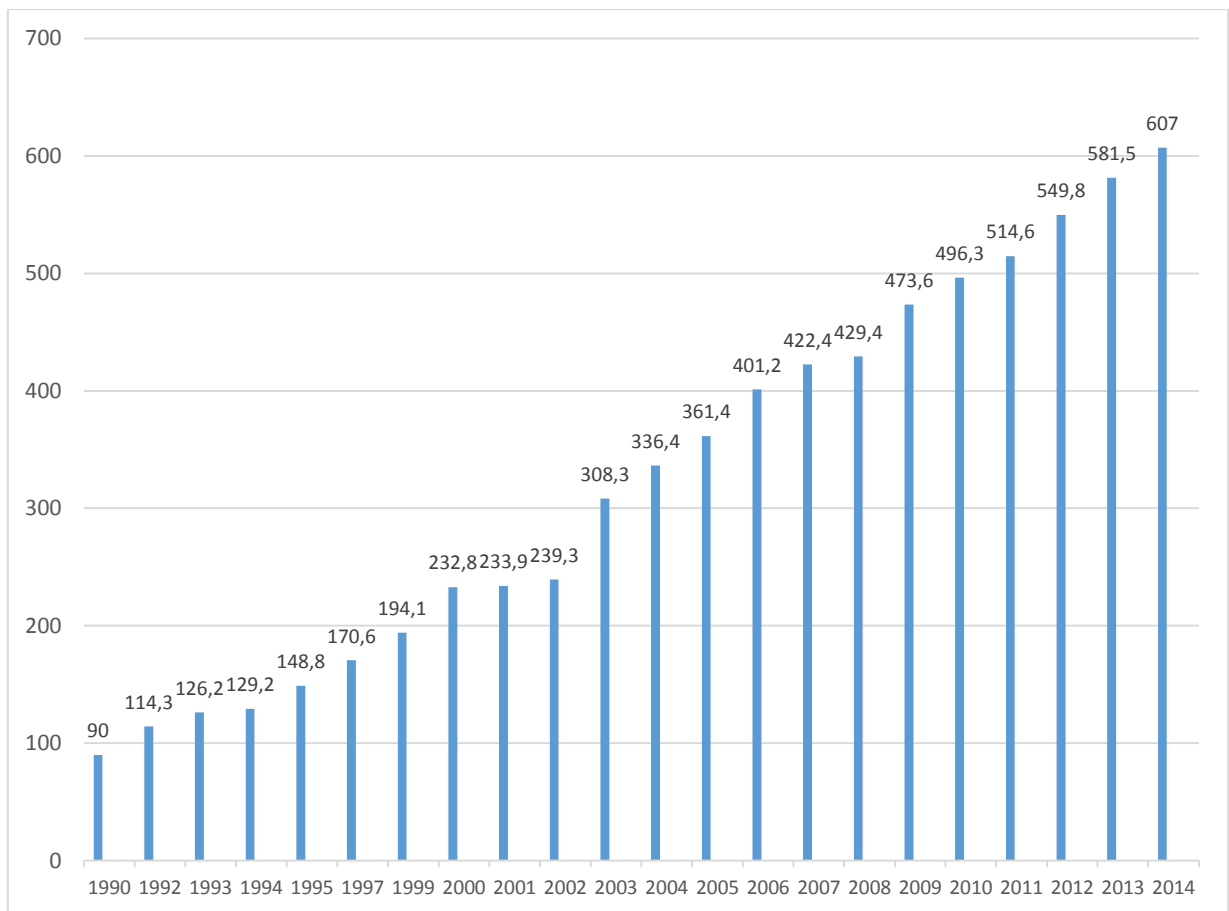
Dentre os elencados, alguns pontos chamam a atenção, valendo destacar os relacionados às políticas de desencarceramento e também os relativos à preocupação com as condições do cárcere e o tratamento digno do preso, posto que dizem respeito ao fortalecimento da política de reintegração social, garantindo apoio ao egresso do sistema prisional em seu retorno à sociedade.

²² Ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária compete:

- I - propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, à administração da justiça criminal e à execução das penas e das medidas de segurança;
- II - contribuir para a elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, além de sugerir as metas e as prioridades da política criminal e penitenciária;
- III - promover a avaliação periódica do sistema criminal para a adequação às necessidades do País;
- IV - estimular e promover a pesquisa no campo da criminologia;
- V - elaborar programa nacional penitenciário de formação e aperfeiçoamento do servidor;
- VI - propor regras sobre a arquitetura e a construção de estabelecimentos penais e de casas de albergados;
- VII - estabelecer os critérios para a elaboração da estatística criminal;
- VIII - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos penais e informar-se, mediante relatórios do Conselho Penitenciário, requisições, visitas ou outros meios, acerca do desenvolvimento da execução penal nos Estados e no Distrito Federal e propor às autoridades dela incumbida as medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- IX - representar ao juiz da execução ou à autoridade administrativa para instauração de sindicância ou procedimento administrativo, na hipótese de violação de normas referentes à execução penal; e
- X - representar à autoridade competente para a interdição, no todo ou em parte, de estabelecimento penal. *Competência estabelecida pelo Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017, Anexo I*

Estudos do próprio CNPCP, baseados em relatórios do DEPEN-MJ, apontam que, entre os anos de 1990 e 2014, a população prisional aumentou 575%, passando de 90 mil pessoas presas para 607 mil, salientando que o custo de construção para cada vaga no sistema prisional varia entre 20 e 70 mil reais. Apesar desse enorme crescimento da população prisional e seus impactos econômicos, entre 1990 e 2013, os homicídios quase dobraram, passando de 31.9892 para 50.806.

Gráfico 01: População Prisional Brasileira entre 1990 e 2014 (em mil).



Fonte: Ministério da Justiça - a partir de 2005, dados do INFOPEN/MJ.

A evidência é de que a prisão, atualmente o mecanismo central da política prisional brasileira, não está servindo para o controle da violência e da criminalidade no país, inexistindo, apesar da elevação no número de prisões, melhoria nos índices de segurança pública.

O Brasil, segundo dados coletados junto ao *World Prison Brief* em 29.03.2018, é um dos países que mais se utiliza da prisão, conforme se vê pelo ranking abaixo:

Tabela 01: Ranking da População Carcerária Mundial.

PAÍS	RANKING DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	POPULAÇÃO CARCERÁRIA	ANO DE COLETA	ÍNDICE CARCERÁRIO (I.C.)	RANKING DO ÍNDICE CARCERÁRIO
EUA	1º	2.145.100	2015	666	2º
CHINA	2º	1.649.804	2015	118	136º
BRASIL	3º	672.722	2017	319	30º
RÚSSIA	4º	600.262	2018	431	12º
ÍNDIA	5º	419.623	2015	33	213º
TAILÂNDIA	6º	330.174	2018	478	8º
INDONÉSIA	7º	236.812	2018	89	157º
TURQUIA	8º	229.790	2017	285	38º
IRÃ	9º	225.624	2014	287	36º
MÉXICO	10º	208.689	2017	169	90º
FILIPINAS	11º	178.661	2017	172	87º
ÁFR. DO SUL	12º	161.054	2017	286	37º
COLOMBIA	13º	115.396	2018	226	57º
VIETNÃ	14º	115.035	2017	122	128º
ETIÓPIA	15º	113.727	2014	127	123º
EGITO	16º	106.000	2016	116	137º

Fonte: Dados coletados junto ao *World Prison Brief* – em 29/03/2018.

Atualmente, com aproximadamente 726.000 (setecentos e vinte e seis mil) presos, segundo dados do INFOPEN, ocupamos, no que se refere a taxa de

encarceramento,²³ a 25ª posição mundial e, em termos absolutos, a 3ª maior população carcerária do mundo, sem olvidar que, dentre os 223 (duzentos e vinte e três) países cadastrados pela *World Prison Brief* (WPB), apenas 16 (dezesesseis) possuem população carcerária superior a 100.000 (cem mil) presos.

A superlotação carcerária, pode-se, dizer, é a mãe de quase todos os problemas que afligem o sistema carcerário²⁴. Com ela, desenvolve-se um ciclo perverso dentro das cadeias, pois, com celas superlotadas haverá um amontoado de presos e, por isso mesmo, a luta por espaço irá gerar permanente conflito entre eles. Logo surgem os que mandam na cela e impõem aos mais fracos a obrigação de cumprirem determinadas ordens, como exemplo, assumirem todas as “brincas” criadas, como a entrada de algum objeto ilícito. Ademais, a própria relação entre agentes penitenciários e presos se torna mais instável, pois a simples retirada dos presos da cela se torna uma missão muito perigosa, onde os agentes penitenciários ficam mais expostos à ação da massa carcerária. É bem por isso que, em cadeias superlotadas, a saída dos presos das celas é reduzida, o que implica, muitas vezes, em diminuição do tempo de banho de sol, bem como de saídas para estudo e trabalho. Diminui-se também o tempo destinado à visitação de familiares e de esposas ou companheiras. Essa redução de direitos dos presos acirra, ainda mais, a relação deles com os agentes penitenciários, transformando o presídio em verdadeiro barril de pólvora. Nesse ambiente de permanente instabilidade, com permanente risco de motins e rebeliões, só quem ganha são as facções criminosas, que, em nome de lutarem pelas garantias legais dos presos e de garantir a segurança de seus membros, arregimentam vários deles para as suas organizações.

Conforme sinalizam os membros do CNPCP, a prisão, se bem usada, deveria se restringir apenas aos crimes mais graves, sobretudo àqueles cometidos com violência ou grave ameaça. Contudo, como já dito, não é bem isso o que se vê e com a superlativa população carcerária nacional, vários outros problemas são identificados, como, por exemplo, a maior concentração entre as pessoas de baixa renda e negras, características que ainda se perpetuam no sistema punitivo brasileiro.

²³ Padrão internacional para controle da população prisional, indicando o índice de 1preso/para cada 100.000 habitantes.

²⁴ Conforme Dias (2017), a superlotação leva à precarização dos estabelecimentos prisionais, inclusive dos serviços prestados e dos produtos de primeira necessidade que o Estado tem o dever de garantir aos custodiados.

Ainda conforme o CNPCP, os mecanismos de seleção dos processos de criminalização, desde a elaboração de leis até a atuação da polícia e do sistema de justiça, são influenciados por estereótipos e padrões que favorecem a inclusão de pessoas negras e pobres, grupos de maior vulnerabilidade no sistema carcerário. Em trabalhos de Adorno (1999) e Salla (2006), esses grupos são apontados como alvos preferenciais do sistema punitivo, reforçando a máxima sustentada por Elias Carranza, Diretor do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (ILANUD), de que “o Direito Penal é como uma serpente: só pica os que andam descalços”.

Outro grande problema diz respeito à questão das drogas, assunto intimamente ligado à superlotação carcerária. Sem aprofundar no tema a respeito de se liberar ou não o uso de drogas, há estudos, inclusive do próprio CNPCP, que sustentam que a chamada “guerra às drogas”, ao invés de reduzir o consumo, fortaleceu e possibilitou a criação de organizações criminosas dentro e fora dos estabelecimentos penais e, ainda, permitiu que se agravasse a corrupção de pessoas e instituições, com perda considerável de recursos que poderiam estar sendo investidos em outras áreas, como a saúde, ou mesmo no efetivo combate à criminalidade.

O crime de tráfico, como apontam diversos estudos, continua sendo o carro chefe das gangues prisionais, constituindo-se principal fonte de arrecadação e mecanismo de domínio territorial, dentro e fora das prisões (DIAS, 2013; SANTOS, 2016).

Em Rondônia, por exemplo, em face de sua extensa fronteira com a Bolívia, local onde se comercializa livremente a cocaína, criminosos, de regra, furtam ou roubam veículos e os levam para o país vizinho. Lá, trocam esses veículos por droga²⁵, com o aval das autoridades locais²⁶. Essa droga, então, é preparada para negociação, misturada com outros ingredientes²⁷, sendo, após, embalada para o

²⁵ Conforme informações do setor de inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado, uma *pick-up* do tipo Hilux, da Toyota, a preferida deles, chega a ser trocada por 4 (quatro) a 5 (cinco) quilos de cocaína pura.

²⁶ Os carros brasileiros levados para a Bolívia são emplacados regularmente naquele país, a despeito de comprovação da origem do veículo, de forma que o crime de roubo ou furto, ocorrido em território brasileiro, acaba sendo acobertado pelas autoridades bolivianas, incrementando o comércio de substância entorpecentes.

²⁷ Essa cocaína pode ser “batizada”, transformando-se em até 5 (cinco) vezes a quantidade inicial, ou seja, 4 (quatro) quilos transformam-se em 20 (vinte) quilos de cocaína a ser comercializada no país ou no estrangeiro.

comércio no atacado ou no varejo, propiciando aos grupos criminosos lucros impressionantes²⁸.

Relatório da Polícia Federal informa que, no Peru, a pasta base de cocaína é adquirida por R\$ 2.500,00 reais e, ao ser vendida, no Sul do Brasil, alcança a cifra de R\$17.000,00 reais. Exportando para a Europa, pode-se alcançar R\$ 40.000,00 reais e, no Japão, o valor pode chegar a R\$100.000,00 reais, com lucros estratosféricos.

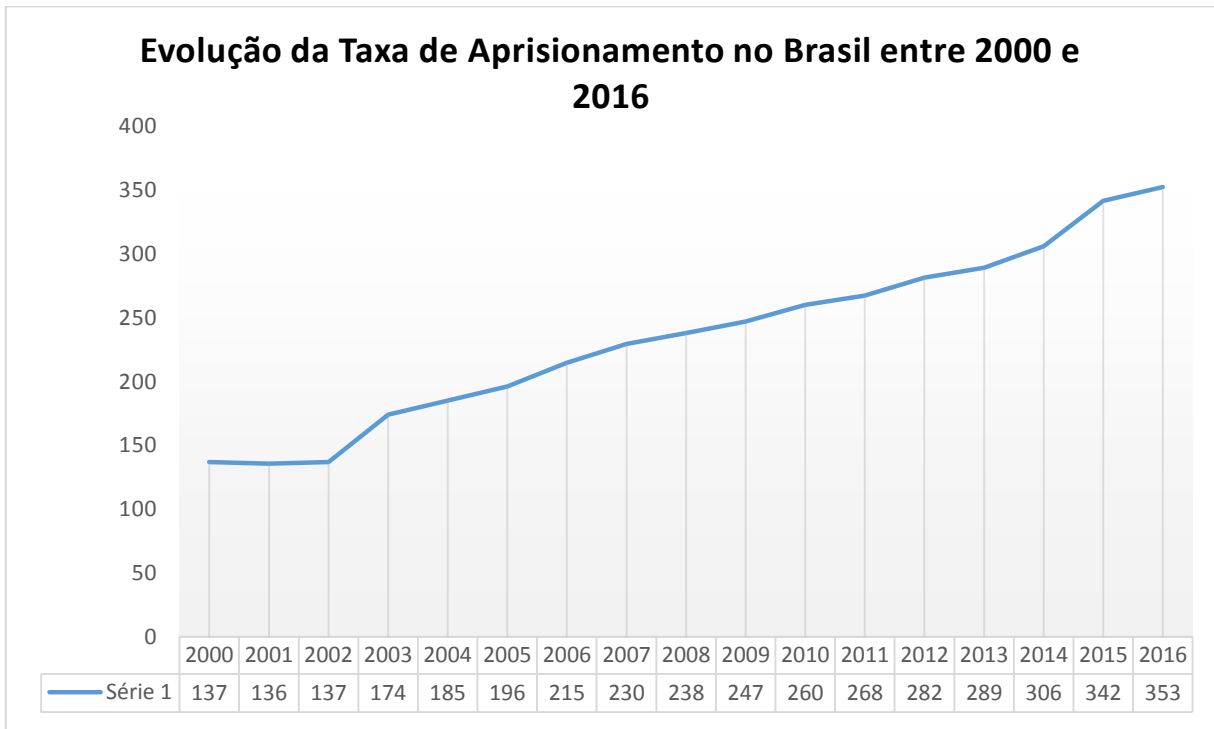
Também não se pode olvidar que a ausência de um programa nacional de capacitação de servidores penitenciários tem sujeitado muitos estados a não priorizar essa necessidade de qualificação profissional. Os agentes penitenciários e demais profissionais do sistema prisional vivem em constante tensão e perigo em decorrência da sua atividade profissional, reconhecida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como a segunda mais desgastante e estressante do mundo. Ainda assim, não possuem plano de atenção à sua saúde laboral e vão envelhecendo e adoecendo precocemente dentro do cárcere, sem capacidade de ter um efetivo auxílio nos crescentes desafios do sistema prisional.

Destarte, o que se tem de fato é que o sistema prisional não pode continuar a ser o ambiente hostil que comumente se divulga²⁹. Há que se desenvolver políticas de integração social nos estabelecimentos prisionais, por meio da promoção do acesso a saúde, a educação e ao trabalho, em cumprimento ao que dispõe a Lei de Execuções Penais, como dever social e condição de dignidade humana.

De fato, as condições carcerárias brasileiras não são boas e se agravam ano a ano, em face do aumento significativo da população que se recolhe nas unidades prisionais, o que pode ser comprovado pelo gráfico a seguir:

²⁸ De acordo com os estudos de Santos (2016): “estima-se que um quilo da pasta base de cocaína custa cerca de US\$ 1.800,00 dólares no país produtor. Ao chegar na cidade de Manaus o mesmo produto chega a custar R\$17.000,00 reais. Ao ser transportado para a Europa, o quilo chega a custar R\$ 35.000,00 reais.”

²⁹ Apenas 11% das pessoas privadas de liberdade têm acesso a estudo (INFOPEN/2014) Somente 16% das pessoas privadas de liberdade têm acesso a trabalho (INFOPEN/2014). Observa-se, ainda, forte estigma social do preso e do egresso, sendo desconsiderado como sujeitos de direito. Tudo isso contribui para elevação da reincidência recorrente entre apenados e, ao final, para o aumento intenso da população carcerária nacional.

Gráfico 02: Evolução da Taxa de Aprisionamento no Brasil entre 2000 e 2016.

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, dezembro de cada ano; DATASUS

Vale também observar que os dados atualizados sobre a população carcerária brasileira, são alarmantes, mostrando que, diferentemente dos países que mais prendem no mundo, como EUA, China e Rússia, continuamos a elevar o número de presos e aumentar o déficit de vagas, tornando ainda mais crítico o ambiente prisional.

A título de exemplo, nos Estados Unidos, nos últimos quatro anos, houve redução de aproximadamente 89.000 (oitenta e nove mil) presos, o que equivale a um percentual de 3,86%, reduzindo sua população de 2.306.200 (dois milhões trezentos e seis mil e duzentos) para 2.217.000 (dois milhões duzentos e dezessete mil) presos.

A China, por sua vez, com uma população atual de 1.657.800 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos) presos, apresentou uma redução de 9% nos últimos quatro anos.

Por fim, a Rússia, há pouco tempo com população carcerária superior à brasileira, com cifras superiores a 800.000 (oitocentos mil) presos, reduziu o seu montante em 33%, ficando, agora, com 622.200 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos) presos.

O Brasil, nos últimos quatro anos, aumentou a população carcerária em 104.512 (cento e quatro mil quinhentos e doze) presos, ou seja, uma elevação de 16,79%.

Tabela 02: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

BRASIL – JUNHO DE 2016	
POPULAÇÃO PRISIONAL	726.712
SISTEMA PENITENCIÁRIO	689.510
SECRETARIAS DE SEGURANÇA/CARCERAGENS DE DELEGACIAS	36.765
SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL	437
VAGAS	368.049
DÉFICIT DE VAGAS	358.663
TAXA DE OCUPAÇÃO	197,4%
TAXA DE APRISIONAMENTO	352,6

Fonte: Infopen, Junho /2016. Secretaria Nacional de Segurança Pública, Junho/2016; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, dezembro/2015; IBGE, 2016.

A despeito da mencionada crise, vislumbram-se mudanças que podem ser interessantes para melhoria do sistema carcerário brasileiro.

Pois bem, com a prisão de criminosos de colarinho branco, envolvendo políticos influentes e grandes empresários, a discussão sobre as precárias condições dos presídios brasileiros voltou ao debate. O próprio STF, em 2015, chegou a reconhecer o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional brasileiro³⁰, na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF nº 347), em face do acentuado e

³⁰ O Instituto do Estado de Coisas Inconstitucional possui sua origem vinculada a julgados da Corte Constitucional Colombiana proferidos na década de 90, em face do reconhecimento de graves e contínuas lesões a direitos fundamentais, tendo como finalidade a elaboração de mecanismos eficientes destinados à suplantação deste reprovável quadro que se instalou, sobretudo, em face de omissões do poder público.

generalizado desrespeito aos direitos fundamentais vigente no sistema carcerário brasileiro, oriundo de omissões sistêmicas e falhas estruturais dos órgãos públicos. Assim, por força da influência política e da visibilidade maior que terão as prisões, melhoras significativas podem acontecer, possibilitando que os presídios brasileiros não sejam objeto de permanente violação de direitos humanos.

Nesse campo, a ampliação da transparência, da participação social e do controle da execução penal mostra-se questão de especial relevância como política pública a ser adotada, uma vez que amplia o acesso à informação e, melhor ainda, propicia a aproximação da comunidade com a prisão e da prisão com a comunidade, o que pode resultar na redução dos danos da vivência prisional. Além disso, o envolvimento da sociedade aprimora a inserção social daqueles que estão encarcerados, facilitando o retorno do egresso ao meio em que vivia.

Como sugere o Plano Nacional de Política Penitenciária Nacional:

A presença dos Conselhos da Comunidade, dos Conselhos Penitenciários Estaduais, das Ouvidorias Estaduais do Sistema Penitenciário, bem como da sociedade civil no sistema prisional se faz necessária, ampliando as possibilidades de diálogo e fortalecimento de redes nos estados e municípios.

As condições dos cárceres brasileiros, superlotados, com celas sem nenhuma ventilação, iluminação ou incidência de sol, sem espaço para visitas, atividades educativas ou laborais, administrativas ou alojamento para funcionários³¹, com notícias frequentes de mortes violentas intencionais³², sem olvidar as notícias de práticas de tortura e tratamento cruel e degradante contra os presos, tornam o ambiente prisional um permanente barril de pólvora (Dias, 2013), pronto a explodir a um sinal de conflito.

Com tudo isso, o solo fértil para proliferação de gangues prisionais está formado e a fina flor da criminalidade, reunida nos presídios federais e em presídios estaduais, trocando informações entre si, sabe muito bem disso. É necessário,

³¹ Todos os estados possuem pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos prisionais em situação de superlotação. Há estados em que cerca de um terço da população prisional está em unidades com mais de quatro pesos por vaga (INFOPEN 2014), o que equivale a uma ocupação de 300% acima da capacidade de habitação.

³² A taxa de mortes intencionais no sistema prisional, no primeiro semestre de 2014, é de 8,4 mortes para cada dez mil pessoas presas, ou seja, o equivalente a 84 mortes para cada 100.000 habitantes, valor mais que seis vezes superior à taxa de crimes letais intencionais verificada no Brasil em 2013 (INFOPEN/2015).

portanto, que as carreiras desviantes que se fermentam no cárcere sejam contidas, porém, o difícil, na prática, é saber como.

Analisando o que se fez no início dos anos 90, em São Paulo, distribuindo presos perigosos pelo interior do Estado e em estados vizinhos, tentando, com isso, o isolamento de lideranças criminosas, questiona-se, neste estudo, se a política adotada no Brasil é adequada, transferindo presos de diversos estados brasileiros para reuni-los nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário Federal, destacando, como de extrema relevância, a manifestação do Promotor de Justiça Augusto Rossini, Diretor do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão do Ministério da Justiça:

[...] ao chegar em uma das quatro unidades, o preso amplia o leque de conhecidos. De um momento para o outro, seu campo de atuação passa de estadual para nacional. (...) quando uma liderança do Maranhão se encontraria com outra do Rio Grande do Sul? quando uma liderança de São Paulo se encontraria com outra de Mato Grosso? há presos de todos os cantos do país, todos eles ostentando excessiva periculosidade e nefasta liderança em suas bases (*apud* DIAS, 2017).

Dias (2017, p. 24) arremata:

Foi a partir desses presídios federais que a Família do Norte, no Amazonas, o Sindicato do Crime, no Rio Grande do Norte, e o Primeiro Comando Catarinense, em Santa Catarina, puderam confrontar o PCC ao se articularem nacionalmente com o Comando Vermelho.

É certo que o problema das gangues de presos não possui solução simples. Não há regra ou padrão pré-estabelecido para combatê-las. Entretanto, representa inteligência social e política a adoção de medidas que possam reduzir seus poderes, incluindo, evidentemente, a redução do encarceramento massivo (Dias, 2017) e a melhor utilização dos espaços prisionais, incluindo, evidentemente, o Sistema Penitenciário Federal.

2.3 A Política de Adequação do Sistema Penitenciário Federal

Durante toda a década de 90 e início dos anos 2000, fustigado por uma onda de rebeliões, mortes e fugas, o sistema penitenciário dos estados agonizava e, por outro lado, ganhava força o crime organizado dentro das prisões.

Algo novo precisava ser feito, assim, com o escopo de se criar um ambiente prisional mais seguro e controlado, onde a ordem e a disciplina fossem, de fato, exequíveis, arquitetou-se o Sistema Penitenciário Federal (SPF), materializando a regulamentação prevista no art. 86, 1º da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984, a Lei de Execução Penal.

Com isso, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN-MJ), por intermédio do Decreto 6.061 de 15 de março de 2007, alterou sua estrutura regimental e instituiu a Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, criando, enfim, unidades prisionais de segurança máxima e traçando um perfil adequado de presos que poderiam ser encaminhados para uma penitenciária federal, conforme orientação dos Decretos 6.509/2007 e 6.877/2009.

Os presídios federais que compõem o Sistema Penitenciário Federal, hoje em número de cinco (Catanduvas - PR, Campo Grande - MS, Porto Velho - RO, Mossoró - RN e Brasília - DF), são distribuídos nas cinco regiões do Brasil e encontram-se subordinados ao Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (DEPEN/MJ), apresentando, em todas elas, as mesmas características de unidade prisional de segurança máxima.

Possuem 208 (duzentas e oito) vagas, divididas em 4 (quatro) alas, cada uma delas com 52 (cinquenta e duas) vagas, subdivididas em 4 (quatro) vivências, sendo 13 (treze) o número máximo de presos por vivência. Além disso, cada penitenciária federal possui ainda 14 (quatorze) celas de isolamento, de Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

O perfil indicado para inclusão no SPF, veio especificado no Decreto 6.877, de 2009, assentando que um preso para ser ali incluído deverá enquadrar-se em ao menos uma das características abaixo relacionadas:

I – Ter desempenhado função de liderança ou participado de forma relevante em organização criminosa;

II – Ter praticado crime que coloque em risco a sua integridade física no ambiente prisional de origem;

III – Estar submetido ao Regime Disciplinar Diferenciado – RDD

IV – Ser membro de quadrilha ou bando, envolvido em prática reiterada de crimes com violência ou grave ameaça;

V – Ser réu colaborador ou delator premiado, desde que essa condição represente risco à sua integridade física no ambiente prisional de origem; ou

VI – Estar envolvido em incidentes de fuga, de violência ou de grave indisciplina no sistema prisional de origem.

Evidentemente, a proposta principal do Sistema Penitenciário Nacional consiste em manter sob custódia federal os criminosos mais perigosos, os líderes de facções, os expoentes da criminalidade nacional e internacional, afastando suas influências danosas e evitando a contaminação deletéria que impunham no sistema penitenciário estadual, buscando, assim, a desarticulação das organizações criminosas.

Não há dúvidas de que o SPF construiu unidades prisionais com excelente estrutura física em termos de segurança, bem como constituiu corpo funcional de elevado nível, promovendo, ainda, a implantação de rigorosos protocolos de segurança para uma efetiva fiscalização carcerária. Além disso, não se pode olvidar que cada uma de suas unidades foram equipadas com tecnologia de ponta e dotadas de um sistema de vigilância e disciplina diferenciados, de forma que, as penitenciárias federais, em mais de 12 (doze) anos de funcionamento, não registraram nenhuma fuga, morte, rebelião ou mesmo a entrada de drogas ou celulares, o que, infelizmente, é ainda comum nos presídios estaduais.

Contudo, a despeito de sua aparente eficiência, levando em conta a sua pretensão de desarticular as facções criminosas, conforme apontam os próprios manuais do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (DEPEN-MJ), o que neste estudo se questiona é se, de fato, isso vem acontecendo ou, ao contrário, ao permitir a reunião de lideranças criminosas nacionais, em um único espaço, se isso tem servido para a formação de novas articulações criminosas e a expansão dos coletivos organizados de presos pelas diversas regiões do país.

3 ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – ORIGEM E EVOLUÇÃO

As organizações criminosas evoluíram ao longo da história da civilização humana, prevalecendo o entendimento de que pessoas sempre se reuniram objetivando a comunhão de esforços para a consecução de fins comuns, ou seja, o atendimento de seus interesses e metas e, quando essas metas se mostraram desviadas ou ilícitas, eivadas de vícios, evidenciou-se a gênese do crime organizado.

Para Schelavin (2011, pg. 27):

A criminalidade em forma organizada, ao longo da história, certamente acompanhou indicadores econômicos, como “lei da oferta e da procura”. Também os indicadores político-sociais, como movimentos que transformaram estruturas sociais e o modo de produção, como o do sistema feudal para o monárquico, e a queda deste, com os movimentos revolucionários da França no Século XVIII, bem como os movimentos industriais, todos, de alguma forma, podem ter contribuído para a expansão do crime.

Zaffaroni (1996, p. 46), afirma que o crime organizado é do século passado, assentando que “é absolutamente inútil buscar crime organizado na antiguidade, na idade média, na Ásia ou na China, na pirataria etc”.

Assim, efetivamente, as organizações criminosas mais próximas do modelo atual de crime organizado, são as máfias italianas. De origem incerta, diversas são as versões sobre seu nascimento, apontando-se, como a mais antiga, a do historiador americano Norman Lewis (1967), afirmando ter ela surgido no século IX, quando os normandos dominaram os sarracenos, muçulmanos que viviam na Sicília. Expulsos de suas casas e sem terras, muitos deles refugiaram-se nas montanhas e outros tornaram-se servos, permanecendo viva entre eles, todavia, a ideia de resistir à dominação. Assim teria nascido a máfia³³, nome derivado do árabe e que significaria refúgio, tendo como escopo criar laços de família baseados no legado siciliano de fidelidade, honra e vingança.

A tradição siciliana teria renascido no século XIX e, como aponta Fernandes & Fernandes (2002), essas organizações criminosas teriam surgido, de fato, na região

³³A etimologia da palavra “máfia” é duvidosa, podendo significar, de acordo com o dialeto siciliano, esperteza ou bravata; Há também quem afirme sua origem da palavra moura “mahyas”, que significa defender alguém de alguma coisa; Por fim, sustenta-se ainda que seja derivação da palavra francesa “meffler”, de “maufe”, o deus do mal (Fernandes & Fernandes, 2002).

da Sicília, porém, por volta de 1860. Conta-se que os príncipes e nobres da região da Sicília teriam sido provocados pelo rei de Nápoles, que, em 1814, limitou poderes e privilégios dos nobres. Com isso, os nobres contrataram homens para lhes protegerem das investidas da realeza. Esses homens, lutando pela liberdade da região, teriam, então, constituído associações secretas denominadas máfias. Defendendo a liberdade de todos, eram admirados e reconhecidos pela população como "Homens de Honra". De início, formavam grupos de três a quatro pessoas e, rodeados de servidores leais, asseguravam a justiça onde a lei não alcançava. Com o passar dos tempos, começaram a cometer crimes e, como eram constantes os ataques ao patrimônio dos grandes latifundiários, para que não tivessem suas propriedades destruídas ou saqueadas, viam-se obrigados a fazer acordos com os integrantes dessa associação mafiosa, também conhecida como "La cosa nostra", formada por diversos grupos denominados famílias.

Os comandantes das famílias eram conhecidos por "capos" e, quando os grupos se uniam, o chefe passava a ser chamado "capo de tutti capi" ou "padrinho".

Além da máfia siciliana, outras associações mafiosas tiveram destaque na Itália, valendo destacar a Camorra³⁴, oriunda das prisões napolitanas e a N'drangheta³⁵, da região da Calábria.

No final do século XIX e início do século XX, a crise econômica italiana obrigou as famílias a imigrarem para outros países, propiciando a transnacionalidade da máfia italiana que, aportando em solo americano, levou para o novo continente a criminalidade organizada.

Nos Estados Unidos, a máfia ficou conhecida como "Sindicato do Crime" e, pode-se dizer que, a partir da década de 20, em virtude da proibição da comercialização do álcool, conhecida como "lei seca", gangs se organizaram para o contrabando de bebidas, através de corrupção de autoridades. Evoluindo para outras atividades criminosas, como o jogo, a prostituição e a extorsão, a formação da máfia

³⁴ Criada em Nápoles, Itália, em meados do Século XIX, diferentemente da máfia siciliana, de origem rural, a Camorra nasce entre quadrilhas de marginais. Sem conseguir formar um vórtice de comando, nos anos 70 do século passado, na prisão de Poggioreale, na qual estava preso por assassinato, Raffaele Cutolo, "O Professor", a Camorra é reestruturada como uma organização hierarquizada, com senso mafioso, onde o tráfico de drogas é o seu principal negócio. Com infusão em escala global, atua principalmente no tráfico, contrabando e jogo clandestino.

³⁵ A menos conhecida, porém, a mais perigosa das máfias italianas, sendo a mais rica de todas elas, com forte difusão no campo internacional, incluindo o Brasil. Atua, de forma mais significativa, em setor de Tráfico de drogas, de armas, de resíduos ilegais e de seres humanos, com volume de negócios na ordem de 60 bilhões de Euros.

italo-americana marcou, efetivamente, a atuação do crime organizado na sociedade de consumo do mundo moderno, auferindo lucros exorbitantes e assumindo uma nova dimensão³⁶.

No Brasil, apontam o cangaço como a forma mais antiga de organização criminosa³⁷, tendo como seu maior expoente Virgulino Ferreira da Silva, mais conhecido como Lampião. Tinha como base uma estrutura hierarquizada, piramidal, com ações voltadas para auferir riqueza por intermédio de ameaças, extorsões, sequestro de pessoas importantes e saques a vilas, fazendas e cidades nordestinas, contando, para tanto, com a colaboração de chefes políticos, fazendeiros e policiais corruptos que facilitavam o acesso a armas e munições³⁸.

3.1 Considerações Gerais Sobre as Organizações Criminosas

Poder e riqueza, sem dúvida alguma, são os objetivos primordiais das organizações criminosas existentes no Brasil e no mundo e, para atingir os fins colimados, utilizam-se de diversos meios desviantes e ilegais, alguns aparentemente lícitos, como a compra de empresas legais e de ações em Bolsas de Valores com dinheiro do crime, e outros, nada legais, como a comercialização de drogas ilícitas, principalmente cocaína, heroína e outras sintéticas, tráfico de armas e de seres humanos, notadamente para fins de prostituição, comércio de órgãos e trabalho escravo e, especialmente, o seu ponto fraco, já que deixa vestígios, a lavagem de dinheiro.

Com estruturas diferenciadas, o crime organizado divide-se basicamente em organizações criminosas empresariais ou de colarinho branco e as organizações do tipo mafioso, descartando as organizações terroristas, posto que, apesar de criminosas, o fundamento principal delas seria promover o terror em nome de seus objetivos políticos.

³⁶ Sobre o assunto, ver SILVA, Eduardo Araújo da. Organizações Criminosas: aspectos penais e processuais da Lei nº 12.850/13. São Paulo, Atlas, 2014; e SEQUEIRA, Carlos Augusto Guimarães de. Crimine Organizado: aspectos nacionais e internacionais. Revista Brasileira de Ciências Criminais, nº 16, out/dez.1996.

³⁷ Grupos conhecidos como de cangaceiros independentes surgiram no nordeste brasileiro, em meados do século XIX, tendo seu momento de apogeu nas quatro primeiras décadas do século XX, e foram desarticulados totalmente, no ano de 1940, com a morte do cangaceiro Corisco. Sobre o assunto, ver Dutra, 2011.

³⁸ Nesse sentido, Ferro, 2009.

As organizações mafiosas, em suma, apresentam estruturas hierarquizadas, regras internas de disciplina, códigos de ética, domínio territorial, lei do silêncio e sistema punitivo severo, atuando de forma transnacional. Cita-se, como exemplo, as máfias italiana, Americana e Russa, a Yakusa, as Tríades, o Cartel de Cali e as facções criminosas brasileiras.

As organizações empresariais, lastreadas na concepção do crime de colarinho branco, proposto por Edwin Sutherland³⁹, atuam de forma mais horizontalizada e compartimentada, praticando condutas criminosas ligadas ao sistema financeiro e à economia popular, podendo lançar mão, inclusive, de instituições de fachada, aparentemente lícitas. Como regra, não lançam mãos de meios violentos para a prática de suas condutas, normalmente realizadas em salas fechadas, com pouca visibilidade externa e apoio de pessoas especializadas. Seus membros mais graduados gozam de elevado status social e circulam pelos meios sociais e governamentais de cúpula, sendo muito bem aceitos. Dentre elas, existem as organizações profissionais, onde membros se especializam em uma ou duas atividades criminosas, como a venda de armas e a falsificação de moedas; as organizações criminosas estatais, formadas por grupos de servidores do estado, como fiscais corruptos e grupos de extermínio; e as organizações empresariais propriamente ditas, formadas por diversos indivíduos com forte ligação com órgãos do estado, todos imbuídos de um fim comum de obter riqueza e poder.

Suas características mais comuns são a necessidade de legalizar o lucro obtido ilicitamente, lavando o dinheiro sujo, possuindo, para tanto, alto poder de corrupção (daí a necessidade de infiltração em órgãos governamentais), alto poder de intimidação (notadamente nas organizações de caráter mafioso, onde vigora a lei do silêncio - do italiano omertá), além de conexões locais e internacionais (o que imprime a característica da globalização no crime organizado). Possuem também estrutura piramidal, de forma que os que estão na base não conhecem os que estão no topo, dificultando eventual delação de seus membros. Também apresentam caráter mutante, evitando o rastro incriminador e, ainda, alto grau de operacionalidade,

³⁹ Edwin Sutherland, sociólogo norte americano, foi o responsável pela cunhagem do termo *White Collar Crimes*, referindo-se uma espécie diferente de ação delitiva. Desenvolveu a teoria criminológica da Associação Diferencial e a base de seu pensamento foi a Teoria do Comportamento de Gabriel Tarde (1843-1904), da Escola de Lyon, aplicando as Leis da Imitação (Sociedade é imitação). Para o autor, o delinquente é inseparável de seu caldo de cultura, do meio social em que se desenvolve, sustentando que um homem imita o outro na proporção direta ao contato que mantêm entre si. Assim, para ele, sempre que houver contato social deletério, haverá criminalidade potencializada.

dispondo de pessoas qualificadas nas diversas áreas de atuação e de aparato tecnológico de última geração, o que lhes permite atuar com rapidez, eficiência e qualidade e, por outro lado, dificulta a criminalização de suas condutas.

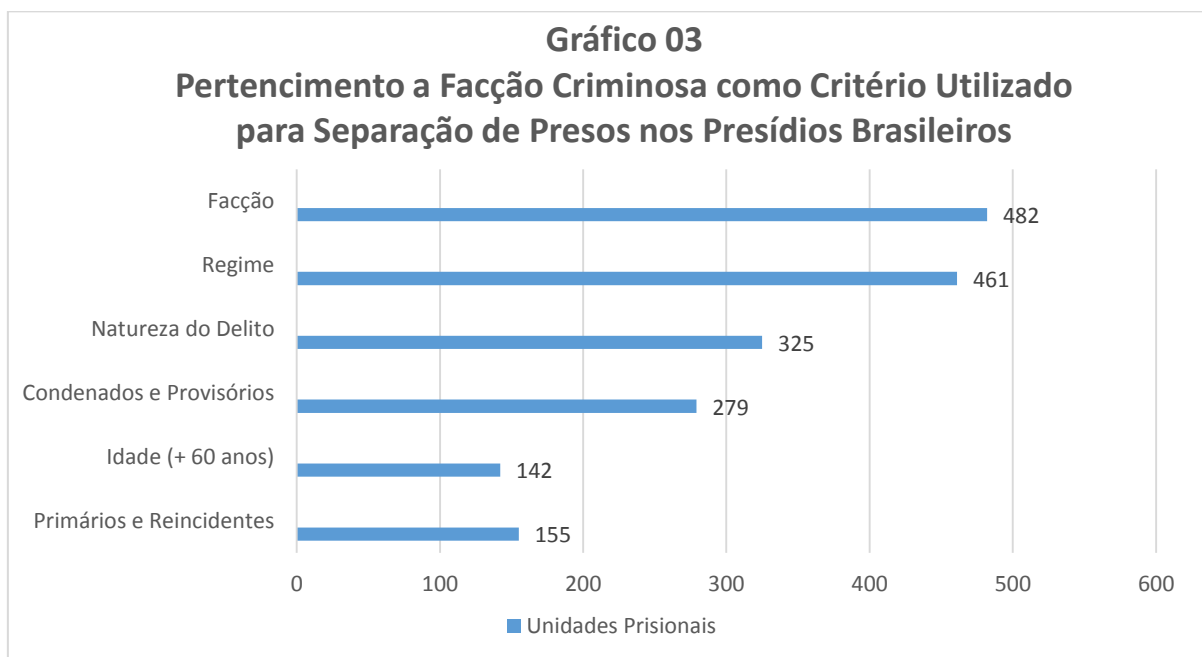
Segundo a concepção atual, tendo como fundamento os requisitos do que se considera uma organização criminosa⁴⁰, ou seja, um grupo estruturado de pessoas, existente há algum tempo e atuando com o propósito de cometer crimes, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou material, pressupondo uma potencialidade destruidora e extremamente lesiva à sociedade, o que se tem de mais antigo são as máfias ítalo-americanas e o fortalecimento das máfias orientais. Modernamente, no entanto, as atividades de organizações criminosas empresariais, principalmente a partir da segunda metade do século XX, e as organizações criminosas do tipo prisional, as conhecidas gangues de presos (também chamadas de facções), ganharam muito espaço e, infelizmente para a realidade brasileira, encontram-se em franco crescimento, especialmente nas prisões brasileiras.

⁴⁰Até o surgimento da Lei 12.694/12 não havia em nosso ordenamento jurídico a definição legal de "organização criminosa" e, por conta disso, de início, utilizou-se a definição dada pela Convenção de Palermo, que, por simples decreto (5.015/04), equivocadamente, passou a integrar o arcabouço legal brasileiro, entendendo como grupo criminoso organizado aquele estruturado por três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material. Em face da fragilidade da norma, o Supremo Tribunal Federal, em julgamento de habeas corpus impetrado por membros da Igreja Renascer em Cristo, acusados pela prática de lavagem de dinheiro, decidiu que a utilização da Convenção de Palermo violaria o princípio da legalidade, ante a inexistência de lei em sentido formal e material definindo o que deveria ser entendido como organização criminosa. Posteriormente, em 24 de julho de 2012, inspirado na Convenção de Palermo, foi publicada a Lei 12.693, dispondo sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas. Esta lei conceituava organização criminosa em seu artigo 2º como sendo: "*a associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional*". Por fim, em 02 de agosto de 2013, foi publicada a Lei 12.850/2013, definindo organização criminosa em seu art. 1º, §1º como sendo: "*a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional*", ampliando, portanto, o número mínimo de integrantes (de três para quatro) e a pena a ser considerada (antes igual ou superior a quatro; agora mais de quatro anos).

3.2 A Emergência das Gangues Prisionais

Por conta do atual modelo brasileiro de tratamento do crime, praticada a infração, surge, preferencialmente, o uso da prisão como mecanismo de controle social, marcadamente para contenção de condutas mais graves e violentas. Ocorre que, especialmente nos últimos 20 anos, paralelo ao crescimento da violência e da criminalidade como um todo, o Brasil tornou-se um país que apresentou elevadíssimo crescimento da população carcerária⁴¹. Este aumento, por sua vez, levou também ao incremento da violência dentro do cárcere, bem como ao fortalecimento e expansão das gangues prisionais, atualmente um dos flagelos nacionais no campo da segurança pública.

Como expresso anteriormente, o modo de separação de presos em grande parte das unidades prisionais do país, dá uma dimensão do poder das gangues prisionais e, em contrapartida, demonstra a extrema fragilidade do controle estatal das prisões.



Fonte: Relatório do Conselho Nacional do Ministério Público (Ao todo, a fiscalização alcançou 1.438 unidades prisionais)

⁴¹ Conforme dados apontados no Relatório da CPI do Sistema Carcerário Brasileiro, realizada em 2015 e divulgada em 2017, havia em 1990, uma população carcerária de 90.000 presos, distribuídos em cerca de 300 unidades. Em 2010, 20 anos depois, alcançou-se a marca de 496.000 presos, distribuídos em aproximadamente 1400 unidades, identificando-se um crescimento de 451% ou, ainda, um crescimento anual médio de 22,5%, o que representa um recorde mundial.

Conforme gráfico acima, atualmente, já existem ao menos 482 (quatrocentos e oitenta e duas) unidades penitenciárias espalhadas pelo país em que o pertencimento a uma facção criminosa se mostra como elemento fundamental para a lotação de presos. Não há dúvidas de que isso demonstra a fragilização do Estado no aspecto de controle do ambiente prisional e, pior, a continuar esse quadro, as facções criminosas ficarão cada vez mais fortalecidas e, por via inversa, o Estado, perdendo o devido controle, tornar-se-á refém desses coletivos organizados de presos que avançam por todos os estados brasileiros.

Imagem 01: Distribuição das Facções Criminosas no Brasil



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2018/*Rondônia e Acre, acrescidos com informações dos setores locais de inteligência penitenciária.

Portanto, hoje, com mais de 80 (oitenta) gangues criminosas identificadas e espalhadas pelas 1449 (mil quatrocentos e quarenta e nove) unidades prisionais brasileiras, algumas com alcance nacional, o estudo sobre os mecanismos de controle e poder dessas organizações criminosas, ou seja, como se dá a tomada de poder e expansão desses organismos dentro sistema penitenciário brasileiro, mostra-se

essencial para melhor compreensão do fenômeno, ainda pouco estudado, notadamente no Norte do país.

3.3 O Protagonismo das Facções Criminosas

Paralelamente à efervescência política dos anos 80, com forte transição de sistemas políticos autoritários a governos democraticamente eleitos, diversas mudanças sociais foram experimentadas pela sociedade brasileira e, ao lado de avanços sociais importantes, como o maior grau de liberdade individual e de maior proteção dos direitos humanos, vivenciou-se, também, o aumento da violência e da criminalidade, decorrentes, dentre outros fatores, da grande concentração populacional produzida pela migração do campo para as grandes cidades (ADORNO, 1991, 2002, 2007; AZEVEDO, 2005; SALLA, 2006, 2008; SIQUEIRA, 2013, DIAS, 2013, 2016 e 2017). Além disso, em um sistema produtivo incapaz de garantir acesso à renda e à seguridade social, levando grande parcela da sociedade a condições de extrema pobreza⁴² e, portanto, sem acesso a bens de consumo e à seguridade social, agravado por um sistema escolar fragmentado e ineficiente, que, infelizmente, favoreceu ainda mais a exclusão de significativa parcela da população, a onda de violência e criminalidade floresceu e novas áreas criminógenas surgiram.

Essa mudança no panorama criminal é explicitada por Kant de Lima, Misse e Miranda (2000, p. 49.), assentando que:

A maior parte dos estudos tende a localizar, entre meados e final dos anos 70, uma mudança do padrão de criminalidade urbana, especialmente no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Belo Horizonte: aumento generalizado de roubos e furtos de residências, veículos e transeuntes, um grau maior de organização social do crime, incremento da violência nas ações criminais; aumento acentuado nas taxas de homicídio e de outros crimes violentos e o aparecimento de quadrilhas de assaltantes de bancos e instituições financeiras. Essa mudança de padrão se consolidaria e se expandiria nos anos 80, com a generalização do tráfico de drogas, especialmente da cocaína, e com

⁴² Com condições sociais e econômicas extremamente heterogêneas, a América Latina como gênero e o Brasil como espécie, apresentaram, no curso de suas histórias, notadamente no século passado, alta e persistente desigualdade e exclusão social, com forte incidência de pobreza e dificuldades de acesso à renda e oportunidades, especialmente em áreas rurais e em relação a grupos específicos, como os indígenas, por exemplo. Sobre o assunto, ver: Barrientos & Hinojosa-Valência *in Uma revisão da Proteção Social na América Latina* (2009).

a substituição de armas convencionais por outras, tecnologicamente sofisticadas, com alto poder de destruição.

Contrabando de armas, comércio de produtos ilícitos, jogos de azar, agiotagem, sequestro, extorsão, falsificação de mercadorias, de títulos bancários e de papéis financeiros, assassinatos mercenários, prostituição, comércio de órgãos humanos, vendas de mercadorias roubadas, contrabando, lavagem de dinheiro e tráfico de entorpecentes, passam, então, a fazer parte da moderna criminalidade organizada⁴³.

Nesse cenário, os crimes mais violentos se acentuaram e os mecanismos de controle social não conseguiram dar a resposta satisfatória em tempo oportuno. Aumentou-se, com isso, a impunidade e a sensação de insegurança, agravada ainda mais pela maior estruturação das organizações criminosas.

Como afirma Salla (2006, p. 24):

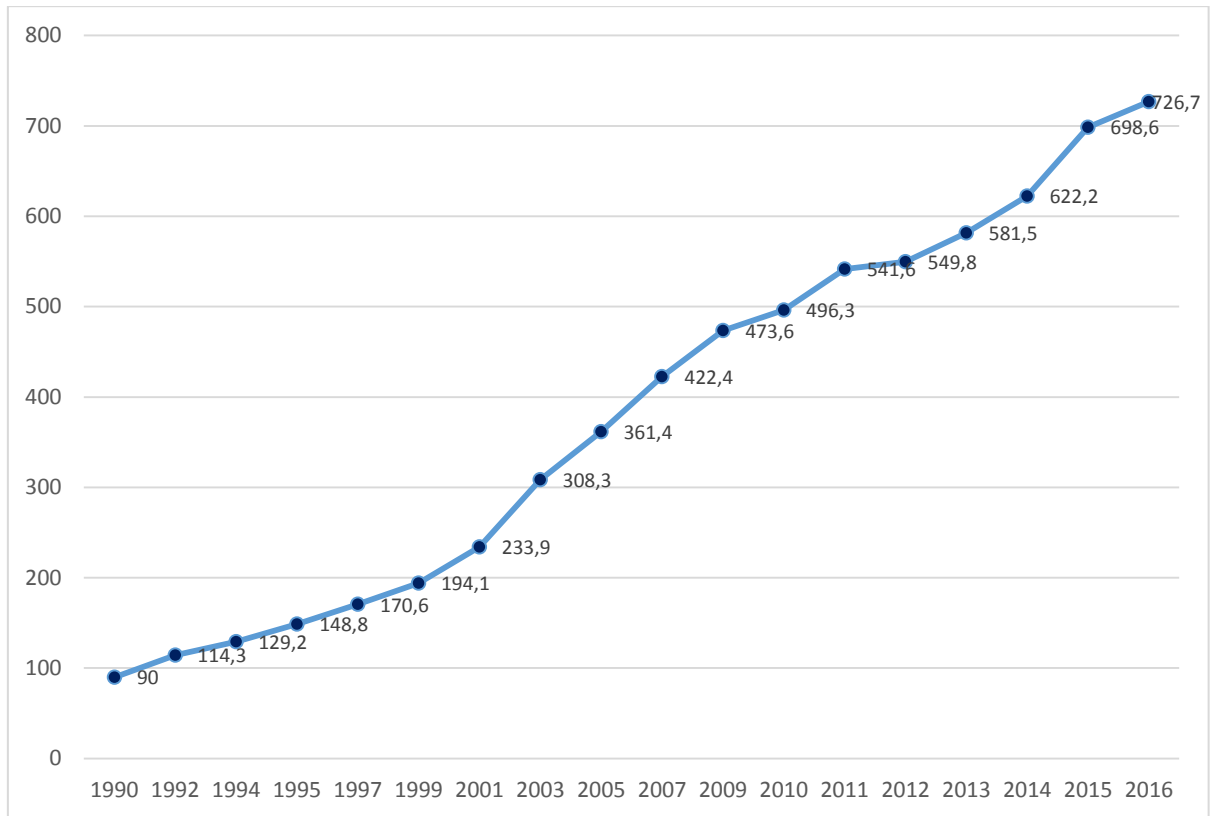
A precariedade das condições de encarceramento da maior parte das prisões e as possibilidades de atuação desses grupos criminosos no cotidiano prisional facultada pela limitada capacidade de controle do Estado, encontram-se na base da proliferação desses grupos, das rebeliões e mortes violentas nas prisões brasileiras.

Embora as gangues de presos mais antigas e poderosas que atuam nas prisões brasileiras tenham surgido nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, hoje, alastram-se por todo o Brasil (SALLA, 2006). Atribuiu-se essa expansão ao contato que lideranças criminosas do Rio de Janeiro e São Paulo, quando transferidos para outros estados, tiveram com outros presos, o que teria contribuído para o incentivo e ajuda na constituição de novos coletivos organizados de presos.

O aumento da criminalidade, por sua vez, cumprindo o perverso ciclo da violência, elevou, de forma acentuada, a população carcerária nacional⁴⁴, o que pode ser visto, conforme gráfico que se segue:

⁴³ A Conferência realizada pela ONU em 1994 sobre o Crime Global Organizado estimou que o comércio global de drogas tenha atingido a cifra de quinhentos bilhões de dólares por ano; quer dizer, foi maior que o valor das transações comerciais globais envolvendo petróleo CASTELLS (1999, p. 203-206)

⁴⁴ Como constatação, pode-se citar o fato de que entre os anos de 1990 e 2010, a população civil brasileira saltou de 149.600.000 habitantes para 195.200.000 habitantes, com crescimento, portanto, na ordem de 30,48%. Nesse mesmo período, a população carcerária saltou de 90.000 presos para 496.200 presos, ou seja, com crescimento de 451,33% (Dados fornecidos pelo DEPEN-MJ).

Gráfico 4: Evolução das Pessoas Privadas de Liberdade entre 1990 e 2016 (em milhares).

Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2005, dados do INFOPEN, salvo 2016, que se refere a junho, os demais dados referem-se ao mês de dezembro de cada ano.

Com esse crescimento vertiginoso, o sistema prisional, deficitário e despreparado, carente de meios para enfrentar essa nova realidade, serviu, como aponta Velho e Alvito (1996, p. 290/304) "mais como ponto de reunião de toda uma cultura da delinquência".

De fato, os presídios brasileiros, sem a estrutura física e funcional adequadas, fustigados por uma crescente massa carcerária (em sua maioria pobre e desassistida) e com reduzido número de agentes penitenciários para fazer frente a essa demanda, ficaram sem controle ou, ao menos, sem o devido controle do Estado que, ausente, permitiu a formação de grupos de criminosos, de irmandades do crime, possibilitando o surgimento e expansão das gangues prisionais.

3.4 A Primeira Facção Criminosa: O Comando Vermelho (C.V.)

No Brasil, a mais antiga gangue prisional é o Comando Vermelho (C.V.), criado no ano de 1979, no Instituto Penal Cândido Mendes, conhecido como presídio da Ilha Grande, em Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, a partir da junção de presos comuns e presos políticos, estes oriundos de um grupo conhecido como Falange Vermelha, que teria lutado contra a ditadura militar.⁴⁵

O contato com presos políticos, organizados e preparados para o enfrentamento de guerrilhas, foi de extrema utilidade para os presos comuns. É que, por intermédio do conhecimento de táticas de guerrilha e organização, passados pelos presos políticos, os presos comuns perceberam a necessidade de se agrupar com estruturação, planejamento, hierarquia e divisão de funções, uns ajudando aos outros, formando uma espécie de coletivo organizado de criminosos, garantindo-lhes segurança e controle.

Com a formação de um comando central, denominado Comando Vermelho, os presos criaram uma identidade própria e, a partir daí, ajudaram-se mutuamente, primeiro garantindo segurança aos membros da organização e, após, passando a falar em nome da massa carcerária, exigindo para os presos esquecidos pelo Estado melhores condições de encarceramento (SHIMIZU, 2011; DIAS, 2013 e 217). Evoluíram também na forma de praticar crimes, dando ênfase a assaltos às instituições bancárias, empresas e joalherias, além de sequestros, crimes mais audaciosos e que exigiam detalhado planejamento e controle, permitindo, por outro lado, um faturamento muito mais elevado (DIAS, 2013).

Criaram, de início, uma espécie de caixa comum da organização, arrecadando dinheiro com a venda de segurança para outros presos e, em especial, com o recolhimento de parte do que era arrecadado com as ações delituosas promovidas por membros que já se encontravam em liberdade. Com isso, passaram a financiar fugas, promover melhorias nas condições das prisões e, ainda, auxiliar familiares de presos que se encontravam em dificuldades.

⁴⁵ De acordo com Campos & Santos (2007), durante o regime militar, em consequência da Lei de Segurança Nacional, cidadãos que se opunham ao regime imposto foram condenados à prisão e dividiram o mesmo espaço que os criminosos comuns. O resultado desta conveniência teria sido o aprendizado dos presos comuns de táticas de guerrilhas, forma de organização, hierarquia de comando e clandestinidade, repassados pelos presos políticos.

Espalhando-se para outras unidades prisionais, o Comando Vermelho assumiu dentre outras funções a de assistência e amparo ao preso e a seus familiares, garantindo a vinculação, o respeito e obediência de seus membros, bem como a facilitação de instalar-se nas favelas e periferias do Rio de Janeiro, inicialmente com significativo apoio popular.

Brigas internas, contudo, levaram à divisão do comando, originando grupos rivais, como foi o caso do Terceiro Comando (TC) na década de 80 e da organização conhecida como Amigos dos Amigos (ADA), no ano de 1994. Vale dizer que a década de 90 fica marcada, no Rio de Janeiro, pela guerra entre gangues prisionais, bem como pelo fortalecimento de cada uma delas, impondo-se uma nova realidade nos presídios locais, a da necessidade de separação de presos de acordo com o vínculo que possuíam com cada organização, pois, caso contrário, misturando-se presos de uma organização criminosa com a de outra, elevaria a nível exponencial o risco de brutal assassinato.

Outro ponto que merece destaque diz respeito à mudança de tática criminosa, uma vez que, dominando grande parte das favelas cariocas, notadamente pela assunção de ações sociais típicas do Estado, como garantir saúde, educação, segurança e lazer aos moradores, montando uma espécie de poder paralelo, de verdadeiro estado paralelo, as gangues prisionais mudam o foco de suas ações criminosas, dando especial preferência ao tráfico de drogas (DIAS, 2013).

Curioso também observar que a ação assistencialista, inicialmente implantada como mecanismo de bom relacionamento com a comunidade local, angariando seu respeito e obediência, foi cada vez mais perdendo força, de forma que as facções passaram a agir muito mais pela força e intimidação, submetendo os moradores a constrangimentos e violência.

3.5 O Surgimento do Primeiro Comando da Capital (P.C.C.)

Uma segunda onda de surgimento e expansão de organização criminosa em presídios, pode-se dizer, ocorre em São Paulo, nos anos 80, que culmina com a criação do denominado Primeiro Comando da Capital, em 1993 (DIAS, 2013).

Nascida nas cadeias de São Paulo, a gangue criminosa conhecida por PCC tornou-se a maior e mais poderosa força criminosa do país, com abrangência em

todos os estados federativos, com mais de 30 mil integrantes e faturamento anual médio de R\$300.000.000,00 reais (REVISTA ISTO É, 2017).

Aponta-se, em trabalhos de Alvarez, Salla e Dias (2013) que durante o Governo de Franco Matoro, no Estado de São Paulo, iniciado em 1983, procurou-se desenvolver uma política de humanização dos presídios, estimulando a criação de comissões de presos, denominadas de Comissões da Solidariedade (com breve existência formal), a fim de que membros dessas comissões representassem a massa carcerária, fazendo ou buscando fazer valer os direitos do encarcerado, sobretudo com a entrada em vigor da Lei de Execução Penal (Lei 7.210, de 11 de julho de 1984). Afirmam os autores:

Inseridas no contexto de uma política de extensão dos princípios democráticos às instituições prisionais, as Comissões de Solidariedade constituíram-se como canais diretos de comunicação entre os presos e a Secretaria de Justiça e os juízes corregedores (cf. Góes, 1991, p. 19). Através das comissões, os presos encaminhavam as demandas relativas às condições de cumprimento da pena de prisão e as reivindicações em termos do acesso aos direitos e sua garantia.

A despeito da pretensão do governo de criar um grupo representativo para dar voz aos presos, a ideia não prosperou e, pouco tempo depois, já surgiram denúncias de que um grupo de matadores, denominado Serpentes Negras, passou a desenvolver ações que tinham como escopo dominar a massa carcerária, via Comissão da Solidariedade. A ideia desse grupo não era, necessariamente, representar ou mesmo defender os presos, exigindo a garantia de seus direitos, tão aviltados pelo Estado, notadamente após a escalada de violência nas cadeias de São Paulo, cujo ápice foi o Massacre do Carandiru, em 02 de outubro de 1992, marco definitivo da extremada violação de direitos a que os presos eram expostos.

O real objetivo era, na verdade, a busca pelo domínio dos encarcerados e, com isso, promover a formação de uma espécie de empresa voltada para a prática de crimes. Ao argumento de se vender segurança e de defender os direitos dos presos, esses comandos internos arregimentaram membros que estavam nas prisões ou que há pouco tempo nela se encontravam, criando uma nova estrutura nos presídios paulistas, e isso ficou claro com o surgimento do Primeiro Comando da Capital, em 1993, também chamado de “Sindicato do Crime”, atuando inicialmente no Presídio de Taubaté, conhecido por “Piranhão” (DIAS, 2013).

Seu surgimento se deu, efetivamente, no início dos anos 90, pouco depois do citado massacre do Carandiru, deixando 111 (cento e onze) mortos. Por conta desse episódio, para tentar acalmar e reequilibrar o sistema, lideranças do Carandiru foram removidas para presídios do interior e, parte delas, foi, então, encaminhada para o Anexo da Cadeia de Taubaté, também conhecido por “Piranhão”, pois, segundo se dizia, quando um preso era assassinado, o seu sangue era bebido pelos agressores. O Anexo da Casa de Custódia de Taubaté era, à época, tido como a unidade prisional mais segura do estado, porém, suas condições de custódia não eram as melhores, o que a levou a ser chamada pelos presos de “Caverna” ou “Campo de Concentração” (DIAS, 2013).

Os oito presos que vieram do Carandiru⁴⁶ ficaram conhecidos como “os da capital”, já que eram os únicos da cidade de São Paulo. Esses presos formaram um time de futebol e participaram de um torneio na cadeia, sagrando-se campeões. Eufóricos, conforme narra Fátima de Souza (2007), em seu livro sobre o PCC, comemoraram a vitória em uma cela iluminada por velas e, durante a reunião, resolveram formar uma espécie de sindicato do crime, um partido do crime, um comando necessário para enfrentar o sistema e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Resolveram, então, promover um jogo amistoso contra jogadores do time “Comando Caipira”, grupo rival que tinha, até então, o controle da unidade prisional. O jogo foi marcado para o dia 31.08.1993.

Nesse dia, durante o jogo, mataram o líder e jogaram bola com sua cabeça. A segunda liderança também foi morta e a sua cabeça ficou exposta, pendurada em uma estaca. Nascia, portanto, no dia 31.08.1993, o Primeiro Comando da Capital, inicialmente com a objetivo de combater a opressão dentro do sistema prisional paulista e, ainda, de vingar a morte dos 111 presos chacinados no Pavilhão 9 do Carandiru.

Idemir Carlos Ambrósio, conhecido pela alcunha de Sombra, tornou-se o líder mais expressivo da facção ao coordenar, por telefone celular, em fevereiro de 2001, rebeliões simultâneas em 29 presídios paulistas que causaram enorme desequilíbrio

⁴⁶ Eram eles: José Márcio Felício (Geleião), Ademar dos Santos (Dafé), Antônio Carlos dos Santos (Bicho Feio), Antônio Carlos Roberto da Paixão (Paixão), César Augusto Roriz da Silva (Cesinha), Isaías Moreira do Nascimento (Esquisito), Mizael Aparecido da Silva (Miza) e Wander Eduardo Ferreira (Cara Gorda).

no sistema prisional. As rebeliões deixaram um saldo de 16 presos mortos. Sombra, cerca de cinco meses depois, em uma luta interna pelo comando, foi espancado até a morte quando se encontrava recolhido na Casa de Custódia de Taubaté, o Piranhão.

Importante destacar que, após a megarrebelião de 2001, o governo paulista foi obrigado a admitir publicamente a existência do PCC e, numa tentativa de isolar os líderes da facção, enviou Cesinha e Geleião para o Complexo Penitenciário de Bangu, no Rio de Janeiro, o que culminou no estreitamento das relações entre o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV).

César Augusto Roriz, o Cesinha, e José Márcio Felício dos Santos, o Geleião, assumiram a liderança do PCC, passando a coordenar atentados violentos contra prédios públicos e autoridades ligadas ao sistema prisional. Em novembro de 2002, Cesinha e Geleião, tidos como radicais e acusados de terem colaborado com a Polícia, foram banidos do grupo e jurados de morte e, por conta disso, fundaram uma facção dissidente, o Terceiro Comando da Capital (TCC), rival do PCC. Cesinha, depois de escapar de várias tentativas de assassinato, foi morto em 13 de agosto de 2006, no Presídio de Avaré, para onde havia sido levado recentemente. Geleião, o único dos fundadores do PCC ainda vivo, encontra-se hoje recolhido em penitenciária do Sistema Penitenciário Federal.

Após a deposição de Cesinha e Geleião, que usavam atentados para intimidar as autoridades do sistema prisional, no final de 2002, o ex-trombadinha e assaltante de bancos Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, também conhecido como Playboy, por ser uma pessoa muito vaidosa, assumiu o comando geral do grupo e é, ainda, o atual chefe do PCC (Primeiro Comando da Capital), tendo ao seu lado os presos Abel Pacheco de Andrade, o Vida Loka, Roberto Soriano, o Beto, Rogério Jeremias de Simone, o Gegê do Mangue⁴⁷, Daniel Vinicius Canônico, o Cego, Fabiano Alves de Souza, o Paca ou Bianco, Edilson Borges Nogueira, o Biroska, e Júlio César Guedes. Pregando ações mais moderadas, destituiu os líderes da ala radical da facção, embora se aponte que, sob suas ordens, houve o assassinato do

⁴⁷ *Gegê do Mangue*, foragido da Justiça e apontado como o segundo chefe na hierarquia da facção criminosa de São Paulo, abaixo apenas de Marcola, foi morto a tiros no dia 15 de fevereiro de 2018. Os corpos dele e de Fabiano Alves de Souza, conhecido por Bianco ou Paca, também ex-integrante do PCC, foram encontrados em uma reserva indígena com marcas de tortura, com facadas nos olhos. Especula-se, segundo informes de jornais e televisão, que eles estavam desviando dinheiro da facção criminosa.

juiz-corregedor Antônio José Machado Dias, em março de 2003, no Estado de São Paulo.

Para conseguir dinheiro para o caixa da facção, os membros do PCC exigem que os "irmãos", como são tratados os integrantes do grupo, paguem uma taxa mensal menor para os que estão presos e maior para os que estão em liberdade. O dinheiro é usado para comprar armas e drogas, além de financiar ações de resgate de presos ligados ao grupo.

Para se tornar membro do PCC, o criminoso precisa ser "batizado", ou seja, apresentado por um outro preso que já faça parte da organização criminosa e que se responsabilize por suas ações junto ao grupo. Todos têm de cumprir um estatuto, redigido pelos fundadores reunidos no Piranhão, em 1993, com 16 itens. O nº 9, por exemplo, diz: "O partido não admite mentiras, traição, inveja, cobiça, calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: a verdade, a fidelidade, hombridade, solidariedade e o interesse comum ao bem de todos, porque somos um por todos e todos por um".

Em 2017, comemorando 24 anos de existência e vangloriando-se de ser modelo a ser seguido, o comando central do PCC alterou o seu estatuto, agora com 18 itens, divulgando-a em página da internet: https://pt.wikisource.org/wiki/Estatuto_do_PCC.

Atualmente, aponta-se que o PCC domina 90% dos presídios paulistas (DIAS, 2013; DIAS e DARKE, 2013; ALVAREZ, SALLA e DIAS, 2013) e possui ramificações em todos os estados brasileiros, estendendo também seus tentáculos a países vizinhos, como a Bolívia, Colômbia, Peru, Chile, Venezuela, Argentina, Paraguai e Guiana Francesa. Embora ligado a vários tipos de crime, ainda tem no tráfico de entorpecentes o seu ponto forte, estimando-se que tenha um faturamento anual de cerca de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões).

4 MUROS ALTOS E RIOS DE SANGUE – MORTES E REBELIÕES

Quem conhece mais de perto o sistema prisional, decerto já passou pela indesejável experiência de uma rebelião em uma unidade prisional, invariavelmente sangrenta. São muitas Brasil afora, com modulações diferenciadas, demonstrando, via de regra, o pior existencial de um ser humano. Degolas, espancamentos, amputações, acertos de contas e mortes com requintes de crueldade desenham cenários dantescos que não podem, de forma alguma, ser tolerados ou mesmo entendidos em um tempo em que o homem se diz civilizado. Todavia, apesar disso, reiteradamente, vivenciamos crises dentro do sistema prisional e a rebelião, com variados motivos e razões, mostra-se presente, ainda, hoje.

Imagem 02: Rebeliões e Mortes no Norte do país, a partir de outubro de 2016.



Fonte: Imagens coletadas pelo autor via internet.

Fernando Salla, em um artigo denominado “As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira”, discute com profundidade este

fenômeno. Segundo o autor, baseando-se em estudos de Useem e Kimball, (1999)⁴⁸, a produção teórica nesta área explicava as rebeliões, basicamente, de duas formas:

De um lado, a partir das possibilidades de emergência dos movimentos de rebeliões por conta das privações que são impostas aos presos... De outro lado, as rebeliões nas prisões podem ser explicadas, tal como outros movimentos de protesto fora da prisão, a partir do afrouxamento dos controles de toda a ordem na vida social.

Sykes (1975, pp. 191-198, 1975), por sua vez, indicava que as rebeliões decorrem de um desequilíbrio no sistema de relações de poder estabelecido entre equipe dirigente dentro dos presídios e os presos, uma vez que, apesar da previsão de controle total da prisão pelo *staff* representativo do Estado, no cotidiano prisional, o que se dá, de fato, é um jogo de concessões entre o grupo dirigente e os presos. Para o autor, não há como a direção da unidade prisional fazer com que se cumpram todas regras internas sem que haja colaboração dos presos, colaboração essa que é barganhada por favores e permissões, estabelecendo, assim, tensão frequente entre presos e agentes prisionais.

Críticas foram dirigidas a Sykes, por conta de sua sustentação sobre as rebeliões basearem-se em uma visão da prisão como um sistema de poder fechado em si mesmo, esquecendo-se da possível vinculação desses movimentos com os que ocorriam do lado de fora do cárcere, nas ruas e cidades americanas, nos anos 60, em busca dos direitos civis. Apontam os críticos, como exemplo, a rebelião ocorrida na prisão de Ática, nos Estados Unidos da América, onde se identificou crescimento da solidariedade e da consciência política entre os presos, em movimento chamado de “guerra de libertação” (ADAMS, 1994).

Adams (1994), por sua vez, estudando os motins prisionais nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, apresentou uma periodização, dividindo esse movimento em quatro períodos: o primeiro deles até 1929, quando a revolta dos presos se destinava a escapar ou enfrentar os rigores disciplinares da prisão; de 1930 a 1950, marcado por rebeliões que protestam contra as precárias condições dentro das prisões; De 1950 à metade dos anos 70, com rebeliões motivadas pela crescente consciência coletiva dos presos, questionando a própria ideologia da reabilitação. De meados dos

⁴⁸ Falando sobre a teoria dos motins em prisões, Bert Useem e Peter Kimball sustentam que tais movimentos encaixavam-se no contexto dos conflitos sociais mais amplos ocorridos no final dos anos 60 e 70, de forma que, as rebeliões, dentro das prisões, seriam desdobramentos dos movimentos de revolta que explodiam nas ruas.

anos 70 aos anos 90, marcados por rebeliões fragmentadas, com alvos difusos. Vivenciava-se, neste último período, na lição de Wacquant, (2001) o desmonte do Estado previdência, avançando-se para o que ele chamou de Estado Penal, usando a pena de prisão como mecanismo de controle social, o que culminou com o aumento massivo das taxas de encarceramento em praticamente todos os países do mundo ocidental (SALLA, 2006). Para Wacquant a pena neoliberal seria, então, norteadada pelo paradoxo de remediar com “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado” econômico e social.

É bem verdade que em países da América Latina, com quadros repetitivos de superlotação carcerária, os movimentos de tensão entre presos e os agentes do Estado são superlativos, invariavelmente com mortes violentas de presos, quer por conta de acertos de contas entre os próprios presos, quer por ação violenta do Estado, via direção da unidade prisional ou dos agentes que a integram.

Tabela 03: Rebeliões na América Latina

Unidade Prisional	País	Ano	Total de Mortos
Prisão de Comayagua	Honduras	2012	270
Prisão de Lima	Peru	1986	250
Prisão de Higüey	Rep. Dominicana	2005	135
Prisão de Maracaibo	Venezuela	1994	120
Prisão do Carandiru	Brasil	1992	111
Prisão de San Pedro Sula	Honduras	2004	107*
Prisão de San Miguel	Chile	2010	83*

Fonte: ÚLTIMO SEGUNDO, 2012⁴⁹

⁴⁹ Aparentemente, nos casos de Honduras e Chile, o que houve não foi efetivamente uma rebelião, mas, sim, incidentes, de forma que as mortes decorreram de um incêndio que tomou em chamas as

De fato, há países latinos com sérios problemas de controle prisional, tão graves quanto os do Brasil, embora por aqui, aparentemente, as rebeliões tornaram-se mais frequentes e, nos últimos tempos, mais ligadas à questão de lutas entre gangues prisionais.

Em relação às prisões brasileiras, especialmente em período antecedente aos anos 90, dá-se grande destaque às rebeliões como mecanismos de confronto e hostilidade dos presos em relação ao poder estabelecido, notadamente em face da precariedade do sistema prisional brasileiro e seu fracasso em assegurar condições mínimas para garantia da segurança e integridade física e psicológica dos custodiados.

Conforme Salla (2006, p. 287-288):

O Estado não tem sido capaz de assegurar os requisitos básicos para encarceramento dos indivíduos. Os presos, independentemente de sua periculosidade, idade, reincidência, tipo de crime, são recolhidos em estabelecimentos, em geral, lotados, em condições sanitárias ruins, mantidos misturados desde o período em que permanecem no aguardo de julgamento até o período pós-julgamento. A maior parte dos presos é proveniente das camadas pobres da população, o que significa que eles não têm defensores ou mesmo qualquer suporte social. Ao mesmo tempo, o Estado não assegura condições elementares de encarceramento, como assistência jurídica, social, médica, aos materiais de higiene, uniforme e até mesmo alimentação.

Curiosamente, essa desestruturação do sistema prisional brasileiro, sua persistente falha em assegurar as condições básicas de encarceramento, com espaço físico inadequado, via de regra com lotação bem superior à sua capacidade máxima, deficiente na oferta de segurança interna, alimentação, vestuário, kit higiene, assistência médica e jurídica, notadamente aos mais pobres, favorece e estimula a formação de redes de solidariedade entre presos, o que, ao final, ao deixar grande parte deles dependentes de grupos e de lideranças criminosas, promove a maior estruturação e a expansão das facções criminosas.

Essa mesma realidade se verifica quando se encaminha um preso da esfera estadual para o Sistema Penitenciário Federal. Lá, sem as condições necessárias para se manter, sem amparo de visitas e da família, sem condições de constituir um

unidades prisionais, levando os presos à morte. Nos demais casos, mesmo nos que se identificou incêndio, o motivo real foi a desavença entre grupos rivais, como no caso da série de rebeliões ocorridas em três presídios de Lima, no Peru, em junho de 1986, onde 250 presos morreram por conta de desavenças entre detentos que integravam facções do Sendero Luminoso e Tupac Amaru.

advogado, torna-se alvo fácil da facção criminosa, hábil em aproximar e atrair um novo soldado para as suas hostes.

4.1 Periodização das Rebeliões Brasileiras

Salla (1994, p. 291), aponta o agrupamento de rebeliões no Brasil em três períodos, sendo o primeiro deles o que vai até o início dos anos 80 do século XX, tendo como características mais marcantes a motivação relacionada à precariedade das condições de encarceramento, invariavelmente citando problemas relacionados a alimentação, habitabilidade e, em especial, maus tratos dos agentes penitenciários. O segundo período, que vai dos anos 80 até o famoso episódio do Carandiru⁵⁰, em 1992, é marcado pela saída do país de um longo período autoritário, havendo, à época, por conta da democratização, conforme aponta o autor, uma nova política de humanização dentro dos presídios, amparada pelas Comissões de Solidariedade, programa esse que enfrentou forte resistência dentro das administrações penitenciárias e por policiais.⁵¹ O terceiro período envolve os movimentos posteriores ao Massacre do Carandiru e se estenderia até os dias de hoje, marcado pela omissão do Estado em controlar o sistema prisional e de conter a atuação dos grupos prisionais.

Como o trabalho de Salla é mais antigo, datado de 1994, poderíamos, aqui, acrescentar três novos períodos para melhor categorizar as rebeliões brasileiras.

⁵⁰ O Chamado “Massacre do Carandiru”, a mais grave rebelião ocorrida em solo brasileiro, em 2 de outubro de 1992, deu-se em face da intervenção da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para conter uma rebelião na Casa de Detenção de São Paulo, ocasionando a morte de 111 detentos.

⁵¹ A política de se atribuir a um grupo de presos o papel de porta-voz dos demais não é bem vista entre os agentes que atuam no sistema penitenciário. O entendimento, de acordo com o que se vivencia hoje, é de que, ao se criar um grupo representativo da massa carcerária, automaticamente se coloca esse grupo como liderança dos demais. Daí para essa liderança se tornar a chefia de uma facção criminosa é apenas um pequeno passo.

O quarto período, pode-se dizer, seria marcado pelo aparecimento do aparelho celular no interior das prisões. O Celular talvez tenha sido para o crime organizado, no interior dos presídios, o objeto de maior valor, pois, sob os auspícios dessa evolução tecnológica, tendo os aparelhos telefônicos celulares como válvula impulsionadora, promoveram, no país, a primeira megarrebelião, em 2001, no Estado de São Paulo. Ainda por conta da utilização do celular, diversas rebeliões ocorreram pelo Brasil, comandadas, às vezes, por presos que sequer estavam na unidade prisional rebelada.

O quinto período teria como marco o fato de as rebeliões extrapolarem os muros da prisão, alcançando as ruas das cidades brasileiras, conforme o que se viu em São Paulo, em maio de 2006. Insta salientar que, até então, as rebeliões ficavam restritas ao ambiente prisional e, aparentemente por isso, não chamava maior atenção da sociedade. Em 2006, quando a violência tomou de assalto a maior cidade brasileira, a questão prisional assumiu um outro patamar, passando a fazer parte das discussões sociais e políticas do país, de forma mais destacada.

O sexto período, por fim, estaria marcado pelas novas rebeliões, normalmente desassociadas de reclamações relacionadas à melhoria do sistema prisional, voltadas, no entanto, para acertos de contas entre gangues de presos, por lutas sangüinárias pelo domínio territorial (nos presídios e também nas cidades ou nas quebradas⁵²) e como forma de demonstração de força e poder para a massa carcerária, pelas diferentes facções criminosas.

⁵² As periferias, principalmente as das grandes cidades brasileiras, por conta da ausência do Estado também nesses ambientes, foram tomadas pelas gangues prisionais, havendo fácil interlocução entre elas, provavelmente em razão de valores comuns e de oferecer aos mais jovens possibilidade de ascensão social, geralmente com o engajamento no crime de tráfico de entorpecentes. De fato, nas quebradas, é comum o emprego de moradores no comércio de drogas e na vinculação direta com uma determinada gangue de presos. Essa simbiose entre facção criminosa e periferia também se mostra comum no uso de armas, gírias, valores, gestos e expressões semelhantes, somados à ideia de que para eles o Estado é o inimigo a ser batido (Manso e Dias, 2018).

4.2 As Grandes Rebeliões

Retroagindo no tempo, importante lembrar que, em uma demonstração de força e coesão, o ainda pouco conhecido PCC, sob comando dos presos Sombra e Jonas Matheus, movimentou, simultaneamente, em 18 de fevereiro de 2001, 29 (vinte e nove) presídios, fazendo participar do levante cerca de 30.000 (trinta mil) presos (Manso e Dias, 2018, p. 92). Essa rebelião teve consequências marcantes na política carcerária nacional. Primeiro porque demonstrou a força e o poder de uma facção criminosa, o que lhe auferiu visibilidade e força política, revelando a capacidade da organização de agir em nome dos encarcerados, o que a fortaleceu ainda mais, atraindo novos quadros. Segundo, porque em razão desse incidente, criou-se em maio de 2001, o chamado Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) na Penitenciária de Presidente Bernardes. Nesse novo modo de execução da pena, os presos não teriam direito a visita íntima, acesso a TV, rádio ou jornal, ficariam isolados, seriam mais vigiados, não teriam acesso a aparelho celular, com direito a apenas duas horas de banho de sol por dia. Terceiro, porque a partir desses levantes e da ascensão das facções criminosas é que se idealizou, como forma de combatê-las, a construção do Sistema Penitenciário Federal (SPF).

O contra-ataque do Estado às ações de 2001 colocou o PCC em estado permanente de tensão, levando a organização criminosa a se reorganizar, o que também provocou uma sangrenta disputa interna pelo poder. Após a eliminação de várias lideranças, inclusive Sombra e Jonas Matheus, a partir de novembro de 2002, assume a liderança do grupo o preso Marcos Willians Herbas Camacho, mais conhecido por Marcola.

Marcola, à frente do PCC desde 2002, antes de assumir o controle geral, enfrentou desavenças, tendo sua ex-mulher, Ana Olivatto, morta a mando da esposa de Cesinha. Cesinha era amigo de Marcola e foi o responsável por aproximá-lo das lideranças do grupo. Ocorre que, Cesinha e Geleirão, então líderes do PCC, após os incidentes de 2001, defendiam o confronto direto com o Estado, com emprego de atendidos a bomba, estratégia que, em princípio, não agradava Marcola, que preferia ações mais contidas e estratégicas. Com isso, Marcola conseguiu isolar as antigas lideranças, atraindo para si a chefia do PCC e, embora adotasse uma postura mais

moderada⁵³, deixou claro que, se necessário, sabia muito bem usar de violência contra os que representassem obstáculo aos seus interesses e aos de seu grupo (MANSO e DIAS, 2018).

Bem, é verdade que, já sob a liderança de Marcola, o PCC, em ousadia jamais vista, executou a tiros, em 4 de março de 2003, o Juiz Corregedor de Presidente Prudente, Antônio Machado Dias.

A guerra contra o Estado estava declarada.

Na tentativa de controlar o explosivo sistema carcerário paulista, lideranças do governo paulista, em 2006, decidiram transferir 765 (setecentos e sessenta e cinco) lideranças do PCC para a Penitenciária de Presidente Venceslau e Presidente Bernardes, todos de uma só vez, o que efetivamente foi feito.

No dia seguinte à transferência dos presos, um salve geral para o ataque foi dado, contudo, dessa vez, em ação até então inédita, os ataques de membros da gangue seriam feitos também do lado de fora dos presídios.

A cidade de São Paulo, a maior, mais rica e mais poderosa do país, parou. Literalmente parou. Lojas cerraram suas portas, bancos fecharam, escolas não tiveram aulas e ruas ficaram desertas. Foram seguidas execuções e ataques a ônibus, que eram incendiados a todo tempo, causando enorme sensação de pânico. Entre os dias 12 e 21 de maio de 2006, o “11 de setembro” do sistema penitenciário paulista, 74 (setenta e quatro) unidades prisionais de São Paulo se rebelaram, fazendo cerca de 300 (trezentos) reféns, culminando com a morte de 19 (dezenove) criminosos encarcerados. Nesse mesmo período, 564 (quinhentos e sessenta e quatro) pessoas foram mortas, dentre elas 505 (quinhentos e cinco) civis e 59 (cinquenta e nove) agentes públicos, incluindo policiais, guardas civis e agentes penitenciários.

Era o crime, pela primeira vez, extrapolando os muros altos da prisão, fato que, infelizmente, tornou-se rotina nos dias de hoje, com a expansão das gangues prisionais.

⁵³ Marcola e seu grupo, embora agissem de forma moderada e política, oferecendo vantagens e a possibilidade de negociação com Estado, sabiam ser violentos quando preciso (Manso e Dias, 2018, p. 97)

Tabela 04: Principais Rebeliões no País em Números de Mortos entre 1992/2018

Unidade	Cidade	Ano	Total de Mortos
Carandiru	São Paulo – SP	1992	111
Compaj	Manaus – AM	2017	56
Monte Cristo	Boa Vista – RR	2017	33
C.C. de Benfica	Rio de Janeiro – RJ	2004	31
Urso Branco	Porto Velho – RO	2002	27
Alcaçuz	Natal – RN	2017	26
Pedrinhas	São Luiz – MA	2010	18

Fonte: O autor, com dados coletados junto ao DEPEN-MJ.

Em novo momento de assombro social, as rebeliões de outubro de 2016 e janeiro de 2017, ocorridas no norte (Roraima, Rondônia, Acre e Amazonas) e nordeste do país (Rio Grande do Norte), chamaram, uma vez mais, a atenção da sociedade para a grave crise do sistema penitenciário, em especial para o domínio das prisões pelas gangues de presos e pela violência desumana que o campeia.

4.3 Rebeliões em Rondônia e no Norte do País

As mais sangrentas e marcantes rebeliões no Estado de Rondônia tiveram como palco o Presídio José Mário Alves, mais conhecido como “Urso Branco”. Sua importância para o presente estudo é marcante, primeiro por ter sido palco, ainda nos anos 90, de utilização de um modelo que se mostrou nefasto para o sistema penitenciário nacional, qual seja, a transferência de presos de um estado para outro. Segundo, porque, por conta do descontrole da unidade, das constantes rebeliões, houve, no ano de 2006, após mapeamento de lideranças criminosas locais, o envio

desses presos para a recém inaugurada Penitenciária Federal de Catanduvas – PR. Com o retorno desses presos para o Estado de Rondônia, instalam-se as facções criminosas, a primeira o Comando Vermelho, ainda no ano de 2009.

Portanto, para a realidade local, bem como por representar uma espécie de espelho do fragilizado sistema penitenciário nacional, conhecer a história do Urso Branco é fundamental, razão pela qual, passa-se a discuti-la.

Imagem 03: Vista Geral da Casa de Detenção José Mário Alves – o Urso Branco.



Fonte: Imagem pública.

Funcionando no Estado de Rondônia desde 1996, o Presídio José Mário Alves, mais conhecido como Urso Branco, inicialmente, deveria abrigar apenas presos provisórios, construído, portanto, para funcionar como uma espécie de “Casa de Detenção”.

Com 360 (trezentos e sessenta) vagas, divididas em 6 (seis) alas, cada uma dessas alas com 10 (dez) celas, totalizando, portanto, 60 (sessenta) celas, com capacidade para 6 (seis) reclusos, cada, desde que inaugurada já serviu para recolhimento de toda espécie de preso, incluindo provisórios, condenados primários e reincidentes.

Ampliado no ano de 2006, o Urso Branco recebeu 4 (quatro) novos blocos, cada um deles com 4 (quatro) celas, com capacidade para 6 (seis) presos cada,

totalizando 96 (noventa e seis) novas vagas. Com isso, a capacidade de recolhimento de presos, elevou-se para 456 (quatrocentos e cinquenta e seis).

Mesmo ampliado, a superlotação nessa unidade prisional foi uma marca registrada, tornando o Urso Branco um dos mais violentos e conhecidos presídios do país, berço de diversas rebeliões e mortes.

Com quadro permanente de superlotação e, inversamente, de baixo quantitativo de agentes penitenciários por plantão, a violência no Urso Branco tornou-se rotineira, tanto que, entre os anos de 2000 a 2007, mortes, rebeliões e fugas foram a marca registrada daquele presídio.

Importante destacar que, conforme relatos de antigos Diretores de unidades prisionais de Porto Velho, notadamente os que passaram pelo Urso Branco, o sistema prisional em Rondônia era bastante tranquilo, isso até a vinda de presos do Paraná, experientes no mundo do crime e já vinculados a organizações criminosas.

Por conta de envolvimento em rebeliões no Paraná, dirigentes do sistema prisional em Rondônia aceitaram receber, em Porto Velho, os presos “Frazão”, tido como “bicho de cadeia”, violento e agressivo, e “Malbone”, mais articulador e inteligente, conhecedor de todo o Código Penal, segundo os próprios agentes, sem medir ou ter consciência desse ato. O certo é que, sob comando desses presos que vieram do Paraná, o sistema prisional local tornou-se instável, confuso e, principalmente, muito violento, com diversos motins e rebeliões, permanentes tentativas de fuga e corrupção de agentes penitenciários. Desavenças, de dentro e de fora da cadeia, foram acertadas com a morte violenta dos presos, normalmente com requintes de crueldade e carregadas de simbolismo, com decapitação e esquartejamento como forma de demonstração de força e poder.

As mortes no Urso Branco tiveram início em novembro de 2000, com a execução de três apenados, todos espancados, com os olhos vazados, queimados e jogados do alto de uma caixa d’água, cena que acabou virando uma espécie de símbolo das rebeliões naquela unidade prisional.

Mais vinte mortes violentas intencionais ocorreram no presídio, em 2001.

O dia 1º de janeiro de 2002 tornou-se data marcante, posto que, após sangrenta rebelião, 27 presos foram assassinados, muitos deles decapitados, esquartejados e/ou mutilados por golpes de facas artesanais.

Vale salientar que, em 18/02/2002, outros três corpos, em avançado estado de putrefação, foram encontrados no chamado “Maracanã”, subsolo da cela 19.

No ano de 2002, mais uma vez, a matança se mostrou presente, com a execução de mais 37 internos. Um deles, por exemplo, conforme informação da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Porto Velho e da Justiça Global, foi apunhalado 93 vezes, tendo o corpo todo perfurado. Em 2003, mais cinco mortes violentas intencionais. Em 2004, em um domingo, dia de visita, data sagrada para os internos, uma segunda grande rebelião irrompeu no Urso Branco, com mais 14 presos sendo violentamente assassinados e, dessa vez, com imagens televisionadas, ao vivo, para o mundo inteiro, com corpos de presos sendo despedaçados e jogados do alto da caixa d'água. Em 2005, foram mais duas mortes violentas intencionais.

Conforme Teixeira, (2008, p. 122):

O Urso Branco sempre foi uma unidade de difícil controle, em especial devido ao quadro de superpopulação carcerária e baixo contingente de agentes penitenciários. Presos permaneciam fora das celas durante todo o dia e os líderes criminosos comandavam a cadeia, ditando quem deveria ser executado ou espancado. As agressões e mortes eram constantes, e da mesma forma, o número de fugas, mostrando-se ato de rotina a interligação das celas e das alas.

O Estado, então, não mantinha o controle interno da unidade, que ficava à cargo dos líderes criminosos, que, à vontade para tanto, impunham a sua lei à cadeia. Agentes penitenciários, por exemplo, recusavam-se a entrar na carceragem para chamar um preso, passando essa incumbência aos chamados "celas livres". Drogas, bebidas e armas entravam com frequência assustadora e as fugas eram incontroláveis, chegando ao ponto de não se saber o número exato de internos na unidade. A intimação judicial, por sua vez, parecia novela global, produzida em capítulos e até mesmo o comparecimento ao Fórum era tarefa difícil, invariavelmente faltando presos para audiências e interrogatórios.

Comprovando o estado de descontrole da unidade prisional, além das constantes mortes e motins durante a realização de um mutirão promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, após a oitiva de todos os presos, constatou-se a ausência de ao menos cento e vinte deles. De imediato, a direção da unidade não sabia esclarecer a situação desses apenados que deveriam estar ali recolhidos.

Posteriormente, descobriu-se que quarenta presos haviam sido transferidos ou progredidos de regime, sem que a Administração da unidade tivesse controle e, pior, constatou-se que cerca de oitenta internos simplesmente desapareceram, evaporaram sem que a Administração sequer tomasse conhecimento ou adotasse qualquer providência, inclusive a de comunicar a fuga ao juízo.

A partir desse incidente, houve intervenção direta no Presídio Urso Branco e, por conta da total falta de controle, ações articuladas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária em conjunto com o Ministério Público e a Vara de Execuções Penais da Capital foram colocadas em prática, dando especial ênfase à identificação das lideranças criminosas.

4.4 A Primeira Transferência para o Sistema Penitenciário Federal

Em razão da permanente instabilidade do Presídio Urso Branco, conforme acima exposto, houve um longo trabalho de investigação para identificação das lideranças criminosas e, principalmente, de negociação com o Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça, para obtenção de vagas no recém criado Sistema Penitenciário Federal, mais precisamente, na Penitenciária Federal de Catanduvas – PR, a única em funcionamento, à época. Buscava-se, então, transferir os presos mais perigosos para o SPF, tendo com o escopo tornar o presídio local mais estável e controlado.

Assim, em 26 de outubro de 2006, em uma ação sigilosa, 21 (vinte e um) detentos do Urso Branco, apontados como líderes criminosos ou seus auxiliares diretos, foram removidos para a recém criada Penitenciária Federal de Catanduvas, no Paraná. A partir dessa movimentação, foi feita uma minuciosa revista na unidade, isolando celas e alas e todos os presos passaram a ficar recolhidos na própria cela. Agentes penitenciários, ao menos em duplas, passaram a fazer vigilância no interior do cárcere, tornando o Urso Branco mais controlado.

Em 2006, entretanto, ainda ocorreram mais nove mortes violentas na unidade, com vários presos apunhalados e enforcados. Em 2007, mais três mortes violentas mancharam o Urso Branco, a última delas durante um motim de presos que, armados, tentaram tomar o controle do presídio, matando um apenado e chegando a matar um agente penitenciário e ferindo outro gravemente. Entre 2008 e 2010, felizmente, não se teve notícias de morte de nenhum apenado ou agente penitenciário do Urso Branco, nem mesmo de fuga.

Embora aparentemente os presídios se mostrassem mais estáveis, entre 2009 e 2014, vivenciou-se, no sistema prisional de Rondônia, uma nova e traumática experiência, com o surgimento das facções criminosas no Estado.

De acordo com o responsável pelo setor de inteligência do sistema penitenciário local, a transferência de presos para o Sistema Penitenciário Federal, no caso, para a Penitenciária Federal de Catanduvas – PR, em 2006, seguida de seus retornos para a Capital, em 2008, foi o estopim para a criação de Gangues de Presos. De acordo com o Perito, “já havia simpatizantes aqui no Estado, todavia, não tinham técnica e nem conhecimento específico para formalizar a facção”. Assim, “foram para fora, fizeram curso intensivo e voltaram preparados para formalizar e expandir a facção criminosa”. Ainda de acordo com esse mesmo perito:

Dentro do Sistema Penitenciário Federal estavam as lideranças das maiores facções do Brasil (PCC e CV), com objetivo claro de recrutar novos integrantes para expandir sua organização criminosa para o norte do país. A expansão territorial era um desejo e uma necessidade para fortalecimento das grandes facções.

A primeira a aportar em Rondônia foi o Comando Vermelho, ainda no ano de 2008. Em 2011, deu-se a criação do PCC neste Estado. Em 2014, foi a vez da FDN, embora, em relação a esta última, poucos presos se declarem a ela pertencente, identificando-se, em maior número, criminosos soltos que se dizem membros, aparentemente levantando informações para as chefias gerais sediadas em Manaus, no vizinho Estado do Amazonas.

A presença de gangues de presos em solo rondoniense trouxe uma nova realidade, onde as fugas, motins, revoltas, conflitos e rebeliões passaram a ter um novo elemento norteador: o interesse das chefias locais e nacionais em promover ou não o confronto interno ou externo.

Conforme já mencionado, nos últimos anos, percebem-se distinções marcantes entre as rebeliões ocorridas até o ano de 2006 e as que se deram posteriormente. As primeiras, tinham como características o embate dos presos contra as administrações prisionais, reunindo-se, invariavelmente de forma violenta, o que para eles seria a forma de chamar a atenção das autoridades ligadas à área prisional, para reivindicar direitos garantidos em lei que lhes eram negados, como o direito a progressão de regime, condições dignas de habitabilidade, melhor alimentação, apoio médico e jurídico, dentre outros.

Com o desenrolar do tempo, entre 2007 e 2014, as rebeliões passaram a ocorrer muito mais para causar tumulto no ambiente prisional, ora buscando a fuga de

presos em ações conhecidas como “cavalo doido⁵⁴” ou o retorno de uma liderança prisional transferida.

Por fim, as últimas rebeliões, a partir de 2014, ao que parece, são promovidas para acertos de contas entre grupos rivais recolhidos no mesmo ambiente prisional, chamando a atenção o fato de que, na maioria das vezes, não se vê, por parte dos revoltosos, reivindicações de melhorias ou de atendimento a direitos não assegurados. Simplesmente, o que se via (ou que se vê) é (ou era) a briga de uma facção criminosa contra outra, numa disputa violentíssima pelo poder no interior das prisões.

Já antevendo uma realidade que se formava no ambiente carcerário, citando Useem e Kimball, Salla (1994, p. 288), vaticinou:

O que parece estar em curso nas prisões brasileiras não é apenas uma identificação genérica dos presos ‘contra’ a administração, mas também e principalmente a atuação de grupos criminosos que promove uma forte identidade e fidelidade de seus integrantes e que soluciona as dissidências e disputas por meio de rebeliões e, em geral, de mortes de integrantes do grupo rival.

Mais adiante, o próprio Salla (2006, p. 294), acrescenta:

Pode-se apontar que, para este último período que se estende aos dias atuais, o *modus operandi* dos grupos criminosos para efetivar o seu controle sobre a massa carcerária tem sido preferencialmente a eliminação física de seus rivais em processos bastante violentos que envolvem rebeliões como oportunidades, não para a reivindicação de qualquer benefício para a massa carcerária, mas para alcançar os desafetos e destruí-los em rituais carregados de simbolismo. Outro caminho é o da obtenção de lealdades pela ‘oferta’ de proteção, pela ameaça, ou então pela partilha nos dividendos das atividades criminosas.

Enfim, na tentativa de tornar mais seguro o sistema penitenciário estadual, a Secretaria de Justiça de Rondônia encaminhou, inicialmente, 21 (vinte e um) presos para o Sistema Penitenciário Federal, contudo, esses mesmos presos, quando retornaram, contribuíram para a formação e expansão das facções criminosas em solo rondoniense, conforme adiante se verá.

⁵⁴ Ação para se tentar fuga em massa.

5 SURGIMENTO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

Situada em região estratégica, a Amazônia Ocidental localiza-se no centro geográfico da Amazônia Continental, ocupando uma área de 2.194.599 quilômetros quadrados, correspondente a 25,7% do território brasileiro, constituído pelos estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima.

Possui extensa fronteira com países sul-americanos (Bolívia, Colômbia, Guiana, Peru e Venezuela), três deles (Bolívia, Peru e Colômbia) apontados como os maiores responsáveis pela quase totalidade da produção mundial de cocaína⁵⁵.

Essa proximidade com os maiores produtores e exportadores de cocaína do mundo, faz dessa região alvo de grande interesse das facções nacionais, notadamente pela facilidade em se adquirir a droga, em face do preço compensador e, em especial, pela extensa fronteira com a Bolívia, Peru e Colômbia, o que torna muito difícil a vigilância de toda essa área, facilitando, decerto, o comércio criminoso de tráfico de entorpecentes e, ainda, o de contrabando de armas.

Imagem 04: A Amazônia Ocidental e o Interesse das Facções Criminosas.

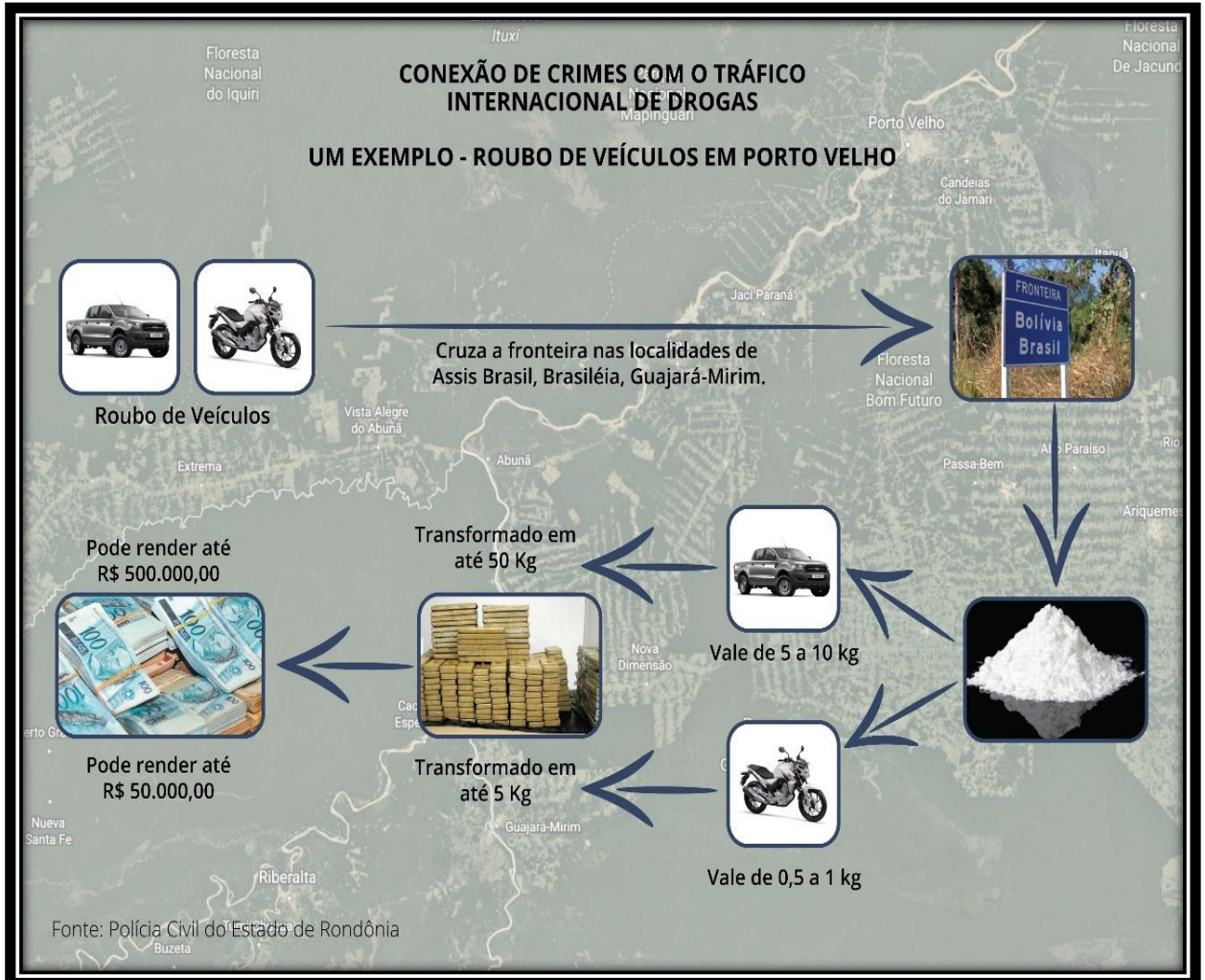


Fonte: Fórum de Inteligência da Região Norte, promovido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia - 2018

⁵⁵ Ver relatórios da JIFE (Junta Interna de Fiscalização de Entorpecentes) e da ONU.

Também não se pode esquecer que as drogas e armas, nos países acima indicados, podem ser adquiridos sem que tenha a posse prévia de dinheiro.

Imagem 05: Conexão de Crimes com o Tráfico de Drogas.



Fonte: Setor de Inteligência da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SEDEC-RO) e do Setor de Inteligência da Secretaria Estadual de Justiça (SEJUS-RO).

O que mais se vê, na região amazônica, é a forte possibilidade de se adquirir substância entorpecente mediante a troca de objetos subtraídos em áreas próximas à fronteira, em especial, veículos nacionais, motos e carros, ambos comercializados por uma quantidade específica da droga, variando em 0,5 (meio) quilo a 1 (um) quilo para motocicleta furtada ou roubada e até 5 (cinco) quilos para uma camionete cabine dupla, a diesel, o veículo mais cobiçado pelos narcotraficantes.

5.1 As Facções no Estado do Amazonas

A Família do Norte, conhecida pela sigla FDN, também originada nos presídios nacionais, é apontada como terceira maior força criminosa do país.

Essa facção tem como base o Estado do Amazonas, que possui extensa fronteira internacional, cerca de 6.838 quilômetros, fazendo divisa com a Venezuela, Colômbia e Peru, os dois últimos os grandes produtores de cocaína no mundo, além de uma geografia bastante peculiar, com grande parte de mata fechada e muitos rios, furos, paranás e vazios demográficos (Santos, 2016), fixada, portanto, em região estratégica para o tráfico de drogas, o alvo principal das organizações criminosas.

Surgida bem mais recentemente, sendo criada em 2006, por intermédio da aliança entre dois ex-rivais do mundo do tráfico de Manaus, José Roberto Fernandes Barbosa, conhecido como “Compensa”, e Gelson Carnaúba, o “G”, chefes de gangues locais, ambos encaminhados para cumprimento de pena em presídios federais. Juntos nesse mesmo ambiente, passaram a ter contato com membros de outras facções, em especial do PCC e do CV. De volta a Manaus, com o conhecimento adquirido durante a convivência com outras gangues, estruturaram uma organização criminosa nos moldes das facções do eixo Rio-São Paulo e, com pouco tempo de existência, dominaram quase toda a rota Solimões (Brasil-Peru-Colômbia), passando a escoar grande quantidade de drogas para Manaus, todo o país e também para o exterior, especialmente para a Europa (Santos, 2016).

A facção prosperou rapidamente e seu faturamento continuou crescendo, passando de mais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em receita mensal. Investiram também em tráfico de armas e em lavagem de dinheiro, reformulando o processo de seleção de seus novos membros, que passaram a se submeter a uma rigorosa avaliação, com a participação de filiados de vários escalões.

Em setembro de 2016, aliando-se ao Comando Vermelho, a Família do Norte (FDN) rompeu relações com o PCC (SANTOS, 2016; DIAS, 2017) e, aparentemente por conta disso, uma onda de rebeliões e mortes em presídios começaram a ocorrer em face da disputa de território e poder, principalmente na região norte do país, em face da grande fronteira com países produtores de cocaína, destacando que, em 16/10/2016, uma briga entre facções em Boa Vista – RR terminou com a morte de 10 presos. Em 17/10/2016, em outra briga entre facções em Porto Velho – RO, 8 presos

foram mortos. Em 18/10/2016, ameaça de rebelião em três presídios de Manaus foi anunciada, e em Rio Branco – AC, nesta mesma data, 3 (três) presos foram mortos.

Esses conflitos, embora muito graves, parecem ter sido apenas o prólogo da violência que explodiria no início do ano de 2017, com duas grandes rebeliões na Região Norte. A primeira delas em Manaus, no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), onde 56 (cinquenta e seis) presos ligados ao PCC foram mortos por ordem da FDN, a maioria decapitada. Poucos dias depois, mais 8 (oito) presos foram mortos em presídio de Manaus, 4 (quatro) na Unidade Prisional de Puraquequara e 4 (quatro) na Cadeia Pública desembargador Raimundo Vidal Pessoa. A segunda, por sua vez, em Boa Vista – RR, ainda em janeiro de 2017, também relacionada à disputa entre PCC e FDN com CV, quando mais 33 (trinta e três) presos foram também violentamente assassinados na Penitenciária Agrícola Monte Cristo (PAMC).

Ainda no início do ano de 2017, o Rio Grande do Norte foi o terceiro estado a registrar matanças em presídios. A rebelião que começou em um sábado, dia 14 de janeiro de 2017, dia de visita social aos internos, estabeleceu-se entre membros do PCC e presos da facção local, denominada Sindicato do Crime, que estavam no Pavilhão 4. Pelo menos 26 (vinte e seis) presos que estavam neste pavilhão 4 e que não conseguiram subir no telhado, foram mortos no pátio. Quinze deles foram decapitados, outros foram esquartejados ou mutilados e com os corpos das vítimas formaram o nome PCC. Afirma-se que a ação se deu como forma de retaliação ao acontecido em Manaus. Importante registrar que a penitenciária tinha capacidade para 620 (seiscentos e vinte) detentos, mas estava com cerca de 1.150 (mil cento e cinquenta).

A FDN, por ser uma facção criminosa vinculada à Região Norte, originada da convivência de presos de Manaus com presos de outras regiões do país (Santos, 2016), tendo como útero gestacional presídios federais, fortemente influenciada pelo PCC e pelo CV, liga-se diretamente ao objeto de estudo do presente trabalho.

Santos (2016, pp. 52-53), em sua dissertação de mestrado, cita que:

O grupo Família do Norte surgiu a partir de uma ideia ousada por parte de dois presos amazonenses transferidos para presídios federais, em criar uma organização criminosa nos moldes do Primeiro Comando da Capital – PCC e do Comando Vermelho – CV, sobretudo em razão da proximidade com os países produtores de cocaína... A lógica dos fundadores da FDN foi a de que juntos seriam mais fortes e não ficariam subordinados a nenhum grupo de fora do estado. Fazer frente

à atuação de outros grupos na fronteira com países produtores era o primeiro passo para a independência na prática ilícita.

Ainda segundo a autora:

Os fundadores eram dissidentes de grandes organizações criminosas como Primeiro Comando da Capital – PCC e Comando Vermelho – CV e haviam retornado de presídios federais, onde o fluxo de informações e contato com presos de outros estados era constante.

Importante também ressaltar que informações coletadas por Santos (2016) nos autos do Inquérito Policial nº 1088/DF, proveniente da Polícia Federal, relatam a aliança entre presos amazonenses, após a estada deles em presídios federais, assentando:

É que, de acordo com as investigações da Polícia Federal, foi após uma temporada em presídios federais de segurança máxima XXX, que controlava o tráfico no bairro da Zona Oeste e XXX, que dominava a parte da Zona Sul de Manaus-, decidiram trocar a concorrência por aliança.

Como bem aponta Santos (2016, p. 55)

Essa alternativa trouxe benefícios e prejuízos. Enquanto o sistema prisional estava aparentemente controlado, pois os principais líderes estavam fora do “cenário” local, os presos amazonenses que estavam em presídios federais começaram a observar os demais presos pertencentes a facções criminosas que já atuavam no Rio de Janeiro e São Paulo, foi quando surgiram os primeiros convites para integrar as facções.

Mais adiante, afirma a mesma autora:

Após estreita relação com os presos amazonenses no Presídio Federal de Campo Grande – MS, líderes das facções criminosas Primeiro Comando da Capital – PCC e Comando Vermelho – CV, passaram a oferecer apoio aos familiares dos presos amazonenses, que se deslocavam para visitas.

Por fim, relatório confidencial da Polícia Federal do Mato Grosso do Sul, obtido por Santos (2016), informou:

[...] que os presos do Amazonas que cumpriam pena no presídio federal de Campo Grande tinham contato com os integrantes do grupo do “mega traficante” Luiz Fernando da Costa, o “Fernandinho Beira-Mar”. Que este (sic) teria recebido instruções sobre como se organizar

para enfrentar as ações da polícia. Advogados e familiares dos traficantes amazonenses ficavam hospedados junto com o grupo de Beira-Mar em pensão alugada pelo traficante.

Essa promíscua relação estabelecida entre presos de elevava periculosidade, promovida, em tese, pela reunião deles em presídios federais, constituiu-se, enfim, o objeto de maior aprofundamento neste estudo.

5.2 As Facções no Estado do Acre

O Estado do Acre, com área de 164.123, 04 Km² e uma população de 869.265 habitantes, possui 2.183 km de fronteira com a Bolívia e o Peru, dois dos maiores produtores de cocaína do mundo.

Segundo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, Edição de 2018, houve um crescimento de 147% do número de mortes violentas intencionais (MVI) em relação ao ano de 2014, atingindo o montante de 530 mortes em 2017, com percentual de 63,9 mortes por 100.000 habitantes, sendo proporcionalmente o 2º estado mais violento do país.

A população carcerária estadual é de aproximadamente 5.364 presos (números de 2016) e destes, 37% seriam provisórios.

Segundo o setor de inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado, cinco facções atuam em solo acreano, três delas de forma mais destacada: Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV) e Bonde dos 13 (B-13), além de anunciar também a existência da Família do Norte (FDN) e da Irmandade Força Ativa Responsabilidade Acreana (IFARA) e, ao que apontam, o exponencial crescimento da violência no estado está relacionado à presença de facções criminosas que violentamente disputam aquele território.

Não houve informação mais precisa a respeito de como se deu a origem dessas facções criminosas no Acre, contudo, não há dúvidas de que as gangues nacionais exerceram forte influência na estruturação estadual de suas representações locais e, ao que tudo indica, serviram também de modelo para as gangues regionais (IFARA e B-13).

As informações do setor de inteligência da Secretaria de Segurança Pública, apontam a facção Bonde dos 13 (B-13), surgida em 2013, como a maior organização criminosa com relação ao números de adeptos. O Comando Vermelho (CV), surgido entre 2012 e 2013 é a segunda força criminosa no estado, seguida de perto, também em termos de números, pelo Primeiro Comando da Capital (PCC), da mesma forma, iniciado entre 2012 e 2013. Apontam, ainda, um quantitativo de 400 membros da Irmandade Força Ativa Responsabilidade Acreana (IFARA), a mais antiga das facções acreanas, surgida ainda no ano de 2011. A Família do Norte (FDN), com pouquíssimos presos identificados, teria surgido em solo acreano em 2016.

Em face da forte rivalidade entre as facções, por conta da disputa pelo controle do comércio de drogas e dos presídios do Acre, CV e PCC, principalmente, guerreiam entre si, promovendo ataques dentro e fora do sistema prisional, tanto que em 2018 diversos ataques foram praticados, com execuções de membros da sociedade e de facções rivais, além de agentes do estado (NASCIMENTO, 2018).⁵⁶

5.3 As Facções no Estado de Roraima

De acordo com o setor de inteligência da Secretaria de Segurança Pública de Roraima, a instalação das organizações criminosas de presos naquele estado se deu, efetivamente, em 2013, após o retorno de presos roraimenses inclusos no SPF, uns optando por se coligar ao PCC e outros ao CV.

Curioso observar é que, de início, esses presos, vinculados a facções diversas, conviviam harmoniosamente nos presídios roraimenses.

Aponta-se o Primeiro Comando da Capital como a maior força criminosa no estado, com cerca de 1.500 adeptos. Em segundo lugar, o Comando Vermelho com 350 associados ou simpatizantes e, por fim, a FDN, com cerca de 30 filiados.

O Estado, com cerca de 2.339 presos, 44% deles provisórios, apresenta elevado número de mortes, com 230 mortes violentas intencionais em 2017, o que representa um índice de 44 mortos por 100.000 habitantes, situando-o entre os dez mais violentos do país, proporcionalmente.

⁵⁶ Ver outras informações em: <https://contilnetnoticias.com.br/2018/05/retrato-da-falencia-do-estado-diz-presidente-de-sindicato-sobre-morte-de-agentes-penitenciario/>

A violência, da mesma forma que nos demais estados do Norte, extrapola os muros da prisão (COSTA e CHAVES, 2018)⁵⁷, tanto que em 2018, cinco agentes do estado foram executados a mando das facções criminosas (FOLHA DE BOA VISTA, 2018; BARROS, 2016).

5.4 As Facções no Estado de Rondônia

Também situada em berço amazônico, mais precisamente na Amazônia Ocidental, Rondônia possui uma área de 237.590 Km², fazendo divisa com os Estados do Acre (ao Noroeste) Amazonas (ao Norte) e Mato Grosso (ao Leste), possuindo extensa faixa de fronteira, cerca de 1342 Km de linha divisória com a Bolívia, a qual, em sua totalidade, é delimitada por rios (começando na foz do Rio Cabixi, no cone sul, passando pelos rios Guaporé, Mamoré e Abunã). Aliás, é fato marcante o uso do meio fluvial como forma de deslocamento dentro do Estado, em face de sua geografia, com rios caudalosos, o que também o torna um estado estratégico para o país, em razão da energia limpa produzida pelas Usinas de Jirau (3.570 Mw) e Santo Antônio (3.568 Mw) e também pela dificuldade em fiscalizar todas as possíveis saídas para o tráfico.

Apresenta uma população aproximada de 1.787.279 habitantes, divididos em 52 (cinquenta e dois) municípios, sendo a Capital Porto Velho o maior e mais populoso, dentre eles. Vale salientar que se situa no Estado de Rondônia, uma das cinco unidades do Sistema Penitenciário Nacional, a Penitenciária Federal de Porto Velho, com suas 208 vagas e com estrutura física e funcional excelentes.

Em dados de março de 2018, conforme informações prestadas pela própria SEJUS (Secretaria de Justiça de Rondônia), só no Estado eram abrigados 12.689 (doze mil seiscentos e oitenta e nove) presos, divididos em 50 (cinquenta) unidades prisionais, distribuídas por 22 (vinte e dois) municípios. Desse montante, 5.615 (cinco mil seiscentos e quinze) presos em regime fechado, 1850 (hum mil oitocentos e cinquenta) presos provisórios (aguardando julgamento), 778 (setecentos e setenta e oito) presos no regime semiaberto, 2208 (dois mil duzentos e oito) presos em semiaberto, mas com monitoramento eletrônico (não se recolhem na unidade prisional

⁵⁷ Ver outras informações em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/tres-integrantes-de-facciao-sao-presos-por-executar-cinco-homens-em-disputa-por-trafico-de-drogas-no-interior-rr.ghtml>

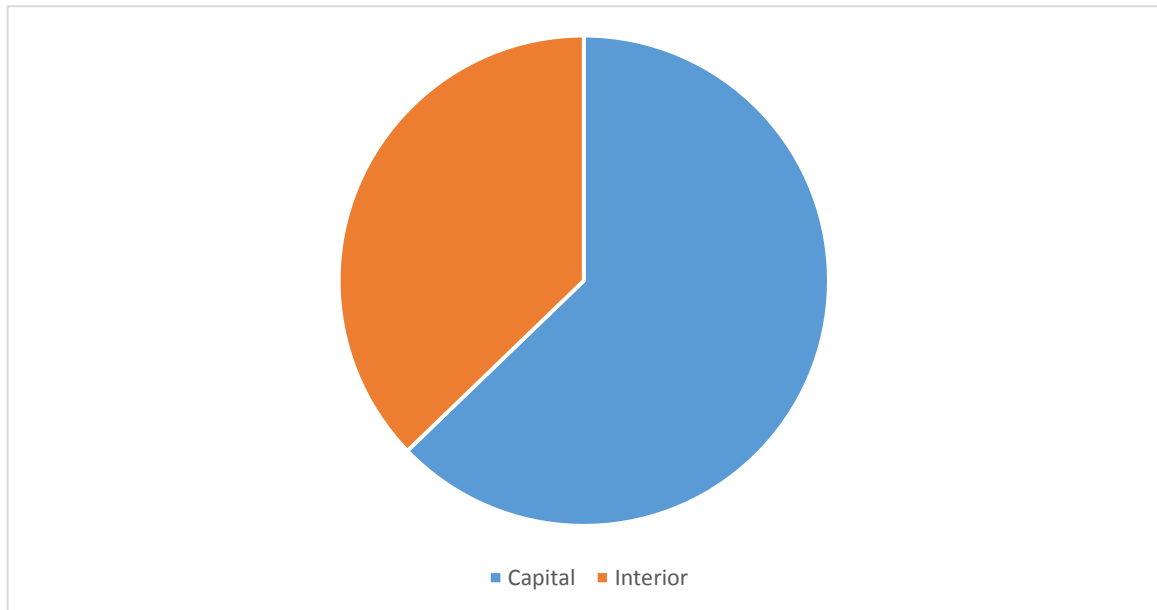
respectiva), 2016 (dois mil e dezesseis) presos em regime aberto, 210 (duzentos e dez) presos em regime aberto, mas com monitoramento (geralmente vinculados à Lei Maria da Penha) e 10 (dez) internos por Medida de Segurança.

Tabela 05: População Prisional do Estado de Rondônia.

FECHADO	PROVISÓRIO	SEMIABERTO		ABERTO		MED. SEGUR.
5.615	1.850	2.986		2.226		10
		Com Monitoramento	Sem Monitoramento	Com Monitoramento	Sem Monitoramento	
		2.208	778	210	2016	
TOTAL		12.689				

Fonte: SEJUS-RO.

Do total de presos do regime fechado, 62,79% se recolhem em presídios da Capital, concentrando 14 (quatorze) das 50 (cinquenta) unidades prisionais do Estado. Obviamente, por conta dessa concentração, a ação mais intensa das organizações criminosas que florescem no ambiente prisional dá-se na própria Capital.

Gráfico 05: Distribuição de Presos no Regime Fechado.

Fonte: Sejus - RO

Em relação às gangues de presos, já foram identificadas seis no Estado de Rondônia, sendo elas: o Comando Vermelho (CV), o Primeiro Comando da Capital (PCC), ambas de caráter transnacional, Família do Norte (FDN - ainda incipiente no Estado), Primeiro Comando do Panda (PCP – de origem local), além de outras duas (também de origem local) conhecidas por Crime Popular (CP)⁵⁸ e Amigos Leais (AL)⁵⁹. Destas, ao menos quatro apresentam ações mais marcantes no meio prisional, sendo elas o Comando Vermelho (CV), o Primeiro Comando da Capital (PCC), o Primeiro Comando do Panda (PCP) e a Família do Norte (FDN).

A mais antiga a se instalar em solo rondoniense foi o Comando Vermelho (CV), o que se deu ainda no ano de 2009, contando, hoje, com cerca de 1.500 (hum mil e quinhentos) filiados dentro das prisões, 68 (sessenta e oito) deles, já cadastrados. Segundo relatos do setor de inteligência penitenciária da Secretaria de Justiça de

⁵⁸ Afirmando os diretores de unidades prisionais do Estado de Rondônia, conforme pesquisa desenvolvida neste estudo, que membros do Crime Popular, na verdade, acabaram por formar o Primeiro Comando do Panda. Há contudo, informes de que no interior do Estado, os presos que persistem em não se vincular às gangues nacionais (PCC e CV) ou mesmo a FDN, por questão de segurança, formam um grupo que ainda se intitula Crime Popular, não necessariamente vinculado ao grupo PCP, com direção centralizada na capital do Estado.

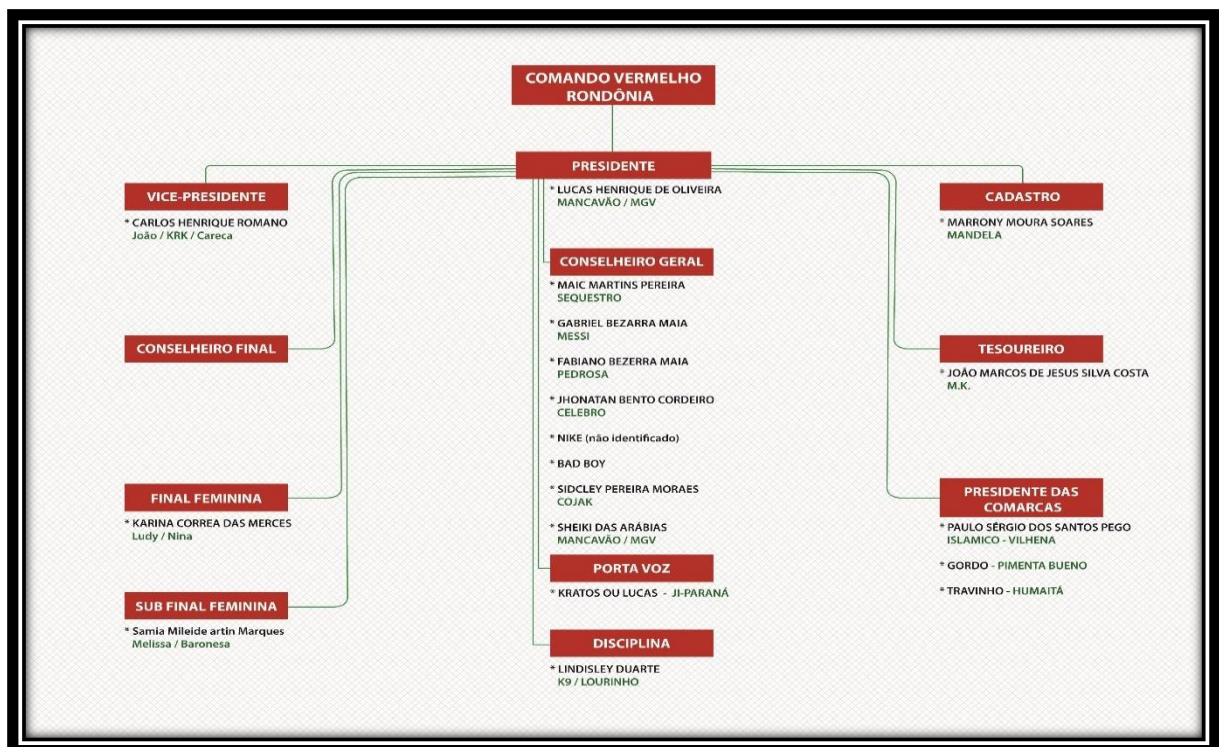
⁵⁹ Houve relatos da existência dessa organização de presos no Estado de Rondônia, contudo, atualmente, não se identificam membros a ela pertencentes. Talvez, com o passar do tempo, membros desse grupo incipiente, tenham migrado para outras gangues de preso, daí a não identificação de membros desse grupo, nos dias de hoje, pelo estado à fora.

Rondônia (SEJUS/RO), a criação dessa gangue se deu por conta da transferência de presos de Porto Velho, rebelados do Urso Branco, que foram encaminhados para o Presídio Federal de Catanduvas, no Paraná, ainda no ano de 2006. Ao retornarem a Porto Velho, no final do ano de 2008, de imediato deram início à criação de representação local da organização criminosa fluminense, orientados pela direção nacional.

Conforme aponta um Agente Federal de Execução Penal, entrevistado nesta pesquisa, o condenado Alderlei, oriundo do sistema penitenciário rondoniense, após passagem por Catanduvas – PR, no SPF, entre 2006 e 2008, voltou para Rondônia com a obrigação de fundar, em solo amazônico, uma representação local do Comando Vermelho (CV), o que de fato foi feito.

Atualmente, o CV, no Estado de Rondônia, conforme informações do Setor de Inteligência da SEJUS-RO, modificou a sua estrutura de cargos, passando a contar com um presidente, um vice-presidente, um responsável pelo cadastro, um tesoureiro, um porta-voz e um conselho geral, com cerca de 12 (doze) conselheiros, todos vinculados a um presidente final dos Estados, espécie de coordenador dos líderes estaduais.

Imagem 06: Estrutura Atual do Comando Vermelho, no Estado de Rondônia.



Fonte: Setor de Inteligência da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SESDEC-RO) e do Setor de Inteligência da Secretaria Estadual de Justiça (SEJUS-RO).

Na mesma época em que o PCC ganhava corpo no interior dos presídios rondonienses, no ano de 2012, como forma de oposição e de garantia de não ser importunado pelos presos das facções nacionais (CV e PCC), reclusos do Presídio Edvan Mariano Rosendo, mais conhecido como Urso Panda ou Panda, criaram uma terceira gangue de presos, denominada Primeiro Comando do Panda (PCP). Segundo diretores dos presídios de Porto Velho, o Primeiro Comando do Panda (PCP) foi formado, inicialmente, por um grupo conhecido como Crime Popular (CP), composto por presos que, como mencionado, não queriam se vincular às gangues nacionais, de modo a não serem incomodados por elas. Daí, então, se reuniram e, ante a observação de outras gangues de presos, resolveram melhor se estruturar, criando, assim, o PCP.

Essa gangue local de presos, conta atualmente com cerca de 900 membros, a grande maioria na Capital, já ramificando, contudo, em movimento de expansão, para os presídios das cidades de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Ariquemes, mais próximas da capital. É, sem dúvida alguma, um grupo muito forte na capital.

Em razão de antigos conflitos entre os presos do Presídio José Mário Alves (Urso Branco) e do Presídio Edvan Mariano Rosendo (Urso Panda), marcados pelas sangrentas rebeliões de 2002 e 2004, houve verdadeiro racha entre os presos dessas duas unidades prisionais, de forma que os de um lado não aceitavam a convivência com os do lado contrário. Esse racha, com menor dimensão, ainda persiste nos dias de hoje, de forma que membros do Primeiro Comando do Panda, recolhidos no próprio Panda, ficaram conhecidos como PCP pardo. Os membros do Primeiro Comando do Panda que se recolhem no Urso Branco, por sua vez, ficaram conhecidos como Primeiro Comando do Panda Alemão. Os dois lados, pelo que se aponta, apresentam sérias dificuldades de convivência. Segundo relatos dos diretores das unidades prisionais da capital, em razão das desavenças e rupturas entre o PCC e o CV, implicando em forte tensão no ambiente carcerário local, houve determinação do comando geral do PCP, por intermédio de expedição de um salve, impondo que irmãos do PCP, sejam de origem do Panda (pardos) ou do Urso Branco (alemães), deverão assegurar convivência harmoniosa para todos. Aguarda-se para ver como se acomodará essa realidade conflituosa entre os “pardos” e os alemães”.

A regra fundamental dessa organização criminosa é a de evitar, ao máximo, violência e derramamento de sangue dentro do sistema, entretanto, na rua, os princípios são outros: “matar, roubar e traficar”, daí a origem do nome “crime popular”.

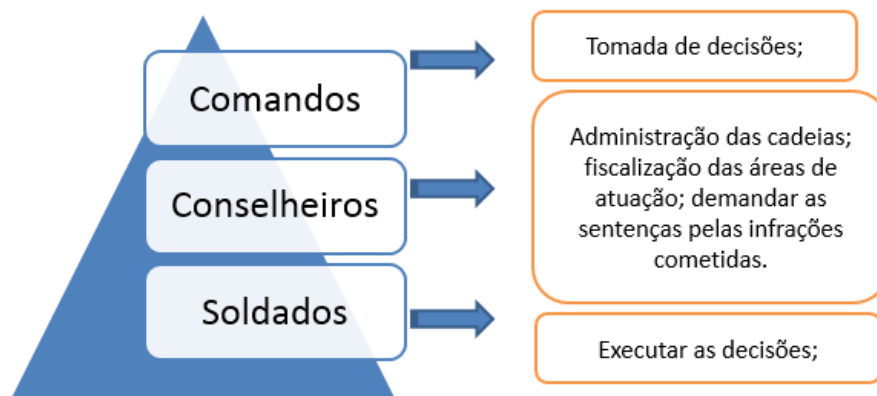
Imagem 08: Estrutura do Primeiro Comando do Panda (PCP).⁶⁰

Figura 1

Fonte: Setor de Inteligência da Secretaria de Estado de Justiça

A quarta gangue de presos a aportar em solo rondoniense, isso no ano de 2014, foi a Família do Norte (FDN), importante grupo criminoso constituído no vizinho Estado do Amazonas, onde, em janeiro de 2017, demonstrou forte poderio e predisposição para a violência e para o conflito, quando, ainda junto ao Comando Vermelho, determinou a execução de ao menos 64 (sessenta e quatro) membros do Primeiro Comando da Capital (PCC). Com 4 (quatro) membros identificados em presídios de Rondônia, a FDN ainda não tem muita expressão no Estado, havendo informações de que existem mais membros desse grupo criminoso soltos pelas ruas de Rondônia, tendo como escopo levantar informações sobre as possibilidades de incrementar, neste Estado, o tráfico de entorpecentes e a compra de armas, segundo registros do setor de inteligência penitenciária da SEJUS – RO.

Cumprir registrar que, segundo informações de agentes penitenciários da SEJUS/RO, o preso Alderlei, apontado como um dos fundadores e também líder do Comando Vermelho em Rondônia, teve a sua morte decretada pelo próprio comando central da facção. Como ele era de facção rival ao PCC, também por esta facção está sendo ameaçado de morte. Em entrevista, foi dito que a companheira de Alderlei teria recebido dinheiro destinado à aquisição de drogas, diretamente da cúpula do Comando Vermelho. Apesar disso, deu cabo do dinheiro e, conseqüentemente, não

⁶⁰ Essa mesma estrutura pode ser vista na organização criminosa Família do Norte, conforme apontam os estudos de Santos (2016, p. 80).

comprou a droga e, pior, não prestou contas. Por conta desse fato é que Alderlei encontra-se jurado de morte, sendo imperioso que pague a dívida para tentar obter um perdão.

De outro lado, confirmando que no sistema penitenciário como um todo, na esfera estadual ou federal, estabelecem-se acordos e desacordos, acertos e rupturas, segundo os mesmos agentes penitenciários, há notícias de que presos da Família do Norte (FDN), rompidos com o PCC e o CV, querem que Alderlei ingresse na facção criminosa amazonense, assumindo a obrigação de fortalecê-la no Estado de Rondônia.

Em conversa com Alderlei, durante entrevista ele confirmou que, de fato, está jurado de morte e corre perigo. Confirmou que já integrou o Comando Vermelho, afirmando, contudo, que, hoje, já não faz parte de nenhuma facção em razão de querer sair desse mundo do crime, isso, após muito sofrimento em muitos anos de cadeia, dezoito deles em regime fechado.

Se Alderlei foi ou não o líder local da facção criminosa Comando Vermelho, se continuou ou não na liderança, não há como precisar, entretanto, é importante destacar que na formação das lideranças locais das gangues de presos, conforme apurado, não há centralização do poder em uma só figura, pois, se assim fosse, afastada essa liderança, pelo motivo que for, haveria uma paralisação nas atividades do grupo. Por isso mesmo, o cargo nunca fica vago e há sempre um substituto automático para preenchê-lo, sendo certo que, afastado um, outro já assume as funções. É a ideia de que a “empresa” não pode parar.

5.5 As Facções e as Disputas por Controle e Poder

Além do elevado número de fugas de presos ao longo dos anos 80 e 90, o sistema prisional brasileiro foi palco de reiteradas rebeliões, cada vez mais longas e mais sangrentas. De início, em razão do permanente conflito entre a massa carcerária e os agentes do Estado, com base no discurso do opressor e do oprimido, sendo maior exemplo o caso do Carandiru. Depois, com o surgimento e expansão das facções criminosas, em face das lutas por território e poder.

As reivindicações mais comuns em rebeliões dos anos 90 eram exigir a presença do juiz corregedor e da imprensa, a fim de balizar os benefícios legais que não lhes eram assegurados e, ao final do movimento, garantir que os presos não

fossem submetidos a tortura ou agressões generalizadas e, ainda, implementar as medidas acordadas. Contudo, outro ponto marcante a partir dos anos 90 e talvez o de maior repercussão no cenário prisional brasileiro foi o de se utilizar a transferência de presos de uma unidade para outra ou de um estado para outro, como forma de controle e contenção das rebeliões.

Muitas vezes a transferência se dava para unidades prisionais indicadas pelo próprio preso (DIAS, 2013, p. 186), o que favoreceu o espraiamento dos ideais dos grupos criminosos e também de suas lideranças criminosas, pois, como aponta Manso e Dias (2017, p. 16), rebeliões que resultavam em transferências das lideranças, eram também importantes para a divulgação dos ideais da facção criminosa nas novas unidades. De início, foram os presos de São Paulo, da capital para o interior. Depois, de São Paulo para os estados do Paraná e de Mato Grosso do Sul. Após, também para o Rio de Janeiro. Quando as autoridades perceberam, as facções criminosas já haviam se alastrado para vários estados brasileiros e, infelizmente, a articulação dessas organizações de presos não foi interrompida. Bem ao contrário. Com as transferências de lideranças, as facções criminosas foram elevadas a um outro nível, avançando em estrutura e organização, alcançando vários estados da federação, irradiando-se por todo o país.

Hoje, entre os especialistas, incluindo vários que foram ouvidos na presente pesquisa, não há dúvidas de que a movimentação de presos de um estado para o outro ampliou o alcance das gangues prisionais, avançando seu poder também para o norte e para o nordeste do país, até, então, livres desse fenômeno.

Por diversos fatores, dentre eles a transferência de lideranças criminosas, as gangues prisionais passaram a ter alcance nacional, como no caso do Comando Vermelho (CV) e do Primeiro Comando da Capital (PCC), com representantes em todos os estados brasileiros.

De outro lado, o avanço das facções e a luta permanente por controle e poder entre elas, seus arranjos e rearranjos, ajustes e dissidências, propiciou a maior, mais longa e sanguinária sequência de assassinatos de presos em solo brasileiro, tendo início no dia 16 de outubro de 2016, no Estado de Roraima, na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC) ⁶¹. As facções criminosas Primeiro Comando da Capital (PCC) e Comando Vermelho (CV) haviam rompido relações por conta de desavenças

⁶¹ Ver: Dias e Manso (2018, p. 26).

relativas ao controle sobre mercados de distribuição de drogas, aparentemente a ação criminosa mais rentável para todas elas. Com o acirramento dessa rivalidade entre as facções criminosas, estendida às facções a elas associadas, os conflitos tornaram-se evidentes. Assim, em um domingo, dia de visita, data sagrada para todos os presos, em um espaço superlotado (cerca de 1.500 reclusos em espaço destinado a 750), membros do Primeiro Comando da Capital (PCC) local, agindo de surpresa, entraram por volta das 15 horas, com armas artesanais, no pavilhão onde se recolhiam presos do Comando Vermelho (CV). Embora os membros desta facção tenham tentado resistir, 10 (dez) presos ligados ao Comando Vermelho (CV) foram cruelmente assassinados, decapitados e tiveram seus corpos jogados em colchões em chamas, num ritual macabro que se repetiria seguidamente até o final de janeiro de 2017.

No norte do país, as alianças entre o Comando Vermelho (CV) e Família do Norte (FDN), ambos rompidos com o Primeiro Comando da Capital (PCC), foi, na verdade, o estopim para que a disputa silenciosa pelo poder entre as gangues se transformasse em violência explícita.

Essa violência foi transmitida, *on line*, pelos smartphones.

Utilizando-se da inovação tecnológica de forma perversa, os aparelhos celulares⁶² dos presos, proibidos dentro do presídio, serviram para fotografar, filmar e transmitir as mortes ao vivo, em tempo real, o que se tornou fato comum nas demais rebeliões, tudo a representar uma espécie de Big Brother infernal, com cenas de eliminação dos indesejáveis e de criminosa comemoração dos assassinos do grupo vencedor.

Na sequência, ainda na noite do dia 16 e madrugada do dia 17 de outubro de 2016, agora na cidade de Porto Velho – RO, no Presídio Ênio dos Santos Pinheiro, presos do Comando Vermelho, revoltados, resolveram atacar um detendo recém-transferido que se dizia integrante do PCC. Cercaram o preso, que se juntou com outros do PCC, trancando-se em uma cela no Pavilhão B. Nisso, presos do CV atearam fogo nos colchões, provocando a morte de 8 (oito) detentos, alguns deles carbonizados.

⁶² Vale lembrar, por força da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), que a entrada de aparelhos celulares em unidades prisionais é proibida e configura crime. Por outro lado, o uso, por parte dos reclusos, também é proibido, considerado falta grave, ensejador de regressão de regime prisional e reliquidação de pena, com reprojeção de benefícios.

Três dias depois, em 20 de outubro de 2016, o palco seria o Presídio Francisco D'Oliveira Conde, na cidade de Rio Branco – AC, quando integrantes do PCC, associados a presos da gangue local chamada “Bonde dos 13”, atacaram três pavilhões, fato que culminou com a morte de 4 (quatro) reclusos. Nesse mesmo dia, por conta da disputa entre gangues de presos, houve conflitos nas ruas de Rio Branco – AC e nove pessoas foram assassinadas, numa demonstração de que a violência intramuros extrapolou os muros altos dos presídios.

Em Boa Vista – RR, seis dias após a primeira rebelião, no dia 22 de outubro de 2016, mais um preso foi esquartejado, fato que se repetiu nos dias 15 e 21 de novembro, quando mais dois outros presos foram também decapitados.

Como aponta Manso e Dias (2018, p. 31), uma profusão de salves, mandados por cartas e WhatsApp, elevaria a rivalidade entre presos e seus grupos criminosos, demonstrando que a batalha pelo poder no crime não era apenas física, mas também ideológica.

O convívio já não era mais pacífico e novos confrontos, alguns anunciados, tomariam conta do cenário nacional.

Em Manaus – AM, consta que dois presos recolhidos no sistema prisional prestaram declarações a um Defensor Público relatando o risco iminente de rebelião, a existência de armas nos presídios e possível chacina de outros presos. Pediram socorro e solicitaram a transferência para um local seguro. A informação foi levada à VEP de Manaus no dia 14 ou 16 de dezembro de 2016, contudo, infelizmente, consta que o pedido da Defensoria não foi apresentado à conclusão para o Juiz despachar. Com isso, não houve decisão sobre o pedido e a anunciada rebelião aconteceu, sendo certo que os dois presos que teriam denunciado o quadro de instabilidade e teriam implorado por um local seguro para cumprir o remanescente da pena, foram mortos.

O massacre em Manaus – AM, ocorreu no dia 1º de janeiro de 2017, no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ), onde o PCC era minoria. A Gangue local, conhecida como Família do Norte (FDN), associada, à época, ao Comando Vermelho (CV), defendendo interesses próprios como a manutenção da Rota do Solimões (Tríplice fronteira: Santa Rosa – Peru; Tabatinga - Brasil; Letícia – Colômbia) para o tráfico de drogas, entrou em linha de choque com o PCC, tornando insustentável a relação entre eles. À tarde, perto das 16 horas, deu-se início à matança, amplamente divulgada pelos meios digitais, e em duas horas, aproximadamente, 56 (cinquenta e seis) presos haviam sido assassinados, cerca de

40 (quarenta) deles decapitados, o que se tornou uma espécie de marca identificadora desses movimentos, ocorrendo, ainda, um número de 225 (duzentos e vinte e cinco) fugas das unidades prisionais amazonense.

Filmagens dessa rebelião, feitas pelos próprios presos que se vangloriavam dos assassinatos, mostram o nível de violência que entremeia o ambiente prisional. Em um dos episódios, numa gravação feita por celular, um preso informa: “O que acontece com PCC? Presta atenção”. Nisso, um outro detento retira o coração de dentro de um cadáver já sem cabeça, com a ajuda de um facão. O órgão, em seguida, é depositado em um balde branco, misturando-se a outras vísceras e pedaços de carne humana. Filmam-se baldes, supostamente “cheios de coração de PCC”, além de corpos sem cabeça jogados no pátio do presídio. Em outro vídeo, cabeças são enfileiradas e os nomes das vítimas são anunciados, todos do PCC (Manso e Dias, 2018).

No dia seguinte ao ocorrido no COMPAJ, 2 de janeiro de 2016, uma nova rebelião, agora na Unidade Prisional Puraquequara, levou à morte mais 4 (quatro) presos.

Em Manaus, diversos presos foram movimentados, supostamente para que a segurança e integridade física deles fosse garantida, entretanto, em 8 de janeiro de 2016, novamente, mais 4 (quatro) presos foram mortos e 7 (sete) lesionados na Cadeia Raimundo Vidal Pessoa. Noticiou-se, também, que mais 3 (três) corpos, em avançado estado de putrefação, foram encontrados em matas próximas aos presídios, contabilizando, então, apenas em Manaus – AM, ao menos 67 (sessenta e sete) mortes em 2017.

No dia 6 de janeiro de 2016, Roraima voltaria a ser palco de nova rebelião na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, agora mais sangrenta. Desta vez, 33 (trinta e três) presos foram violentamente assassinados, agora como uma espécie de represália do PCC à FDN e CV, em face da matança ocorrida em Manaus, no COMPAJ. Da mesma forma que em outras, a rebelião, em Boa Vista – RR, foi fotografada e filmada, com cenas de absurda violência, mostrando degolas e esquartejamentos de membros de presos ligados à FDN⁶³.

⁶³ Manso e Dias (2018, p. 38) apontam que, segundo o governo de Roraima, não havia filiados da facção no Presídio de Monte Cristo e, então, as mortes teriam sido de criminosos comuns - esturpadores e demais discriminados pelos presos.

A matança, aparentemente sem fim, prosseguiu no Estado do Rio Grande do Norte.

O sistema prisional do Rio Grande do Norte era dominado pelo Sindicato do Crime, gangue criada em 2013, formada por presos locais, tendo como fundamento fazer frente ao PCC, que estava nos presídios de Natal desde 2010, impondo disciplina rígida e cobrança de mensalidades. Em 2015, Gelson Carnaúba, um dos líderes da FDN, após fuga de Manaus – AM, acabou sendo preso em Alcaçuz, o que facilitou a aproximação de seu grupo com o Bonde dos 13, firmando-se, a partir daí, união entre as duas gangues. Ao fim, por conta das desavenças entre PCC e Sindicato do Crime, este último associado à FDN, eclodiu mais uma sangrenta rebelião.

Curiosamente, mesmo em minoria na Penitenciária de Alcaçuz, no dia 14 de janeiro de 2017, na cidade de Nísia Floresta, região metropolitana de Natal – RN, mostrando disposição para a guerra entre gangues rivais, o PCC, quebrando o muro do pavilhão 4, local onde estavam os adversários e, usando armas artesanais, invadiu o local e promoveu a morte de 26 presos. Uma vez mais as imagens da violência ganharam o mundo, com cabeças cortadas e espetadas em lanças, com imagens de braços e pernas arrancados das vítimas, que tinham também os corpos queimados.

Esses movimentos, enfim, apenas no período compreendido entre outubro de 2016 e janeiro de 2017, envolvendo os estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima, todos da região Norte, bem como o Estado do Rio Grande do Norte, no Nordeste brasileiro, somaram a trágica cifra de 155 presos violentamente assassinados, conforme se vê pela tabela adiante.

Tabela 06: Confrontos Mortais entre Facções Criminosas.

DATA	UNIDADE	ESTADO	NÚMERO DE MORTOS
16.10.2016	Monte Cristo	RR	10
17.10.2016	Ênio Pinheiro	RO	8
20.10.2016	Francisco D'Oliveira Conde	AC	4

22.10.2016	Monte Cristo	RR	1
15.11.2016	Monte Cristo	RR	1
21.11.2016	Monte Cristo	RR	1
01.01.2017	COMPAJ	AM	56
02.01.2017	Puraquequara	AM	4
06.01.2017	Monte Cristo	RR	33
08.01.2017	Cadeia Raimundo Vidal	AM	4
Jan. 2017	Próximo aos presídios	AM	3
14.01.2017	Alcaçuz	RN	26
		TOTAL	155

Fonte: O autor, com dados coletados junto ao DEPEN-MJ

A matança, contudo, não ficou apenas no interior das prisões. Infelizmente, como já havia acontecido em maio de 2006, em São Paulo, a violência prisional extrapolou os muros altos das prisões brasileiras e inundou também de sangue as ruas e cidades brasileiras.

5.6 A Violência Rompe os Muros das Prisões

A violência entre grupos de presos e suas gangues, antes limitada ao espaço prisional, logo se refletiu nas periferias, bairros e redondezas onde essas mesmas facções criminosas mantinham influência e poder. Aponta-se, como exemplo, fato ocorrido ainda entre maio de 2002 e abril de 2003, onde, a mando de Fernandinho

Beira-Mar, buscando fortalecer o Comando Vermelho no mercado de drogas do Rio de Janeiro, foram orquestrados diversos ataques, dentro e fora das prisões cariocas, incluindo execuções de policiais e agentes de segurança, atentados a tiros de fuzis e granadas e coquetéis molotov contra prédios do Estado e incêndios de ônibus.

Era o início da barbárie.

Outro fato marcante e que também não se pode esquecer, foi a rebelião comandada pelo PCC em 2006, que explodiu nas ruas de São Paulo e culminou com a morte de ao menos 564 (quinhentos e sessenta e quatro) pessoas, dentre elas 505 (quinhentos e cinco) civis e 59 (cinquenta e nove) agentes do Estado, sendo esse o prenúncio de algo terrível que se tornaria rotina nos dias atuais, em especial nas grandes cidades brasileiras e em regiões periféricas, as chamadas “quebradas”.

Realmente, as periferias das cidades foram tomadas pelas gangues prisionais⁶⁴, formando uma ambiência comum, um amálgama onde uma complementou a outra, sendo comum o emprego de moradores no comércio de drogas e na vinculação direta com uma determinada gangue de presos. De outro lado, a facção assegurou emprego e renda para os moradores locais, garantindo-lhes outros bens sociais, em especial, segurança interna, fazendo as vezes do Estado. Essa simbiose entre facção criminosa e periferia também se mostrou comum no uso de armas, gírias, valores, gestos e expressões semelhantes entre os jovens, somados à ideia de que para eles o Estado é o inimigo a ser batido. Bom lembrar que vários jovens das “quebradas”, sem perspectiva de uma vida melhor, sem emprego formal e, portanto, sem renda lícita, já tiveram passagem pelo sistema punitivo, como menor ou já maior de idade, sendo também muito comum que algum parente próximo esteja ou tenha estado recolhido em uma prisão. Tudo isso os aproxima de uma gangue de presos. Enfim, foram esses os elementos que fermentaram a permanência das gangues nas quebradas e serviram para seduzir, cada vez mais, jovens para engrossar suas fileiras (Nesse sentido: Beato e Zilli, 2012).

Jovens, em regra, buscam destacar-se entre os demais e, então, conforme assenta Beato e Zilli (2012, p. 77), o fato de participar de um grupo, mesmo que marginal, pode significar destaque no ambiente em que é criado. Para os autores, “Respeitabilidade e proeminência também podem ser arrolados como mecanismos de atração que esse tipo de grupo exerce sobre jovens de comunidades tradicionalmente

⁶⁴ A ausência do Estado, sob o aspecto de atender os requisitos básicos de cidadania, como segurança, saúde, educação, transporte e energia, dentre outros, fez surgir um estado paralelo, a facção criminosa.

violentas”. Daí, portanto, a relevância, para eles, dentre a miséria social em que vivem, de participarem de uma facção criminosa.

Não foi incomum a violência dos presídios ecoar também nesses ambientes periféricos, onde os mais jovens e desamparados sociais, seduzidos pela ostentação de bens de consumo e armas, fustigados pela baixa expectativa de vida, e atiçados pela selvagem disposição para o combate, virem, no envolvimento com o crime, sua melhor chance de elevar sua condição de vida.

Na lição de Manso e Dias (2018, p. 233-234):

A cultura do crime e das disputas entre gangues, fomentada nas prisões, transcendeu as grades e os muros para chegar ao lado de fora, nas cidades mais violentas. A conexão decisiva entre prisões e quebradas, que se intensificou depois de meados dos anos 2000, acabou criando um novo campo de interação entre jovens e adultos que transitam por esse mundo... Parecem mais seduzidos pela luta por mercado e poder, celebrando os conflitos e os namoros constantes com a morte como se fossem aventuras grandiosas.

Importante destacar que vivemos, no Brasil, verdadeiro estado de guerra, com mais de 60.000 mortes por ano⁶⁵ e, ao que parece, a existência de gangues de presos nos presídios e suas ramificações nas quebradas, produzem incessante luta por território e poder, pelo domínio do comércio de drogas etc. Um verdadeiro barril de pólvora, pronto a explodir.

Em estudo produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2017, foram analisados todos os casos de homicídios ocorridos entre os dias 21 a 27 de agosto de 2017, somando um total de 1.195 mortes. Ora, se levarmos em conta a existência de 52 semanas em um ano, teríamos, ao cabo desse período, permanecendo a violência observada, um total de 62.140 mortes. O pior é que grande parte dessas mortes se dá por execução de membros de facções criminosas rivais e também pela guerra que se estabelece no comércio de drogas, em casos de difícil solução, posto que praticados sob a sombras da escuridão e do silêncio da noite, aumentando, de qualquer forma, o medo, a insegurança e o desequilíbrio social.

⁶⁵ De acordo com o 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em 2018, o Brasil atingiu a cifra de 63.880 mortes violentas no ano de 2017, a maior de toda a sua história, configurando 157 mortes por dia, com uma taxa de 30,8 mortes por 100.000 habitantes. Os estados mais violentos, com maiores taxas de homicídio por 100 mil habitantes, foram Rio Grande do Norte (68); Acre (63,9); e Ceará (59,1). Com melhores índices, foram apontados os estados de São Paulo (10,7); Santa Catarina (16,5) e Distrito Federal (18,2). Rondônia, com taxa de 28,1 ficou como o décimo estado menos violento.

Essa guerra ou conflito que se dá nas “quebradas”, em um perverso ciclo vicioso, implica no acirramento da violência dentro das prisões. É que, vinculados a facções diversas, onde cada uma defende seu território com intensa violência ou os princípios da gangue a que se vincula, esses indivíduos que estavam soltos, ao serem presos e se cruzarem nas prisões, transportam os acertos de contas para dentro dos presídios. A cobrança será questão de tempo.

Como exemplo da interligação entre prisão e quebrada, podemos identificar os casos que se sucederam aos ataques mencionados neste trabalho. A título de exemplo, em Manaus, ainda no início do ano de 2017, foram identificadas 56 (cinquenta e seis) execuções que se espalharam pelos bairros da Zona Sul, como Betânia, Crespo e Igarapé dos 40⁶⁶. Em dezembro de 2017, no Campo de Futebol do bairro da Compensa, orgulho de um dos chefes da FDN, Zé da Compensa, jogadores foram atacados a tiros, resultando na morte de seis deles e outros 9 (nove) sendo feridos⁶⁷.

No Estado do Acre, o Bonde dos 13, gangue local, associado ao PCC, passou a ameaçar agentes penitenciários, queimar ônibus e a executar adversários, fazendo a filmagem das mortes por celulares, divulgando-as pela mídia nacional (Manso e Dias, 2018, p. 277). Em um dos vídeos, por exemplo, vê-se Deborah Freitas, uma jovem de 19 anos, mãe de uma criança de dois anos, sendo decapitada enquanto ainda viva. Cinco membros de uma facção criminosa acreana (Bonde dos 13) participaram da ação bestial. Dias depois, familiares da própria vítima a encontraram em cova rasa no meio do mato, com várias perfurações pelo corpo e decapitada. Esse vídeo vazou em grupos de Watts App e, em seguida, viralizou na internet⁶⁸.

Em vídeos pela internet, retratando ações de extrema violência praticadas pelas facções criminosas, é possível ver uma pessoa ser torturada e ter as orelhas cortadas, sendo, em seguida, obrigada a comê-las. Em outro, um jovem passivamente aguarda sua execução a tiros, por conta de desavenças de gangues de presos, tendo, na sequência, seus membros esquartejados e a cabeça decapitada⁶⁹. Muitos vídeos

⁶⁶ Ver: <https://www.acritica.com/channels/hoje/news/moradores-dos-bairros-da-zona-sul-de-manaus-relatam-medo-da-violencia>

⁶⁷ Ver: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,chacina-deixa-seis-mortos-e-quatro-feridos-durante-partida-de-futebol-em-manaus,70002118863>

⁶⁸ Nesse mesmo sentido, ver: <https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/como-execucoes-e-decapitacoes-transformaram-a-pacata-rio-branco-em-capital-da-violencia.ghtml>

⁶⁹ Ver: <https://www.gorebrasil.com/membros-do-pcc-cortando-inimigo-do-cv-vivo-aos-pedacos-2/>

são produzidos para conhecimento da chefia criminosa e transmitidos via You Tube ou Watts App, alcançando, em poucos segundos, a rede mundial de computadores.

Como aponta Beato e Zilli (2012), um dos aspectos mais notáveis em episódios de guerra entre gangues e grupos criminosos é que motivos banais podem ensejar uma indesejável história de vinganças, retaliações, vendetas, conflitos e chacinas de toda a sorte.

Morte na prisão. Morte nas ruas. Morte atraindo mais morte.

É preciso romper esse ciclo.

6 O SPF E AS GANGUES DE PRESOS: ACORDOS, RUPTURAS, ACERTOS E DESACERTOS

No tocante ao Sistema Penitenciário Federal, em conversa com a direção da unidade prisional de Porto Velho - RO, veio a informação sobre a existência de mais de 60 (sessenta) gangues de presos por todo o país⁷⁰. Mais especificamente em relação à Penitenciária Federal de Porto Velho, atualmente, há representantes de 11 (onze) delas: Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV), Amigos dos Amigos (ADA) e TCP (Terceiro Comando Puro), todos com sede originária no Rio de Janeiro; Sindicato do Crime (SC), originária do Rio Grande do Norte; Primeiro Grupo Catarinense (PGC), do Estado de Santa Catarina; Os Manos, Os Aberto e Bala na Clava (todas do Rio Grande do Sul); Família do Norte (FDN), do Amazonas e Bonde dos 13 (B13), do Acre.

Por conta da natureza das penitenciárias federais, com grande quantidade de presos faccionados reunidos em um mesmo sistema, é muito importante destacar o que disse um entrevistado, Agente Federal de Execução Penal (AFEP), afirmando que o Sistema Penitenciário Federal pode contribuir para o fortalecimento ou mesmo para a expansão das gangues de presos, caso não se observe, com a necessária cautela, a questão relativa à escolha daqueles que devem ser para lá encaminhados. Para ele, infelizmente, os estados escolhem mal os presos que devem ser mandados para o SPF, selecionando, equivocadamente, os presos a serem removidos para os presídios federais, muitos deles sem o preenchimento do perfil indicado para estar em uma unidade prisional de segurança máxima. Além disso, ainda segundo o agente, criam-se todos os obstáculos para a volta dos presos, destacando que, em regra, não há nenhum preparativo especial para recebê-los, quando de seu retorno ao estado de origem.

Agentes Federais de Execução Penal entrevistados, de forma unânime, apresentam como sugestão básica que fossem transferidos para o Sistema Penitenciário Federal apenas os líderes reconhecidos de facções criminosas, os mais

⁷⁰ Não há um número exato sobre a quantidade de facções criminosas existentes no país, com informações oscilando entre 60 e 83, conforme técnicos do Sistema Penitenciário Federal (60), o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (69) e a agência alemã Deutsche Welle (83).

perigosos. Contudo, o que ainda se vê, conforme disseram, é o encaminhamento de presos que não poderiam ser rotulados como de alta periculosidade.

Esses presos de menor perigo, chamados de “pés-de-chinelo”, para sobreviverem no Sistema Penitenciário Federal, a despeito de toda a segurança que nele se oferece, por conta de sua situação miserável ou pela falta de melhor estrutura financeira, veem-se logo na obrigação de vincularem-se a um grupo criminoso.

Destaque-se que, conforme apurado junto a um dos presos rondonienses que foi encaminhado para o Presídio Federal de Catanduvas- PR, em outubro de 2006, já no primeiro banho de sol, único momento em que se veem juntos com outros reclusos, num total de no máximo 13 (treze), imediatamente são abordados por representantes da liderança de uma gangue, que fazem de tudo para atraí-los e seduzi-los. A promessa é ajudá-los financeiramente, garantido a subsistência do próprio preso, por exemplo, com apoio jurídico e com garantia da segurança de sua integridade física, bem como com o apoio a sua família, com doação de cestas alimentares, passagens aéreas e terrestres para visitaç o e para eventualidades que se mostrem necessárias.

O preso, por  bvio o “p -de-chinelo”, rapidamente   incorporado a uma das gangues de presos e, por isso mesmo, ap s ser doutrinado, volta etiquetado, formalmente vinculado a uma organiza o criminosa. Pior ainda, volta com uma verdadeira d vida que, certamente, dever , de alguma forma, ser quitada pelo novo integrante. Com isso, esse novo membro de uma gangue assume a obriga o de agir sempre que chamado, fazendo o que for necess rio, quando solicitado.

Para um diretor de uma unidade prisional de Porto Velho – RO, os presos do estado v o “corr ”, referindo-se ao fato de que seriam ing nuos no perigoso mundo do crime, e voltam “entendidos”, ou seja, mais perigosos e audaciosos, mais preparados para atua o criminosa.

Para outro diretor, no SPF “doutrinam-se criminosos e criam-se monstros”.

  que os presos do estado passam a ter contato com “a mais fina flor da criminalidade”, ou seja, com o que h  de mais perverso no mundo do crime, com as maiores lideran as das maiores gangues nacionais, recebendo delas toda esp cie de informa o que lhes permita avan ar para um outro patamar no campo da criminalidade,  s vezes dispostos a praticar qualquer tipo de crime que lhes garanta ascens o dentro do grupo criminoso. Enfim, quando voltam, dizem ter sido instr idos pelos l deres das organiza oes criminosas nacionais e se tornam os seus representantes legais nos estados brasileiros para onde s o encaminhados.

De fato, conforme apurado em entrevista com o diretor de uma unidade prisional de Porto Velho, local onde se recolhem atualmente os presos que passaram pelo SPF, o custodiado, ao retornar de um presídio federal, volta um ser supremo, um “pasta azul”⁷¹, um intocável, respeitado pela massa carcerária e com nítida liderança sobre os demais. É bem por isso que esse mesmo diretor afirmou que, hoje, em Rondônia, a orientação geral é a de se evitar, ao máximo, a inclusão de presos locais no Sistema Penitenciário Federal, pois, quando voltam, invariavelmente, pioram o sistema penitenciário estadual.

Vale destacar a afirmação de um agente penitenciário estadual, assentando que “Hoje não é viável mandar um preso para o SPF. Se mandar, é só para profissionalizar o preso e fortalecer a facção”.

Com a ida para o Sistema Penitenciário Federal, curiosamente, há um evidente empoderamento do preso, elevando-o, quase que automaticamente, a uma espécie de líder criminoso, um xamã do crime.

O pior é que, como já mencionado, de regra, não há uma política para recebimento dos presos que retornam do SPF. Muitas vezes, o próprio Estado, com presídios superlotados e tomados por gangues, ao receber um deles, diz: escolhe um dos lados, fazendo com que o preso se vincule ainda mais a uma ou outra gangue de presos, fortalecendo-a.

Em Rondônia, todavia, a partir de 2017, com a inauguração de um novo presídio em Porto Velho (Presídio Milton Soares), mais conhecido como 470, em referência a sua capacidade máxima de lotação, adotado como unidade penitenciária de segurança máxima, todos os que retornam do Sistema Penitenciário Federal são para lá encaminhados. Depois de sua passagem pelo 470 e, se for caso, em futura avaliação, será promovida eventual movimentação do preso para uma outra unidade. Até lá, no entanto, o preso oriundo de uma penitenciária federal fica no 470.

O preso que volta do SPF, conforme os relatos dos presos que por lá passaram, após contatos com líderes criminosos como José Roberto Compensa, Gelson Carnaúba, João Branco, Isaías do Borel, Rogerinho 157, Fernandinho Beira-Mar, Marcinho VP, Elias Maluco, Playboy, Andinho, Abel e Soriano, alguns deles verdadeiros magnatas do crime, acha que também vai se dar bem, que vai ser uma nova liderança criminosa, o líder de uma gangue de presos, um criminoso que vai

⁷¹ Refere-se ao fato de que os presos, quando retornam de uma penitenciária federal, trazem todo o seu histórico carcerário dentro de uma pasta azul, típica do Sistema Penitenciário Federal.

ganhar muito dinheiro e ficar rico. Se não chegar a ficar rico, terá ao menos reconhecimento no mundo do crime.

De fato, existe, tanto no ambiente prisional como em outros ambientes sociais, uma busca permanente por reconhecimento, por elevar o seu status perante seus pares. Conforme um dos especialistas entrevistados, essa relação se repete no interior das prisões, contudo, os mecanismos para alcançar esse reconhecimento, de forma alguma podem ser tidos como recomendáveis. Matar um outro preso, por exemplo, é uma das formas de elevar seu status perante a massa carcerária e impor respeito. Ao eliminar os mais fracos, os adversários, o preso ascende na hierarquia do crime. Assume-se o poder dentro de uma facção também pelo medo que se impõe aos outros, pela capacidade de intimidação.

De acordo com um outro especialista, os presos que pretendem a liderança se posicionam pelo histórico de crimes, pela capacidade de intimidação, pela forma de se impor e também pelo status conquistado pela passagem de um preso no SPF. De regra, são presos que falam bem, comandam com firmeza, têm preparo técnico e voz ativa, além de forte capacidade de intimidação e de causar medo.

Recentemente, 6 (seis) presos que estavam no SPF retornaram para Porto Velho. Foram encaminhados para o 470 e, segundo informações de um dos diretores do presídio: entraram como presos normais e, já no primeiro banho de sol destinado à ala, reuniram-se com a massa carcerária, falando para os presos em nome do comando central de uma determinada facção, afirmando que viriam mais armas, mais dinheiro e que a facção seria fortalecida. Tornaram-se, de imediato, novas lideranças dentro do presídio.

De fato, é lógico o raciocínio de que com o ajuntamento de presos de várias regiões, a reunião de uns com os outros, a troca de ideias entre eles, os acertos e junções que são feitos, findam, na maioria das vezes, com o fortalecimento de uma organização criminosa, que passa a exigir fidelidade de seus membros. É isso o que se tem visto com o encaminhamento de presos do sistema penitenciário estadual para o SPF.

Importante destacar que, em geral, em se tratando de lideranças criminosas em nível nacional, com suas transferências de uma unidade prisional para outra, movimenta-se também seu staff criminoso, aumentando o poderio local da

organização criminosa⁷². É o que se deu, em Porto Velho, com a presença de Fernandinho Beira-Mar, dentre outros, sendo certo que para esta capital vieram familiares e diversos integrantes de sua organização criminosa, que passaram a morar em bairros da cidade, como foi o caso de sua mulher e filhos, bem como de outros que aqui estiveram em casas de apoio e alguns, inclusive, acabaram presos.

6.1 O Sistema Fala

Não há dúvidas de que os presídios vinculados ao SPF são excelentes em termos de estrutura física e funcional, além de possuir mecanismos eficientes para controle e segurança dos presos que lá se recolhem. Não se vê, por exemplo, no SPF, o que costumeiramente se verifica em presídios estaduais, como a superlotação e a permanente e reiterada entrada de celulares, drogas e armas, bem como dos rotineiros motins e rebeliões, onde se tornaram comuns as agressões e mortes de outros presos. Por outro lado, a despeito de toda a sua estrutura e organização, ainda não se conseguiu evitar que os presos que lá se encontram fiquem isolados em relação ao comando de uma organização criminosa.

Os presos falam entre si, o que quer dizer que as facções também falam entre si, e, o que é pior, de dentro do SPF as lideranças continuam comandando suas organizações criminosas.

Em se tratando de presídio de segurança máxima, o isolamento do preso em relação ao comando da organização criminosa é medida primária, básica. Se falhar nesse particular aspecto, falha em toda a sua proposta e filosofia de trabalho.

O que se vê, contudo, conforme farta documentação coletada, é que no SPF os presos conversam uns com os outros. Mais ainda, as ordens emanadas de dentro do SPF alcançam as ruas e movimentam o crime. Nesse sentido, se há comunicação entre os presos que lá se reúnem, e no SPF se encontram as lideranças criminosas nacionais, é de se presumir que, a partir dessa malfadada reunião, chamado por Camila Nunes Dias como Comitê Central do Crime, as facções se fortaleçam e se expandam, alcançando nível nacional.

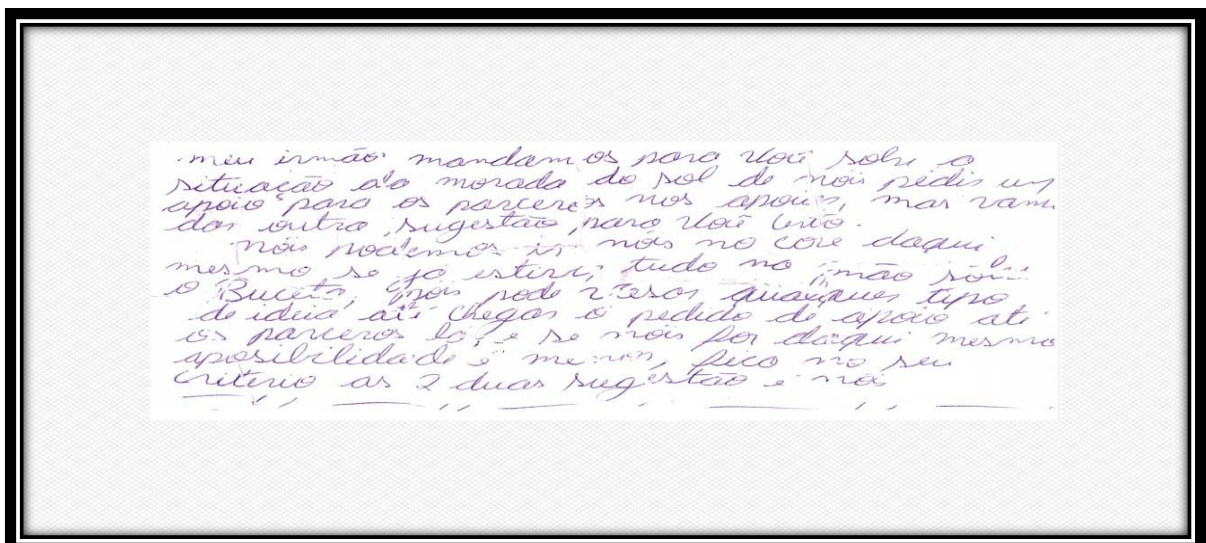
⁷² Criam-se também “Casas de Apoio”, estruturadas para suporte da organização criminosa e sustentadas às suas expensas, servindo como base operacional e de sustentação da facção.

Segundo informa o Juiz Federal entrevistado, da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, um preso do Sistema Penitenciária Federal comunica-se com sua organização criminosa de diversas formas:

1. Por intermédio de familiares do próprio preso;
2. Por intermédio de familiares de outros presos custodiados na mesma vivência;
3. Por intermédio de Advogados, segundo o Juiz Federal, peças fundamentais na engrenagem criminosa;
4. Verbalmente durante as visitas sociais e íntimas, de familiares ou de advogados.

Além dos meios acima expostos, o meio de comunicação mais utilizado, ao menos no caso do preso Fernandinho Beira-Mar, tem sido o emprego de bilhetes, invariavelmente escritos em tamanhos reduzidos. Portanto, o principal *modus operandi* para receber informações e repassar ordens, tem sido o recebimento e a entrega de bilhetes por intermédio de visitantes. Como as lideranças são muito visadas, incluindo aí as suas visitas, não é incomum essas lideranças utilizarem a visita de outros presos para passar e receber mensagens. Algumas visitas chegam a ser contratadas para cumprir essa função de transmissão de mensagens e, com audácia, empenho, esforço e criatividade, conseguem ocultar os bilhetes em seus corpos de modo tal que não são detectados em rigorosas revistas feitas durante as suas estadas na Penitenciária Federal de Porto Velho.

Imagem 09: Bilhete Recolhido na Penitenciária Federal de Porto Velho.



Fonte: Apreendido por Agentes Federais de Execução Penal (MPF).

Através de investigações promovidas pelo Ministério Público Federal em relação aos bilhetes passados ou recebidos por Fernandinho Beira-Mar, confirmou-se a utilização de visitas de terceiros, conforme apontado na denúncia ofertada ao juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia e que deu origem ao Processo nº 0004178-50.2017.4.01.41001:

[...] as ordens são enviadas em pedaços de papel, as respostas chegam às suas mãos também redigidas, para que o mesmo pudesse ter tempo suficiente, quando recolhido em sua cela, para analisar as informações recebidas e, em seguida, respondê-las para serem extraídas do presídio durante a próxima visita a seu companheiro CLEVERSON, por intermédio da esposa deste.

No caso de Beira-Mar, os bilhetes contendo suas ordens são escritos em linguagem cifrada e levados por visitantes, familiares ou advogados, havendo um grupo de pessoas, do lado de fora dos presídios, especializadas em decodificá-los. Decifradas, as mensagens são espalhadas através de contas de e-mails, criadas, de regra, apenas para essa finalidade. Há integrantes da organização criminosa que se dedicam, exclusivamente, à digitação e ao transporte dos bilhetes com as ordens a serem cumpridas.

Para especialistas do Sistema Penitenciário Federal, os presos são revistados quando saem da visita, contudo, mesmo assim, conseguem passar pela revista escondendo os bilhetes em cavidades do corpo, como exemplo, inserindo-os no ânus. As visitas femininas, por sua vez, conseguem vencer a vigilância introduzindo os bilhetes profundamente no canal vaginal. Tal procedimento se dava, em especial, durante a visita íntima, único momento em que no SPF o preso ficava sem nenhuma forma de vigilância. Contudo, após o assassinato de uma servidora do SPF, no dia 25 de maio de 2017, e a deflagração da Operação Epístola pela Polícia Federal, realizada com o auxílio de servidores do SPF, a visita íntima foi suspensa, fato que, a despeito de severas críticas, perdura até os dias de hoje.

Atualmente, nos presídios federais, além de estar suspensa a visita íntima, as entrevistas com os advogados têm sido feitas no parlatório, com as conversas integralmente gravadas, tudo isso com a devida ciência dos causídicos. Nesse ponto, chama a atenção o silêncio dos advogados e, em especial, o pouco combate da OAB a respeito desse assunto.

Também as conversas entre os presos e entre os presos e seus visitantes podem ser alvo de gravações ambientais, autorizadas judicialmente, com lastro na Lei de Combate ao Crime Organizado (Lei 12.850, de 2013), tudo com o escopo de incapacitar o preso de cometer novos crimes e de comandar, de dentro da prisão, uma organização criminosa.

Há, também, forte reclamação em relação a atuação de alguns advogados, agindo muito mais como uma espécie de “pombo-correio” do crime do que como advogado propriamente dito. Pouco ou nada fazem em relação à defesa de teses jurídicas em prol de seus clientes. Sua função, na verdade, é servir ao comando criminoso, fazendo o que no mundo do crime se chama “o corre”, ou seja, o leva e traz de informações e a disseminação das ordens dos chefes para os escalões hierárquicos inferiores, bem como, quando possível, a entrada ilegal de armas, drogas e dinheiro no ambiente carcerário.

Fala-se, também, que o momento mais propício para que os presos se comuniquem entre si, passando ou repassando ordens de suas lideranças, é durante o banho de sol diário⁷³. Espalhados por uma quadra, conversam de forma aparentemente livre. Contudo, conforme um Agente Federal de Execução Penal entrevistado, mesmo nas conversas pelo pátio, os presos posicionam-se de forma a prejudicar sua visualização pelas câmeras e, ainda, conversam usando uma linguagem cifrada para dissimular os diálogos de natureza criminosa e, em muitas vezes, colocam as mãos na altura do rosto, dificultando a possibilidade de leitura labial do que dizem.

Sobre o momento da visita social, o Juiz Federal afirma:

Aproveitando-se dessas circunstâncias, FERNANDINHO BEIRA MAR recebe informações e repassa ordens no pátio da visita social, inclusive o investigado se posiciona, durante essas visitas sociais, de forma que não seja possível direcionar as câmeras e microfones para o seu rosto e dos seus parentes visando à captação de imagens/sons e à leitura labial. Ademais, não é incomum presenciar o preso colocando as mãos na boca para impedir que seja feita a leitura labial.

Falando sobre métodos utilizados por Fernandinho Beira-Mar na Penitenciária Federal de Porto Velho – RO, o Juiz Federal destaca:

⁷³ Há banho de sol diário, de duas horas, restrito aos presos da mesma vivência, que podem chegar a um total máximo de 13 reclusos. Contudo, ao menos na Penitenciária Federal de Porto Velho - RO, há determinação interna para que os presos não se movimentem em grupos de mais de três, mesmo durante o banho de sol.

Outro possível método empregado para comunicação entre os apenados é durante o banho de sol. Presos da mesma vivência (ala) vão para o banho de sol juntos. Esse é o único momento em que **BEIRA MAR** mantém contato físico com outros presos, inclusive com **CLEVERSON**⁷⁴. No pátio do banho de sol há monitoramento de imagens e sons. Além disso, os presos são revisitados na saída e no retorno as suas celas e o máximo de detentos no banho de sol é de 13 (Art. 30, § 1º do Manual de Procedimentos de Segurança e Rotinas de Trabalho no Âmbito do Sistema Penitenciário Federal). Para dificultar “alianças criminosas” entre eles, os presos não podem caminhar e se reunir em grupo superior a três durante o banho de sol (Art. 34, inciso III do Manual de Procedimentos de Segurança e Rotinas de Trabalho no Âmbito do Sistema Penitenciário Federal).

Os comparsas dos criminosos recolhidos no SPF, por ordem das próprias lideranças, utilizam variadas técnicas para dificultar as investigações e a decodificação das mensagens. Lançam mão, por exemplo, de intensa utilização de *Watts app*; utilizam-se de dados cadastrais em nome de terceiros, de laranjas, como forma de dificultar a identificação do real usuário dos terminais telefônicos; promovem trocas constantes dos terminais telefônicos; criam e utilizam constantemente novos e-mails; utilizam codinomes para dificultar a real identificação dos integrantes da organização criminosa. Durante as comunicações, substituem as palavras comprometedoras por outras expressões para dificultar a compreensão do diálogo de natureza criminosa (exemplo: mencionar café, em substituição à palavra maconha, e açúcar em substituição à palavra cocaína).

Vale salientar a predisposição de líderes de facção em adquirirem telefones celulares com a tecnologia de criptografia para dificultarem qualquer ação de monitoramento por parte dos órgãos de controle e fiscalização.

Em um bilhete redigido por Beira-Mar e capturado por Agentes Federais de Execução Penal, extrai-se:

Segundo o Dr. Lopes me passou, esses telefones são criptografados e funcionam como se fossem uma central e que é impossível grampeá-los, paguei US\$3.000,00 (três mil dólares) em cada um. Eu não acredito que sejam 100% seguros. Vocês têm que tomar muito cuidado.

⁷⁴ Vizinho de cela de Beira-Mar, na Penitenciária Federal de Porto Velho. Segundo Agentes Federais de Execução Penal, a esposa de Cleverson, Bruniele Taila Alves da Silva, é uma das contratadas por Beira-Mar para encaminhar suas ordens, transportando bilhetes, digitando-os e repassando-os mediante aplicativos de mensagens Watts App, por ligação telefônica, e-mail ou mesmo pessoalmente, para os demais membros da facção.

Sobre o uso cauteloso dos aparelhos celulares pelos membros da facção ligada a Beira-Mar, o Juiz Federal sustenta em sua sentença:

Os históricos de chamadas demonstram que os terminais telefônicos funcionavam como uma espécie de 'circuito fechado', isto é, os aparelhos se comunicavam apenas uns com os outros na maior parte do tempo, apenas se comunicando com outros números em poucas ocasiões.

Como o aparelho celular não entra no Sistema Penitenciário Federal, lembrando que nas celas da Penitenciária Federal de Porto Velho não há tomadas de energia elétrica e, nesse caso, mesmo que entrassem não teriam como ser recarregados, decerto, as trocas de mensagens ou o que mais se negocia ou se acerta ou desacerta dentro do SPF, dá-se, em geral, por intermédio de conversas, normalmente cifradas ou, o mais comum, por bilhetes, entregues durante o banho de sol, nas visitas íntimas e sociais, nos encontros com os advogados, nas alas e entre as alas de vivências mais próximas e até mesmo nas visitas virtuais.

Vale ressaltar que, nas visitas sociais e íntimas, há contato físico e, em especial na visita íntima, não há nenhum tipo de controle ou vigilância no espaço que lhe é reservado, o que a torna estratégica para um lado (dos agentes do Estado) ou para outro (dos presos do SPF). A importância da visita íntima é tão grande que, como já dito, após o assassinato da Especialista Federal de Assistência à Execução Penal, a Psicóloga Melissa de Almeida Araújo, que trabalhava na Penitenciária Federal de Catanduvas,⁷⁵ houve intensa mobilização de todos os Agentes Federais de Execução Penal para suspendê-la, incluindo os Especialistas Federais em Assistência à Execução Penal e os Técnicos Federais de Apoio à Execução Penal, uma vez que,

⁷⁵ Antes de Melissa, outros dois Agentes Federais de Execução Penal (AFEP) já haviam sido assassinados, supostamente a mando do PCC, ao argumento de que o SPF era opressor, que tratava os presos com rigidez. Ao que se viu, em 2 de setembro de 2016, o agente do presídio federal de Catanduvas (PR) Alex Belarmino Almeida Silva morreu ao ser atingido por 23 tiros de pistola 9 milímetros na cidade de Cascavel (PR); Em 14 de abril de 2017, foi a vez do agente do presídio federal de Mossoró (RN) Henry Charles Gama Filho, assassinado a tiros num bar da cidade. A terceira execução foi a da psicóloga Melissa de Almeida Araújo, em 25.05.2017, também assassinada a tiros. Segundo informações dos próprios Agentes Federais de Execução Penal que foram ouvidos em entrevista, a Psicóloga era bem vista entre os presos e não havia razão aparente para sua execução. A justificativa, então, era simplesmente causar abalo e clamor público através da morte de integrantes do staff do SPF. Neste último caso, aponta-se que a escolha da vítima se deu por que ela não andava armada, o que a tornaria um alvo mais fácil. Contudo, no momento da execução, ela estava acompanhada de seu marido Rogério Ferrarezzi, que é policial civil, e que reagiu, atirando de volta nos executores. O marido de Melissa foi atingido por oito tiros, mas conseguiu sobreviver e, durante a troca de tiros, matou um dos executores e feriu outro. Ainda, assim, os criminosos conseguiram alcançar Melissa, que conseguiu sair do carro onde estava e, com dois tiros em seu rosto, a executaram.

segundo informes, era nessa hora, que, sem controle algum, todas as ordens do comando criminoso eram repassadas e era, também, o momento em que a chefia recebia os informes do mundo externo, podendo, a partir destes encontros, orquestrar novos objetivos, impondo mais uma série de ordens e determinações.

Atualmente, as visitas íntimas estão suspensas e, em se tratando de unidade prisional de segurança máxima, busca-se, especialmente por intermédio dos servidores do SPF, interromper de vez esse tipo de visita. A pretensão é ainda maior, pois, em nome da segurança interna e externa do próprio SPF, contrariando a Portaria GAB DEPEN nº 54, de 04 de fevereiro de 2016, art. 1º, item 6, eles esperam que até mesmo a visita social se dê sem contato físico. Por ora, contudo, vale registrar, permanece valendo a portaria acima mencionada e as visitas sociais continuam sendo realizadas no pátio da unidade penitenciária.

Nas visitas virtuais, feitas por intermédio de aparelho de videoconferência, sempre com o auxílio da Defensoria Pública da União,⁷⁶ o lógico seria não se passar nenhuma mensagem, todavia, até mesmo por este particular meio de conversação, rotineiramente se percebem conversas com linguagem cifrada, de difícil compreensão. Dessa forma, mesmo durante uma visita virtual, desde que tenham pré-estabelecido um código particular, mensagens cifradas e com uso de codinomes, aparentemente desconexas, podem ser repassadas sem que os agentes do Estado as percebam ou as identifiquem claramente.

Na sentença proferida nos autos – 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, o Juiz Federal, expõe:

Em um “bilhete” (livro) interceptado redigido pelo próprio **BEIRA MAR**, ele explica o método de comunicação para um membro da organização criminosa, apresentando exemplos de siglas que devem ser usadas nas comunicações:

3) Dr. Roberto – Meu amigo, compadre e meu escritor, um forte abraço. É uma satisfação poder estar interagindo contigo sobre o meu projeto literário social e colocar nossos assuntos em dia, pois devido minha situação, eu estou meio alienado e sem muita visão das coisas. Por isso, você tem que me deixar ciente de tudo. Para que eu e você possamos decidir juntos, até porque você também ficou muito tempo afastado e no trabalho dos pesos você não tem experiências. Fora isso, em alguns pontos você está fora da realidade. Por tudo isso, vou fazer um resumo em cima da última carta que você me enviou. Você tem que ver

⁷⁶ Os interessados, para estabelecer a comunicação, devem se dirigir até a Defensoria Pública da União das capitais dos estados em que residem (Portaria Conjunta nº 500, de 30 de setembro de 2010).

este resumo junto com o José e mais todos os que lhes envie desde dezembro. **Para vocês terem uma visão panorâmica, interagir comigo com o conhecimento de alguns apelidos, preste bastante atenção: nunca coloque o nome de ninguém nem o de nossa cidade. Vou lhe passar alguns apelidos. Quando você for criar apelidos, crie nomes fáceis de memorizar, pois a maioria das pessoas que nos cercam são mente fraca... rsrs.**

Nome	Equivalência
1º) Fret	Fred
2º) Químico	Veterinário
3º) Bolívia	Brasília
4º) Paraguai	Cidade do Hino
5º) Mulher	Advogada
6º) Mãe	Promotora do Caso
7º) Nossa cidade	Nc
8º) Avião	Trator pequeno
9º) Hidro avião	Trator médio
10º) Helicóptero	Trator grande
11º) Pista ou local para trabalhar	Oficina
12º) Missões	Ms
13º) 2 irmãos	Di
14º) Barro	Bv
15º) Jardim Gramacho	Jg
16º) Ana clara	Ac
17º) Santa lucia	Sc
18º) Parada Angélica	Pa

Há também, já identificados, codinomes para identificação de pessoas. Entre os decifrados, pode-se citar, dentre outros:

Nome	Equivalência
1º) Luiz Fernando da Costa	Avô ou Psicopata
2º) Luan Medeiros da Costa	Dr. José
3º) Taiua Vinicius da Costa Oliveira	Dr. Carlos

4º) Alessandra da Costa (irmã de Beira Mar)	Dr. Nélio
5º) Angélica Nunes Pires	Dr. Eurico
6º) Marcelo Fernando de Sá Costa	Dr. Lopes
7º) Lúcio Mauro de Araújo Ribeiro	Dr. Augusto
8º) Elizete da Silva Lira	Frazão
9º) Elizeu dos Santos Paulino	Dr. Tamandaré
10º) Aline Alexandre	Kakay
11º) Doutor Andrade	Jaqueline Moraes da Costa (esposa de Beira-Mar)

Quanto aos advogados, conforme já exposto, a despeito da honrosa função que exercem, muitos que atuam no Sistema Penitenciário Federal formam um quadro excepcional, afastando-se da real advocacia, passando a atuar como arautos do crime.

Às vezes advogando para o próprio líder de uma facção criminosa ou para um outro, um comparsa, esses advogados entram na cadeia não para promover defesa jurídica, mas, infelizmente, para agir como mensageiro, como pombo-correio da criminalidade organizada. Transformam-se em verdadeiros criminosos, como reais integrantes de uma facção criminosa.

A confirmar o acima expandido, segue transcrição de uma conversa do preso Beira-Mar com um de seus advogados Alexandre Raggio Gritta Hagge, ocorrida em 29.08.2016, tratando assuntos sem conteúdo jurídico, claramente codificada:

Luiz Fernando: tá entendendo, porque a mãe dela é águia, dona Edite...

Alexandre Raggio: Há, dona Edite, lembrei agora

Luiz Fernando: Ela recebeu o presente que eu mandei? Mandei uma garrafa de vinho essa semana...

Alexandre Raggio: Não, não estive com ela, ou de repente chegou e ela não me falou, é é.. o doutor Andrade mandou perguntar com relação a casa do ... a casa da.. a que era ligada a dona Edite.. se já tinha sido autorizado regularizar a documentação ou não

Luiz Fernando: Não, autorizei! Mas tá tranquilo.. Fala pra ela que agora quando a Gaby for visitar ela

Alexandre Raggio: Outra coisa, Gaby semana passada.. o “doutor Andrade” também, tudo com relação à faculdade e ao Villa, ela conseguiu te explicar ou não?

Luiz Fernando: Não! É burra.

Alexandre Raggio: Então vamos lá, que também é coisa difícil porque coisa administrativa eu não mexo, mas vamos lá..éé. o Avô tinha um sócio..

Luiz Fernando: Isso eu sei tudo!

A título de exemplo, decodificou-se que o termo “Faculdade”, referia-se ao Bar Balada 25 (também conhecido como Balada Carioca), de propriedade de Fernandinho Beira-Mar, um dos negócios da organização criminosa utilizado na lavagem de dinheiro. A conversação gravada demonstra, claramente, que a atuação do advogado nada tinha de jurídica, servindo, a toda evidência, como elo de ligação para passar e repassar mensagens entre os membros da rede criminosa comandada por Fernandinho Beira-Mar. Não é o profissional da advocacia que se imagina. É apenas mais um bandido.

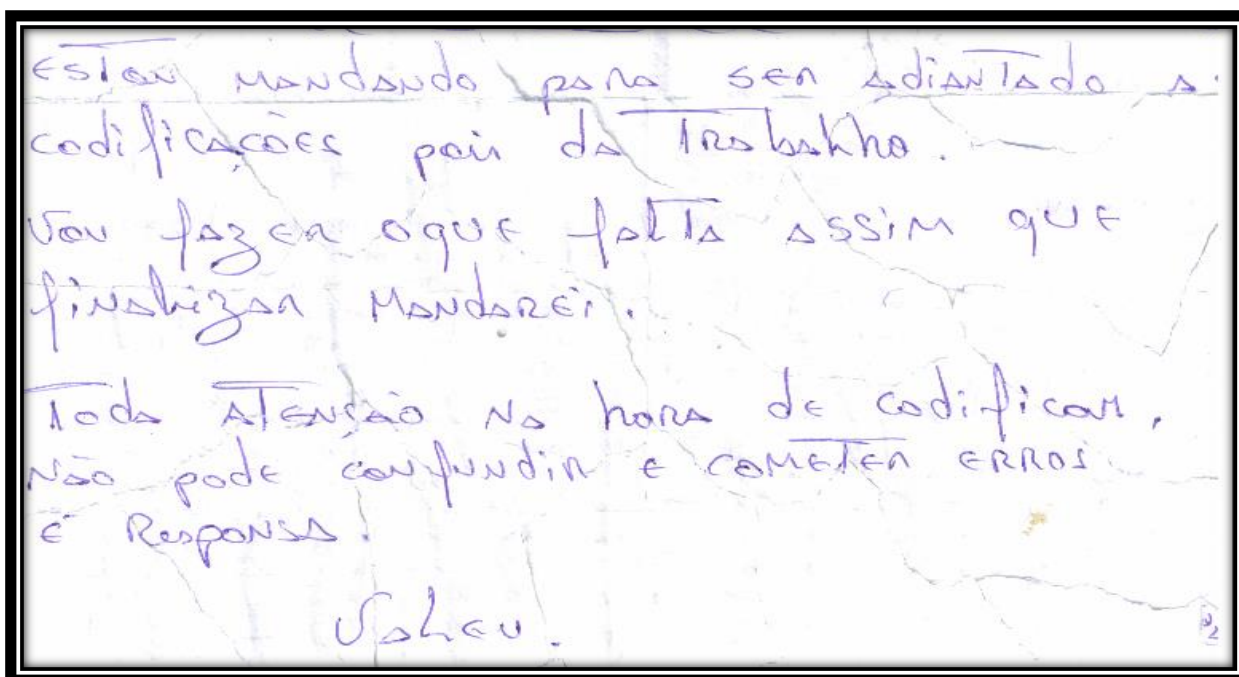
Outro mecanismo bastante utilizado é a troca de informações entre presos de celas e de vivências próximas. Conforme informação de Agentes Federais de Execução Penal, presos conseguem comunicar com outros por intermédio de conversas de uma cela para outra, de toques específicos também de uma cela para outra, de gritos de uma ala para outra e também por troca de bilhetes, lançados por “terezas”.⁷⁷

De regra, as conversas entre os presos nas celas e entre moradores de alas próximas, bem como por intermédio do lançamento de “terezas”, ocorrem, com maior frequência, durante a madrugada, quando a vigilância é reduzida.

Uma outra forma bastante usual de comunicação entre os presos, conforme apurado junto aos Agentes Federais de Execução Penal, é a utilização de bilhetes codificados, escritos em papéis muito pequenos, espalhados aleatoriamente pelo pátio, durante o banho de sol. Eles são cuidadosamente escondidos, com a esperança de que não sejam encontrados e recolhidos pelos agentes do Estado.

⁷⁷ Cordas feitas com perícia pelos presos, que conseguem desfiar um lençol ou uma roupa e, assim, produzir cordas ou linhas que são lançadas para o lado de fora, auxiliadas por um peso, colocado na ponta. As “cordas” lançadas são entrelaçadas e, então, trocam-se bilhetes e repassam-se as informações.

Imagem 10: Bilhete com Orientação Para Codificação



Fonte: Apreendido por Agentes Federais de Execução Penal (MPF).

Enfim, confirmando que o SPF, mesmo com todo o seu protocolo de segurança, apresenta fragilidades, permitindo que os presos conversem entre si e, pior ainda, que podem continuar a comandar o crime mesmo de dentro de suas instalações, vale extrair o que, ao final, afirma o Juiz Federal:

[...] apurou-se que mesmo com os rígidos protocolos de segurança adotados na Penitenciária Federal de Porto Velho/RO – e não havendo nenhum indício de envolvimento de servidores federais – **BEIRA MAR** planeja e ordena, por intermédio de engenhosos meios de comunicação, que seus comparsas em liberdade pratiquem, por exemplo, atos voltados: i) à aquisição, transporte e comercialização de entorpecentes; ii) à ocultação e à dissimulação dos valores provenientes dos delitos (lavagem de capitais).

Encerrado o tempo de permanência de um grupo, o próximo que entra passa a vasculhar a quadra, às vezes encontrando os bilhetes em pontos já combinados. Tais bilhetes, após serem recolhidos e decodificados, podem transmitir informações preciosas para os grupos criminosos recolhidos no Sistema Penitenciário Federal.

6.2 A Casa de Apoio

Com a criação do Sistema Penitenciário Federal, presos de alta perigosidade, muitos deles líderes de facções criminosas ou pertencentes ao alto escalão da criminalidade, foram encaminhados para os presídios federais e, com isso, familiares e colaboradores desses presos passaram também a acompanhá-los.

Para amparo desse grupo de pessoas que, do lado de fora das prisões, acompanhavam a movimentação dos presos lotados nos presídios federais, evidentemente vinculados ao staff criminoso de seus líderes, houve a necessidade de montagem de uma espécie de “base de apoio”.

Essas bases de apoio, também chamadas de “Casas de Apoio”, tiveram, de início, a função de servir como pontos de amparo para familiares e advogados dos presos vinculados ao Sistema Penitenciário Federal, bem como para pessoas com ligações mais íntimas com os chefes de facções, além de amigos próximos, todos, de alguma forma, com aproximação e vínculos com o grupo criminoso.

Confirmando o acima exposto, Santos (2016, p. 56), diz: “o envio de presos amazonenses para presídios federais trouxe a necessidade do grupo criminoso montar uma espécie de “base de apoio” para os familiares dos presos transferidos... Relatos de conversas entre os líderes da facção, coletadas durante investigações policiais, trazem a informação de que a FDN possui uma rede de advogados para dar suporte aos presos e, ainda, ajuda aos familiares de presos que se encontram em presídios federais”.

Assim, sob ordens do comando criminoso, nas cidades onde funciona uma penitenciária federal, promoveu-se a compra ou locação de imóveis que passaram a funcionar como ponto de apoio. Essas mesmas casas foram também usadas como forma de cooptação de novos integrantes para uma determinada facção criminosa, servindo, enfim, como ponto de encontro de criminosos (soltos) de facções diversas que, de alguma forma, simpatizavam com o grupo anfitrião ou, mais ainda, pretendiam se reunir, melhor se organizarem ou simplesmente se fortalecerem.

Curioso observar que muitos presos que são encaminhados para um presídio federal não possuem condições econômicas satisfatórias e, assim, como são levados para locais, de regra, muito distantes de sua região de influência criminosa, ficam, portanto, longe também de sua residência e familiares. Assim, o simples fato de receber uma visita ou o suporte de um advogado, às vezes, torna-se algo muito difícil.

De fato, a casa de apoio de uma determinada facção pode se tornar um ponto de significativo interesse para um grupo criminoso, pois, serve como forma de atrair presos forasteiros e vinculá-los, definitivamente, à sua gangue prisional. Nela, se oferece abrigo aos familiares e demais visitantes.

É importante destacar que, nas penitenciárias federais, local onde se abrigam presos de diversos estados e diferentes facções criminosas, o convívio e possíveis alianças entre os presos ali recolhidos são inevitáveis, o que pode ser confirmado pelos estudos de Dias (2011) Manso e Dias (2017, 2018) e também de Santos (2016).

Portanto, não há dúvidas de que, de fato, há interligação entre membros de uma mesma facção ou mesmo entre presos de facções diversas no interior dos presídios federais, sendo certo que tais acordos podem ser complementados nas casas de apoio, onde se encontram os elementos que dão suporte à facção criminosa.

Torna-se, então, a casa de apoio, importante ponto de interseção entre criminosos de uma mesma gangue de presos ou entre esses presos e seus simpatizantes, futuros soldados a ingressar em uma organização criminosa. Como disse um preso entrevistado, que teve passagem pelo SPF (Catanduvas – PR e Campo Grande - MS) e hoje está recolhido no Presídio 470, em Porto Velho – RO: “lá se conhece todas as lideranças e fica pronto para ser soldado da nova ordem”.

A casa de apoio, conforme sustenta Santos (2016), serviu como ponto para criação da mais perigosa facção criminosa do Norte do país. De acordo com a autora, a organização criminosa conhecida por Família do Norte (FDN), surgiu no interior das cadeias de Manaus, aproximadamente no ano de 2012, após o retorno de presos amazonenses que estavam em presídios federais. Foi, então, que presos do Amazonas, orientados por presos de outras facções criminosas mais estruturadas, como o PCC e CV, reuniram-se e fundaram a Família do Norte⁷⁸.

Em sua dissertação de mestrado, Santos (2016, p. 55), com clareza, aponta:

Após estreita ligação com os presos amazonenses no Presídio Federal de Campo Grande – MS, líderes das facções criminosas Primeiro Comando da Capital - PCC e Comando Vermelho – CV, passaram a oferecer apoio aos familiares dos presos amazonenses, que se deslocavam para as visitas.

⁷⁸ O Primeiro Comando do Norte (PCN) e Amigos do Amazonas (ADA), ainda rudimentares e espalhados pelas cadeias manauaras, para fazer frente à facção paulista Primeiro Comando da Capital (PCC), evitando que ela “tomasse o controle da droga” na região, reuniram-se e fundaram a Família do Norte (FDN).

Um relatório confidencial da Polícia Federal de Mato Grosso informou que os presos do Amazonas que cumpriam pena no presídio federal de Campo Grande tinham tido contato com os integrantes do grupo do 'mega traficante' Luiz Fernando da Costa, o 'Fernandinho Beira-Mar'. Que este teria recebido instruções sobre como organizar para enfrentar as ações da polícia.

Advogados e familiares dos traficantes amazonenses ficavam hospedados junto com o grupo de Beira-Mar em uma pensão alugada pelo traficante. Para o promotor de Justiça Fábio Monteiro os presos voltam com a cabeça cheia de novas ideias para investir em suas ações criminosas.

Em Porto Velho – RO, local onde funciona a Penitenciária Federal de Porto Velho – RO, casas de apoio já foram identificadas, havendo informação de que ao menos 4 (quatro) residências funcionam como suporte das facções criminosas Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC).

Conforme apurado nesta pesquisa, em Porto Velho - RO, só o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) possuem “casa de apoio”.

A existência e localização dessas casas são de conhecimento do setor de inteligência penitenciária e, por isso mesmo, os presos sabem que o local é visado e que os que lá se encontram são monitorados. Por isso mesmo, mães, esposas e filhos, mais próximos de um líder criminoso, não vão para essas casas. Esses mais graduados, normalmente residem em casas alugadas, aparentemente regulares, sem nada que chame a atenção, de regra, localizadas em condomínios fechados de Porto Velho, onde é mais restrita a possibilidade de montar campanha para fiscalização.

Portanto, é certo que as “Casas de Apoio” servem de suporte para a facção, principalmente para os interesses do comando criminoso, todavia, nelas, via de regra, não se hospedam os criminosos de cúpula ou os familiares mais próximos dessas lideranças criminosas, que, ao que parece, procuram ficar fora do alcance das ações de vigilância e controle policiais.

Recolhem-se, enfim, familiares de presos de menor escalão, presos forasteiros sem recursos financeiros, presos de escalão intermediário ou mais baixo, todos, segundo informes do setor de inteligência penitenciária, pertencentes ao “baixo clero”, também chamados de “pés-de-chinelo”. Além deles, também se reúnem na “casa de apoio” advogados, profissionais dos mais diversos ramos, como exemplo, motoristas e especialistas em alguma particular ação criminosa (armamento, munição, droga, transporte e apoio), pois, com a transferência de um preso para o SPF, vem com ele o escritório do crime e sua logística.

Vale ressaltar que as facções bancam os presos desamparados. Ajudam financeiramente o próprio preso e seus familiares, que passam a ter custeio de advogados e visitas (passagens), dentre outras vantagens, como médicos e dentistas e, ainda, vans para levá-los a visitas à Penitenciária Federal, tudo como forma de vinculação desse preso à facção.

Feita a aproximação, na sequência, vem a doutrinação. Conforme o entrevistado IV, “fez acordo com alguém da facção, vincula-se a ela”. Já nos dizeres de um preso que passou pelo SPF: “quando alguém de sua família é recebido em uma casa de apoio, você fica devendo e, quando fica devendo, tem que atender os pedidos da liderança. Se não cumprir o comando, vai ter problemas”.

De fato, há doutrinação dos novos presos de menor escalão, o que se dá por intermédio do contato desses forasteiros com membros ou representantes da facção e, em seguida, esses mesmos forasteiros, já com conhecimento acumulado sobre o mundo do crime, ascendem na carreira criminosa e, alguns deles, sentem-se estimulados a formar novas facções ou, ainda, levar o *know how* adquirido para suas facções de origem.

Como exemplo de funcionamento de uma casa de apoio, recentemente, um grupo de criminosos de Campo Grande – MS, ligados ao PCC, veio a Porto Velho para tratar de assuntos relacionados a um preso de lá, que estava lotado na Penitenciária de Porto Velho. Hospedados em casas ou apartamentos financiados pela organização criminosa, aqui fizeram contatos com criminosos da região, buscando, com isso, criar suporte para a facção e promover acertos de contas, tudo para atender as ordens do comando⁷⁹.

Há também notícias do setor de inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, informando que criminosos vinculados ao Comando Vermelho, hospedados em casa de apoio em Porto Velho, teriam sido contatados, via telefone, para adquirir fuzis que haviam sido roubados de uma unidade militar boliviana, no Porto do Arara. Cada fuzil estava sendo negociado a R\$25.000,00 (vinte e cinco) mil reais e eles seriam levados para os morros do Rio de Janeiro – RJ.

Importante ressaltar que há interesse das facções criminosas que aportam em solo rondoniense, em aproximarem-se de criminosos locais, tidos como “mão-de-obra

⁷⁹ Importante destacar que o comando do PCC no Estado de Rondônia, a chamada “Sintonia Final do Estado”, fica, na verdade, no Estado de Mato Grosso do Sul. De lá, os presos comandam o PCC em Rondônia, conforme organograma apresentado às fls. 81.

barata” para executar roubos, furtos e tráfico. Feito o crime, cada um desses criminosos locais vai para o seu lado, de regra, sem saber do envolvimento de todos os criminosos que nele atuaram e, nesse caso, até mesmo futura investigação fica comprometida.

Outra importante função desenvolvida em uma casa de apoio, tem sido a decodificação de bilhetes oriundos do SPF, trazidos pelas visitantes já contratadas para essa finalidade. Nas casas de apoio, essas mesmas visitantes ou outro pessoal encarregado pela decodificação, decifram os bilhetes e, após, por intermédio de celulares (watsapp) e computadores (internet), promovem a sua divulgação, fazendo chegar a informação a quem ela é dirigida.

Segundo um dos entrevistados, especialista em segurança e inteligência penitenciária, as grandes facções, ao menos em Porto Velho, estão em compasso de espera em relação às casas de apoio, primeiro pelo fato de que elas estão sendo muito vigiadas, incluindo, decerto, as pessoas que nela se hospedam. Segundo, porque os informes dão conta de que nelas está ocorrendo muita briga e desentendimento, por conta de uma pretensa hierarquia das pessoas que nela se encontram (e com quem se vinculavam dentro do Sistema Penitenciário Federal), principalmente entre as mulheres. Pelo que se levantou pelo setor de inteligência, se é esposa ou companheira de um chefe de facção, essa pessoa passa a achar que tem autoridade de mando sobre as outras, o que, invariavelmente, causa atrito. Esses conflitos internos, recheados de ciúmes e intrigas, chegam até as lideranças criminosas e isso tem causado muita preocupação, além de tumulto e desordem, o que é muito perigoso no mundo do crime.

Contudo, a despeito das fragilidades apontadas, é certo que as casas de apoio continuam funcionando regularmente, tanto que na última operação deflagrada pela Polícia Federal relacionada ao Sistema Penitenciário Federal, houve pedido de “Busca e Apreensão” em uma “Casa de Apoio”, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 2326, Bairro do Roque, em Porto Velho – RO, apontando a autoridade policial o seguinte fundamento para realização da medida:

Ex positis, ante as fundadas razões que autorizem a medida extrema, como forma de comprovar ainda mais a materialidade delitiva, **REPRESENTA-SE** pela expedição de **MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO** na denominada “**Casa de Apoio**”, situada nesta capital de Porto Velho/RO:

INVESTIGADO	ENDEREÇO
CASA DE APOIO AOS FAMILIARES	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2326, BAIRRO ROQUE, PORTO VELHO/RO

Registro que as buscas neste local se mostram de suma importância em razão de se tratar do imóvel onde residem e/ou pernoitam as esposas de diversos internos da Penitenciária Federal e para onde são levados os bilhetes após serem retirados da unidade prisional, visando, assim, a apreensão destes bilhetes e outros documentos relacionados (anotações, agendas, registros de contabilidade, contratos de locação e compra e venda de bens imóveis e veículos, extratos bancários etc).

Ademais, têm-se conhecimento de que tais bilhetes sejam repassados via aplicativos ou e-mail, razão pela qual **REPRESENTO**, desde já, pela autorização para apreensão dos telefones celulares, computadores e equipamentos eletrônicos pertencentes aos investigados e demais pessoas que se encontrarem no interior da denominada “casa de apoio”, bem como a devida **AUTORIZAÇÃO PARA ANÁLISE E EXTRAÇÃO DE SEU CONTEÚDO**, tendo em vista que tais equipamentos serão de primordial importância para as investigações, sobretudo para a comprovação, ou não, do real envolvimento destas pessoas com a ORCRIM.

Sabendo que as “Casas de Apoio” continuam a atuar como ponto de amparo às ações criminosas de uma gangue de presos, torna-se de fundamental importância acompanhá-las mais de perto, como forma de controle das organizações criminosas que surgem e prosperam no ambiente prisional.

6.3 Encontros, Acertos e Desacertos: O Comitê Central do Crime Funciona

Ao entrevistar, em Porto Velho, um Delegado da Polícia Federal, responsável pelas investigações ligadas às facções criminosas, ele afirmou que quem, pela primeira vez, o alertou sobre a formação de uma espécie de comitê central da

criminalidade, produzido pelo Sistema Penitenciário Federal, foi o preso Fernandinho Beira Mar.

De fato, como também observa Dias (2017) e Manso e Dias (2018), a criação do SPF propiciou o encontro de lideranças criminosas de todo o país em um único espaço, transformando o que era improvável em realidade, um comitê central do crime.

O curioso é que, a despeito dos variados mecanismos de controle e de segurança, os presos ali reunidos comunicam-se entre si e, pior, comunicam-se também com o mundo exterior, repassando suas ordens, comandos e salves em geral para o seu grupo criminoso.

Avançam, inclusive, nas ações criminosas planejadas, caminhando, atualmente, para ações claramente terroristas, como a explosão de grande quantidade de carga explosiva em áreas públicas movimentadas, destruição de linhas de transmissão de energia, sequestro de agentes públicos com pedidos de resgate, além da execução de agentes federais de execução penal e de autoridades ligadas à questão penitenciária.

Da mesma forma que no sistema penitenciário estadual, também, no Sistema Penitenciário Federal (SPF), há casos de rebeldia de presos, rompendo as regras estabelecidas pela direção da unidade prisional. Confirmando que nem sempre os presos se comportam adequadamente, vale citar um incidente ocorrido no interior da Penitenciária Federal de Porto Velho/RO, em data de 14.02.2018, ocasião em que o interno Wanderson Nilton de Paula Lima, vulgo Andinho, teria descumprido as normas internas e se deslocado para o interior do banheiro, durante visita social, juntamente com sua esposa Luciane de Seixas Paula Lima⁸⁰. Identificada a irregularidade, os agentes determinaram o imediato retorno de Andinho e sua companheira para a quadra, o que não foi atendido. Na sequência, os presos que se encontravam no banho de sol começaram a tumultuar, impedindo a ação dos agentes federais de execução penal. Foi, então, preciso o uso de força para retomada do controle, sendo certo que, ao menos por pouco tempo, Andinho conseguiu ficar à sós com sua

⁸⁰ Em razão do ocorrido, apurado nos autos do IPL nº 92/2018 – SR/PF/RO, já relatado e encaminhado ao Ministério Público Federal, restou demonstrada, por parte de Andinho, a prática dos crimes de ameaça contra servidores envolvidos na contenção do distúrbio e também os crimes de desobediência e resistência às ordens legais proferidas pelos Agentes.

companheira, tempo suficiente para passar ordens e informações importantes para a facção criminosa.

Assim, a confirmar as junções, os acertos e desacertos entre membros de facção, tem-se ainda o recente caso descoberto pela Polícia Federal, envolvendo Fernandinho Beira Mar e presos do Primeiro Comando da Capital, discutindo e organizando ações terroristas, em solo brasileiro, como forma de intimidar o estado e amenizar as regras de funcionamento do Sistema Penitenciário Federal.

Segundo os informes da Polícia Federal, desde o início do funcionamento do SPF, presos levados para as penitenciárias federais estranharam as regras rígidas ali impostas, sendo certo que, por intermédio de tecnologia e procedimentos de segurança eficientes, nunca houve fuga, rebelião ou mesmo a entrada de celulares nessas unidades prisionais. Os presos do SPF, então, passaram a atacar o funcionamento desse sistema, argumentando que ele é opressor e violador dos direitos fundamentais da pessoa humana. Sem obter o êxito pretendido, incentivaram greves de fome entre os presos, questionaram a alimentação fornecida pelo sistema e a conduta dos agentes federais de execução penal, os serviços de saúde, os procedimentos de segurança etc.

Pretendiam desacreditar o SPF, todavia, as rotinas de controle e segurança não se alteraram. Com isso, avançando na escala criminosa, facções lotadas no SPF, passaram a programar e ordenar a morte de agentes penitenciários de execução penal, como forma de intimidar o próprio sistema.

Não ficaram só nas ameaças, de forma que, a mando de lideranças do PCC, executaram três servidores do SPF.

O primeiro a ser executado, em 02/03/2016, foi Alex Belarmino Almeida Silva. Conforme relatos da Polícia Federal, a trama do PCC que resultou no assassinato do agente penitenciário Federal Alex Belarmino começou em uma cela de um presídio de segurança máxima e foi arquitetada em uma outra penitenciária, envolvendo carros roubados, armas de uso restrito das forças armadas e até aluguel da casa vizinha à da vítima. A ordem de execução, por sua vez, saiu da Penitenciária Federal de Catanduvas – PR, por ordem de Roberto Soriano, sintonia final do PCC.

No dia 12/04/2017, o agente federal de execução penal Henry Charles Gama Filho foi morto a tiros em um bar em Mossoró, também a mando do alto comando do PCC (WURMEISTER e BITTENCOURT, 2017).

Em sua sanha de intimidar o SPF, no dia 25.05.2017, executaram a tiros a agente federal de execução penal Melissa Almeida, que trabalhava como psicóloga na Penitenciária Federal de Catanduvas – PR (WURMEISTER e BITTENCOURT, 2017).

Importante destacar que o setor de inteligência do Sistema Penitenciário Federal, em conjunto com investigações da Polícia Federal, revelou que essas ordens para assassinar os agentes federais de execução penal saíram das penitenciárias federais, por intermédio dos visitantes.

Em face dessas mortes, identificada a fragilidade do sistema, em especial no tocante à total falta de controle de segurança durante as visitas íntimas, a resposta imediata foi suspender todas as modalidades de visitas. Posteriormente, houve abrandamento, contudo, até hoje, apesar das críticas dos presos, as visitas íntimas continuam suspensas.

O desejo de combater e intimidar o SPF, elegendo-o como inimigo direto das facções criminosas, levou essas organizações a planejarem atentados de grandes proporções, em âmbito nacional, verdadeiras ações terroristas, com o intuito de desmoralizá-lo.

Neste particular aspecto, chama a atenção as descobertas feitas pelo setor de inteligência do SPF, bem como pela Polícia Federal, a respeito do assunto.

Pois bem, ao que se apurou, ainda em 2017, Fernandinho Beira Mar, lotado na Penitenciária Federal de Porto Velho – RO, após se envolver em diversas faltas disciplinares, sendo identificado passando mensagens para comparsas do crime, com ordens para a prática de diversas ações criminosas, foi transferido para a Penitenciária Federal de Mossoró – RN. Em Mossoró, encontrou-se com Abel Pacheco de Andrade, integrante da cúpula do Primeiro Comando da Capital.

Ficou alojado na mesma ala em que estava Abel Pacheco, do PCC, embora pertencente a facção criminosa diferente, o que, em princípio, não se mostra conveniente. Nas conversas com Abel, Beira Mar, que já esteve preso na Colômbia, informou que precisavam agir de forma mais dura e incisiva, obrigando o estado a atender as reivindicações dos presos, transferindo-os para outras unidades com níveis de segurança mais brandos. Para tanto, mencionou a Abel o que membros das FARC faziam, citando, como exemplo: explodir torres de transmissão, localizadas em áreas

industriais⁸¹; sequestrar pessoas importantes no governo, exigindo para troca a transferência de presos de presídios de segurança máxima para unidades de segurança mínima⁸²; ou até mesmo, a concessão de liberdade para alguns deles, em troca de não se executar os sequestrados.

Beira Mar e Abel, presos de facções diferentes, junto em um mesmo espaço, confabulando para destruir o SPF, tudo isso, em face do encontro que o próprio sistema propiciou, lembrando que, as conversas entre eles, interceptadas com autorização judicial, deram-se em período em que ambos estavam na mesma ala de celas do Regime Disciplinar Diferenciado da Penitenciária Federal de Mossoró, em junho de 2017.

Vale aqui, destacar a conversa entre Beira-Mar e Abel, obtida por decisão judicial de interceptação/escuta ambiental⁸³:

INTERLOCUTOR	RESUMO DO DIÁLOGO
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i>Aê, vou falar pra você de coração. Tá foda! Tá foda! Agente tem que fazer como os mexicanos lá, tá ligado? Tem que trabalhar no mesmo ritmo dos mexicanos. Só assim, contratando doutor...</i>
ABEL PACHECO	<i>Kalashnikov!</i>
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i>Ã?</i>

⁸¹ Conforme relatório da Polícia Federal, Beira-Mar teria dito que para terem suas reivindicações atendidas, os integrantes da FARC passaram a ameaçar e, posteriormente, executar ações contra a rede elétrica daquele país, explodindo as torres de transmissão enquanto não atendidos, focando em áreas onde haviam indústrias.

⁸² Segundo relato de Beira Mar, identificado pela inteligência penitenciária, as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC teriam sequestrado pessoas do governo colombiano, forçando-o a negociar a entrega dos reféns em troca da liberdade de presos. Em razão dos presos não poderem simplesmente sair pela porta da frente das unidades prisionais, teriam “armado um teatro” com a colaboração do governo colombiano, sendo estes transferidos para locais com baixa segurança, mesmo o governo afirmando se tratar de unidades de segurança máxima, e transcorridos três meses da transferência, os presos conseguiriam fugir. Após, o próprio governo viria a público afirmando que o presídio era de segurança máxima, informando que seria aberto um procedimento para apurar responsabilidades, porém, deixariam cair no esquecimento.

⁸³ No diálogo, Beira-Mar explica a ação consistente em sequestrar pessoas do alto escalão do governo e executá-los em curto espaço de tempo, chegando a citar, para tanto, a utilização de fuzis de alta precisão, tal como o AK-47 (Kalashnikov – arma russa) e IMBEL MD (arma padrão das Forças Armadas do Brasil).

ABEL PACHECO	<i>Doutor Kalashnikov que é bom!</i>
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i>É, doutor Kalashnikov; doutor MD.</i>
ABEL PACHECO	<i>Meu irmão, essa é a fita!</i>
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i>Eu penso nisso 24 horas, parceiro. 24 horas.</i>
ABEL PACHECO	<i>É isso mesmo! Se existe algo em que compensa pensar aqui, é isso, entendeu?</i>
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i>É! Ô Abel, lá na guerrilha, lá na guerrilha eu vi os caras; vou contar isso a vocês. Os caras lá, é o seguinte; <u>tavam lá na cadeia massacrante lá, os caras da guerrilha tavam massacrando mesmo.</u> Não tinha visita, não entrava nada, tava um bagulho fodido. Só entrava pai mãe, mulher e filho e irmão. <u>Mais ninguém! Não entrava tio, não entrava avó. Aí só nas datas festivas que eles deixavam entrar, pá.</u> A guerrilha foi, pegou umas autoridades, três ou quatro autoridades, aí falou: ó, dou tantos dias pá, dou tantos dias pá liberar; se não der, rápt! Rapaz, pegou o primeiro; <u>pegava logo três ou quatro, entendeu? Aí pegou, pá! Aí (inaudível) aí na primeira vez deu 30 dias, entendeu? Na segunda vez deu 15 dias, tá ligado. Ah! Não esperaram a segunda vez não, quando foi da segunda vez, com menos de 10 dias abriram as pernas, entendeu mano?"</u></i>
ABEL PACHECO	<i>Hahaha!</i>
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i>Aí na mídia: não, agente não vai aceitar isso (inaudível); aí, ráá! Depois abriram as pernas, aí normal, entendeu?</i>

INTERLOCUTOR	RESUMO DO DIÁLOGO
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i>Rapidão! Nessa época eu não tava lá não. Aí quando eu cheguei os</i>

	<p>caras tavam me contando, e falou: pô, vocês lá no Brasil, vocês não sabem usar a força que vocês tem. <u>Aí eles, aí o que que eles fizeram? A outra fita que eles fizeram lá, não tem aquelas usinas de transmissão, tá ligado? Aí eles pegaram um cara lá, um pica deles da guerrilha lá, e botaram o cara num lugar lá, do bagulho do exército lá, incomunicável. Aí os caras: aé, não vai não? Não vai liberar não, né? Não! Tá tranquilo. Aí eles começaram a dinamitar tudo quanto é torre de transmissão de energia lá, entendeu mano?</u></p>
ABEL PACHECO	Certo.
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i>Aí atacavam um ponto aqui hoje, aí ficava, até eles ir consertar, aí demorava 5 ou 6 dias sem luz. Aí quando eles terminavam de consertar, vinham e atacavam outro, entendeu?</i>
ABEL PACHECO	Entendi.
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<p>Pô, eles ficavam malucos, cara. Aí, parando Coca-Cola, fábrica da Coca-cola. Todo mundo comprando gerador pá. Porra parceiro, eu sei que o Bagulho ficou doido. <u>Aí o seguinte, aí eu fui falar Acácio, pô Acácio. Aí ele foi e falou: pô Fernando, vamos mexer com a infraestrutura deles. Aí ele sabia que tinha bagulho de transporte de petróleo. Aquelas tubulações de petróleo ele ia lá e dinamitava tudo, entendeu? Aí eu falava, caralho Acácio! Daí ele falava pra mim: ó, assiste hoje o jornal que você vai ver. Aí eu, pá, ligava no jornal e tana nam nam nam, igualzinho aquela tam na nam na nam nam nam. Pô, atentado (inaudível) assim assim assim. Porra parceiro. <u>E o governo, na televisão: não vamos aceitar; mas, por trás, chamando para negociar.</u></u></p>

	<i>Aí o Acássio não deixa de ser (inaudível) e disse: ó Beira, já querem negociar e tal. Aí eu falei: é mesmo? Aí quando o acerto foi feito, aí ele falou: ó, já acertamos já, tal dia. <u>Aí transferiram o cara pra um presídio mó mamão, entendeu?</u></i>
ABEL PACHECO	<i>Certo.</i>

INTERLOCUTOR	RESUMO DO DIÁLOGO
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i>Aí, outra fita que fizeram lá. <u>Aí, pegaram outro cara lá. Aí eles começaram a fazer (inaudível) para dar liberdade, e aí o governo não quis dar oficialmente, mas o que que eles fizeram? Botaram numa cadeia para o cara fugir, entendeu? Pra não dizer que eles tinham dado, entendeu? Aí botaram o cara, o Acácio falou: ó, agente negociamos, ele vai sair da cadeia que ele tá e vai pra uma cadeia que já tem tudo quase pronto. Depois que ele chegar lá, com três meses, ele vai vir pra rua, dar fuga, tá ligado? Fuga entre aspas. Aí eu falei: qual é Acácio, é mesmo? Aí ele falou: tu vai ver. <u>Porra aí, passou três meses e o cara ó.</u></u></i>
ABEL PACHECO	<i>Meteu o pé.</i>
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i><u>Meteu o pé. Aí deu aquele buxixo, de dois ou três dias, entendeu? Aí o presidente falou: não ele estava em um presídio de segurança máxima, e tal tal tal; vai ser averiguado; os responsáveis vão ser punidos e pá pá pá.</u></i>
ABEL PACHECO	<i>Falavam o que a sociedade queria ouvir.</i>
LUIZ FERNANDO DA COSTA	<i>É. Aí passava três dias e caía no esquecimento Abel.</i>
ABEL PACHECO	<i>Caralho!</i>

Esses planos apontados por Beira Mar, apesar de inverossímeis à primeira vista, foram levados à cúpula do PCC recolhida em Porto Velho, por intermédio de Abel, transferido que foi de Mossoró para a capital rondoniense. Na Penitenciária

Federal de Porto Velho, juntamente com os presos Soriano e Andinho, passaram a articular as ações terroristas a serem desencadeadas em solo brasileiro, o que veio a ser confirmado pelos inúmeros bilhetes apreendidos.

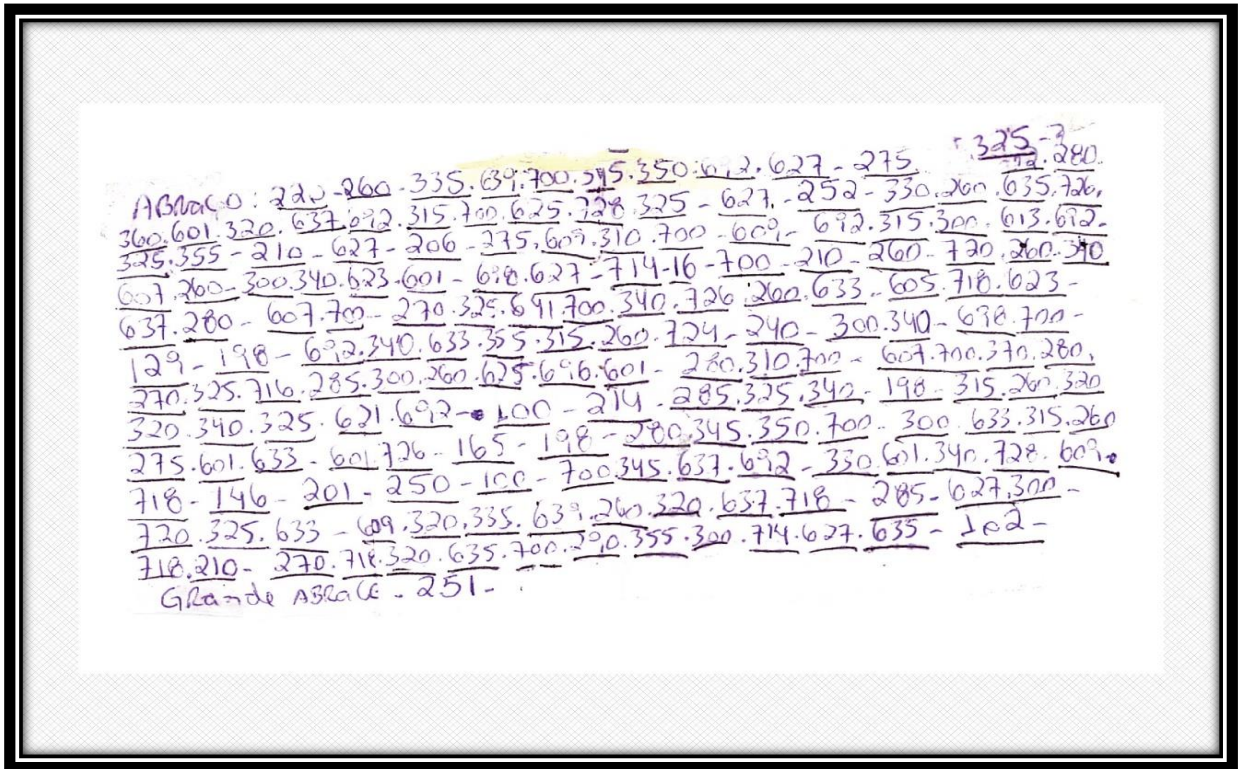
Imagem 11: Bilhete Encontrado na Caixa de Esgoto.



Fonte: Polícia Federal.

Muitos bilhetes foram apreendidos, alguns, em razão da pressa em fazer com que a mensagem chegasse a seu destino, com texto direto. Esses bilhetes eram passados para outros presos que tinham a incumbência de codificá-los e os repassar para as visitas, a fim de que elas levassem as mensagens para fora da penitenciária, entregando-as, posteriormente, aos destinatários. Parte desses bilhetes foram recuperados nas caixas de esgoto ligadas às celas dos presos, conforme imagem acima. Outros, por sua vez, com escrita ainda codificada, tiveram a necessidade de especialistas para tradução da mensagem e conhecimento de seu teor, o que provocou significativo esforço do setor de inteligência penitenciária.

Imagem 12: Bilhete Codificado Recuperado no SPF



Fonte: Polícia Federal.

6.3.1 Arranjos e Rearranjos

Para melhor compreensão dos arranjos e rearranjos de presos dentro do SPF, temos a representação da Polícia Federal perante o Juízo Federal da 3ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Rondônia, firmada nos autos 1003100-67.2018.4.01.4100, apontando que os internos da Penitenciária Federal de Porto Velho/RO, com o auxílio de familiares e terceiros que se encontram em liberdade, todos associados ao Primeiro Comando da Capital (PCC), arquitetaram o por eles chamado “Projeto Pé de Borracha”, consistente em elaborar uma ação de grandes proporções em âmbito nacional, visando desestabilizar, desacreditar, acuar, ameaçar, e por fim, ‘destruir’ o Sistema Penitenciário Federal (SPF) e o próprio Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJ), em verdadeiro pacto terrorista.

Além desse ataque terrorista, lideranças dos presos do Sistema Penitenciário Federal ainda programaram outras ações criminosas, visando o atentado contra a vida de servidores lotados na Penitenciária Federal de Porto Velho

e outros delitos conexos, em um novo projeto criminoso denominado “Projeto Morada do Sol”.

Como se encontravam em unidade de segurança máxima, Abel Pacheco de Andrade, vulgo “Vida Loka” ou “Boca de Ovo”, Wanderson Nilton de Paula Lima, vulgo “Andinho”, “Patatá” ou “Pacífico”, e Roberto Soriano, vulgo “Tiriça”, “Cenoura” ou “Acerola”, membros da alta cúpula do PCC, por si só, não poderiam colocar em prática os planos criminosos, necessitando, portanto, contar com a colaboração de diversos outros internos da Penitenciária Federal de Porto Velho – RO, em associação com suas esposas e companheiras para transmissão das ordens a serem executadas extramuros.

Isso foi feito, sendo identificada a participação do preso Alexandro Gonçalves dos Santos, vulgo “Barbosão”, responsável por transcrever os bilhetes e entregá-los para a sua esposa Débora Mara da Silva dos Santos, a quem ficaria a incumbência de levar os bilhetes dentro do corpo para fora da unidade e transmiti-los para os comparsas em liberdade ou recolhidos em outras unidades prisionais, bem como de Tiago de Souza Soares, vulgo “Decinho” e sua esposa Silvana de Souza Fernandes, com papéis semelhantes aos dois anteriores.

Identificou-se também a participação do interno Uiverson Zornitta Constantino, intermediário do pagamento de serviço externo de levantamento de rotina de servidores do SPF, e de sua esposa Janaina Figueira Ribeiro, intermediadora das comunicações com os familiares do preso André Luiz, vulgo “M-16”, “Dragão” ou “Linguixa”, notadamente a sua irmã Paula Daniele Soares de Oliveira e sua companheira Nilmara Martins Santos, descritas como pontos de apoio em Porto Velho para buscar executores para as operações, armamento e local para cativeiro. Também, Josiane Vaz Gomes, esposa do preso Hernandes Cabral Santos, apontada como contato de Abel Pacheco na rua, teria sido acionada para passar as ordens de como deve ser executada a operação. Por fim, identificou-se ainda o envolvimento de Camila Marques Magatto, esposa de Abel Pacheco, responsável por levar os “salves” diretamente a São Paulo, mais especificamente para conhecimento de Marcola⁸⁴.

⁸⁴ Conforme a Polícia Federal, em razão da posição que ocupa na estrutura da facção, em face de ser esposa de Abel Pacheco, as informações repassadas por Camila Marques Magatto não necessitariam de confirmação. Daí, então, o porquê de ser ela a responsável por levar as informações diretamente ao líder da facção criminosa PCC.

Importante destacar que, conforme apurado pelo Setor de Inteligência da Penitenciária Federal de Porto Velho (Relatório Final Id Num. 14169457 – Pag. 5 – 16, Processo n. 1003100-67.2018.4.01.4100), os presos, lotados na Penitenciária Federal de Porto Velho – RO, comunicam-se entre si e externamente das seguintes formas:

1. O material escrito dentro da Penitenciária Federal de Porto Velho por integrantes do PCC, em especial por aqueles que compõem a cúpula (Sintonia Final), é compartilhado entre os presos das celas da mesma ala⁸⁵ por meio de teresas ou tias⁸⁶ para que os internos tomem conhecimento das ordens e orientações;

2. As alas são separadas por um pátio destinado ao banho de sol, por isso os presos da ala A, por exemplo, vão ao pátio sem os internos da ala B, o que inviabiliza a utilização de teresas entre as alas A e B. Desse modo, os presos utilizam, com frequência, adesivos de rótulos de repelentes para colar esse material, juntamente com os salves⁸⁷, escritos na região do escroto, para não serem descobertos nas revistas realizadas antes de irem ao pátio; ou enrolam os bilhetes nas narinas ou ainda, utilizando de papel filme, que vem acondicionando as frutas, colam no céu da boca. Chegando ao pátio de banho de sol, os presos retiram da parte do corpo os bilhetes e inserem nos “vãos” das cerâmicas e cobrem com terra e sujeira do próprio chão para que, no momento das inspeções no pátio, os bilhetes não sejam descobertos. Quando os presos da outra ala forem ao pátio, irão procurar eventuais “salves” nos “vãos” das cerâmicas. Para auxiliar na ocultação dos bilhetes, o papel utilizado para escrevê-los é mais fino, porque é aquele usado para acondicionar medicamento entregue pelo setor de saúde; além disso, os textos contidos nos bilhetes são escritos em miniatura;

3. A comunicação dos integrantes da organização criminosa PCC com os seus comparsas em liberdade se dá por intermédio de familiares durante as visitas com contato físico – as ordens são repassadas por bilhetes e verbalmente;

4. Para impedir que agentes de segurança identifiquem, em caso de apreensão, os membros da cúpula do PCC, a maioria dos bilhetes é escrito de forma codificada. Como nem todos integrantes, presos ou em liberdade, têm conhecimento do significado dos códigos/sinais/números/letras, contidos nos bilhetes codificados, há pelo menos um preso, dentro de cada Presídio Federal, encarregado de decodificar, com a sua caligrafia, os bilhetes para repassá-los aos demais presos/visitantes;

5. Algumas ordens/salves/informações, em razão do grau de sigilo, são transmitidas integralmente de forma codificada até chegar ao destinatário, principalmente quando encaminhadas aos demais membros da cúpula (SINTONIA FINAL) do PCC, custodiados na Penitenciária Estadual de Presidente Wenceslau Braz, interior de São Paulo;

⁸⁵ Ala: local onde os presos de uma mesma galeria de celas podem, com algumas restrições, se encontrar e, conseqüentemente, conversar e praticar esporte.

⁸⁶ Teresas: armação de fios tirados das roupas e de outros utensílios que são amarrados entre si para permitir que bilhetes sejam arremessados para outras celas.

⁸⁷ Ordens para serem cumpridas externamente (ex.: assassinatos).

6. Às vezes, diante do volume de ordens/orientações e da necessidade de acelerar o fluxo de informações, os membros da cúpula repassam os bilhetes sem qualquer codificação, o que ocorreu com frequência nos fatos relacionados a presente investigação⁸⁸. No entanto, se o grau de sigilo recomendar, o membro da cúpula encaminha os bilhetes para o preso responsável pela codificação. Depois de codificados, os bilhetes originais, sem codificação – que poderiam incriminar os líderes da organização criminosa caso viessem a ser apreendidos - ou são descartados no vaso sanitário ou na pia pelo próprio preso responsável por codificá-los ou devolvidos aos remetentes, por determinação destes, para que eles façam o descarte – uma forma de controlar o sigilo;

7. Agentes federais de execução penal da Penitenciária Federal de Porto Velho apreenderam, na rede de esgotos, bilhetes codificados e decodificados e/ou não codificados. Alguns bilhetes, que não estavam codificados, foram escritos por membros da cúpula do PCC (sintonia final) custodiados na Penitenciária Federal de Porto Velho, conforme concluiu o Setor de Inteligência após comparação das letras entre bilhetes e documentos escritos e assinados pelos investigados (ex.: requerimento do preso endereçado à Direção da Penitenciária Federal de Porto Velho);

8. Em relação aos bilhetes apreendidos (não codificados ou decodificados), a autoridade policial os encaminhou ao Setor Técnico da Polícia Federal (SETEC/SR/PF/RO), para fins de realização do exame grafotécnico, e os peritos concluíram que os bilhetes, em sua maioria, foram redigidos pelos internos ABEL PACHECO e WANDERSON NILTON DE PAULA LIMA, vulgo ANDINHO, os quais eram endereçados a ROBERTO SORIANO (Laudos Periciais n. 398, 442 450, todos de 2018 – SETEC/SR/PF/RO – Id Num. 14169458 - Pág. 1 - 42 - Processo n. 1003100-67.2018.4.01.4100);

9. Em relação a alguns bilhetes codificados apreendidos, o Setor de Inteligência da Penitenciária Federal de Porto Velho conseguiu traduzi-los. É importante esclarecer que o Setor de Inteligência possui informantes externos (possivelmente ex-integrantes do PCC) e dados, fornecidos por agências de inteligência de todo o Brasil, referentes aos significados dos códigos empregados nos bilhetes. Além disso, a tradução levou em consideração o contexto dos outros bilhetes sem codificação (ou decodificados).

É importante destacar que um Agente Federal de Execução Penal, durante uma das entrevistas, mencionou que há casos de presos vinculados a uma facção que, por conta do apoio que recebem do Estado durante o cumprimento da pena, rompem com a organização criminosa e, então, passam a agir como apoiadores do sistema penitenciário, a atuar como informantes do SPF, sendo, por isso mesmo, considerados de grande importância para controle das penitenciárias e combate às facções criminosas. Para os presos, por outro lado, são os execráveis “X-9”.

⁸⁸ Referindo-se à Operação Pé de Borracha e Morada do Sol.

De fato, em face da reunião de presos muito perigosos em um mesmo local, da facilidade de encontro deles durante os banhos de sol, dos contatos ocorridos durante as transferências que se fazem de um preso de uma unidade do SPF para outra, durante suas permanências nas vivências ou mesmo no RDD, a possibilidade de comunicação entre eles, fazendo acordos, ajustes e conchavos ou mesmo firmando pactos ou rompendo os que foram estabelecidos, torna essa reunião, por si só, elemento de significativa importância no plano da segurança pública.

Portanto, já não há mais dúvidas de que, no SPF, os encontros de criminosos de facções diversas ocorrem com acertos e desacertos sendo firmados, alguns com alcance nacional. As evidências, conforme acima exposto, apontam que, de dentro do SPF, presos ligados ao Primeiro Comando da Capital (PCC), contando com assessoria especial de Fernandinho Beira Mar, do Comando Vermelho (CV), à semelhança do que as FARC colombiana promoveram no passado recente⁸⁹, planejaram explodir linhas e torres de transmissão de energia, visando “um enorme e imensurável colapso de proporções nacionais”, bem como explodir prédios públicos, incluindo as instalações do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN-MJ), responsável pelo controle do próprio SPF. Planejaram, também, sequestrar agentes públicos e exigir como resgate a redução nos níveis de controle e segurança dentro do SPF ou a transferência de presos para unidades prisionais de controle mais brando. Planejaram ainda a execução de pessoas influentes na área judiciária ou de segurança pública, como forma de intimidar o Estado brasileiro e também de chamar a atenção para as questões relativas ao controle do sistema prisional.

Conforme apurado em bilhetes apreendidos dentro do SPF, um manifesto seria deixado dentro do veículo contendo os artefatos explosivos⁹⁰ e apresentaria as seguintes reivindicações direcionadas à Direção Geral do Departamento Penitenciário Nacional:

1. Visita social de 5 horas;

⁸⁹ Em ação terrorista, dissidências das Farc na Colômbia, utilizando carros bomba, em 27.01.2018, matou seis pessoas e feriu ao menos 20 policiais. Em outro atentado, em fevereiro de 2018, explodiram torre de energia e 22.000 pessoas ficaram sem energia no leste da Colômbia.

⁹⁰ Esse veículo, embora pronto para explosão, não teria esse fim. Sua localização seria entregue às autoridades e serviria mais como um aviso, um lembrete do poder de destruição da facção criminosa, de forma que, caso as reivindicações não fossem atendidas, outros quatro veículos, espalhados pelas diversas regiões do país, pelas ruas ou em prédios públicos, explodiriam de fato e causariam mortes e grande impacto social.

2. *Visita íntima semanal por três horas;*
3. *Extinção da visita em parlatório para parentes até 2º grau, mesmo com pendências judiciais;*
4. *Banho de sol de duas horas, fora da cela, para presos em RDD;*
5. *Visita virtual quinzenal, de duas horas;*
6. *Prazo máximo de permanência no SPF, de dois anos;*
7. *Direito a progredir dentro do SPF, sem interferência dos Estados;*
8. *Tratar os internos com dignidade, sem opressão ou agressões físicas;*
9. *Uma televisão e um rádio por cela;*
10. *Melhoria na assistência médica e fornecimento de medicamentos, com possibilidade de se ter ensino superior e maior comparecimento dos juízes corregedores.*

Aparentemente, os líderes das facções criminosas estariam agindo como se, por meio da intimidação, pretendessem firmar um pacto com o Estado, ante o temor das ameaças que vaticinaram, de forma que o Estado não imporá muitas barreiras de controle e as facções criminosas, por sua vez, não praticariam as ações terroristas programadas. Aliás, essa foi a orientação de Fernandinho Beira Mar, ao descrever que, para cessar as ações terroristas na Colômbia, o governo colombiano teria transferido presos apontados como perigosos para unidades prisionais de menor controle de segurança, afirmando, contudo, que eram de segurança máxima. Com o passar dos tempos, as fugas ocorreriam e o governo, reafirmando que as unidades prisionais eram de segurança máxima, abriria processos para investigar e punir os responsáveis, fazendo isso, tudo de forma simulada, até que a situação caísse no esquecimento.

O certo, contudo, é que todo esse planejamento criminoso, envolvendo conversas e acordos entre presos, estratégias de divulgação de informações, de ajuste de pessoas e de equipamentos, de aquisição de material para a empreitada criminosa, se deu dentro das penitenciárias federais, com todas as regras de controle sendo aplicadas, incluindo a proibição de visitas íntimas.

No cenário que se aponta, o que se mostra pior e ainda mais desastroso é que esses encontros de lideranças criminosas, dentro das diversas unidades do SPF, podem nos levar a um outro nível de violência ainda não experimentado no Brasil, qual seja, a prática permanente de ações típicas de terrorismo.

Há que se ter muita cautela quanto a isso, ressaltando, por bem, que a inteligência penitenciária e a Polícia Federal têm empregado significativo esforço para enfrentamento desse problema, às vezes, não se apercebendo que o problema é outro, que a questão central a ser enfrentada é a forma atual de estrutura e funcionamento do próprio SPF em relação ao sistema penitenciário nacional, contribuindo para a estruturação e expansão de facções criminosas.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho, voltou-se para o estudo da prisão, todavia, com um olhar diferente, mais dirigido para as facções criminosas, gestadas e desenvolvidas no interior do cárcere. Assim, o foco principal foi a análise desse novo fenômeno, buscando avaliar a inter-relação existente entre as transferências dos presos dos presídios estaduais para as penitenciárias federais, vinculadas ao Sistema Penitenciário Federal e, com isso, entender se esse procedimento tem servido como produto de expansão das facções criminosas pelo país.

O assunto relacionado às facções criminosas já era palpitante, principalmente depois dos incidentes ocorridos em São Paulo, nos anos de 2002 e 2006, que chamaram a atenção para o poder de controle e destruição dessas organizações criminosas desenvolvidas nas prisões, também conhecidas por gangues de presos. Entretanto, em tempos atuais, tornou-se ainda mais relevante, tendo em vista o fato de que a violência produzida no interior dos presídios alcançou um patamar mais elevado, mostrando, rotineiramente, cenas dantescas de violência explícita, envolvendo decapitações e esquartejamentos entre adversários de facções diversas, como se viu nas rebeliões em presídios do Norte do país, entre outubro de 2016 e janeiro de 2017, e, mais ainda, pelo fato de que essa mesma violência já não fica mais contida nos muros altos dos presídios brasileiros, alcançando as ruas das cidades e contribuindo para o aumentando da sensação de insegurança pública.

Para tanto, como parâmetros analíticos no presente estudo, deu-se especial atenção à emergência das facções criminosas, sobre as prisões e a realidade prisional brasileira, avaliando o funcionamento do Sistema Penitenciário Federal e as consequências da política atual de transferência de presos dos estados para as penitenciárias federais e, em razão disso, os efeitos do retorno desse preso para sua origem, averiguando se, de alguma forma, esse procedimento estimula ou favorece o surgimento ou a estruturação de uma facção criminosa.

Pois bem, quem, de alguma forma, conhece o interior de uma prisão, sabe a importância de se aprofundar os estudos sobre o surgimento e a evolução das organizações criminosas que se disseminaram pelo sistema penitenciário nacional.

Não há dúvidas de que o universo prisional sempre foi um campo de grande interesse científico, todavia, a maioria das pesquisas limitava-se a perquirir sobre a validade, estrutura ou os problemas advindos do encarceramento, principalmente em

estudos voltados para a área da sociologia, contudo, em face do surgimento das facções criminosas no ambiente prisional, de sua influência direta na segurança pública nacional, a própria ciência política passa a interessar-se muito mais sobre o assunto.

Por tudo isso, ainda sobre os efeitos da violência desmedida da guerra entre facções ocorrida nos últimos anos (2016-2017), a vontade de aprofundar a pesquisa sobre a expansão das facções criminosas tornou-se definitiva. Assim, os estudos práticos e a coleta de dados tiveram início e, por conta da particular condição de atuar diretamente em instituição de controle do sistema penitenciário estadual, surgiram vantagens e desvantagens, adiante explicitadas.

Enfim, buscando responder os questionamentos levantados, várias entrevistas foram realizadas, envolvendo presos do Sistema Penitenciário Federal, presos dos presídios estaduais que tiveram passagem pelo Sistema Penitenciário Federal, além de agentes penitenciários, agentes federais de execução penal, diretores de unidades prisionais, especialistas do setor de inteligência penitenciária e de segurança pública, delegados, promotores de justiça e juizes. Foram mais de 30 (trinta) entrevistados, alguns deles mais de uma vez; (entre os presos, foram 9 (nove); entre juizes, promotores e delegados, foram 7 (sete); entre pessoal técnico, envolvendo agentes, diretores e especialistas em inteligência penitenciária, foram 16 (dezesesseis).

Talvez por conta da singularidade do tema, todos, sem exceção, preferiram que a conversa não fosse gravada, aceitando, no entanto, que se utilizasse caderno de anotações para registro, promovendo a identificação do nome do entrevistado, com termos de consentimento livre e esclarecido devidamente assinados.

Em relação aos presos, tanto os dos presídios estaduais quanto os da penitenciária federal, em face da condição de magistrado, a receptividade, apesar de boa, não serviu para quebrar o medo e a insegurança em falar alguma coisa e achar que poderia, mais tarde, ser prejudicado por isso. Assim, quase todas as entrevistas com os presos foram mais difíceis, com evidente limitação de informações por parte deles. Algumas vezes, chegavam a ser mais agressivos, culpando o próprio Estado e, mais especificamente, o Poder Judiciário pela condição em que se encontram. Apesar disso, algumas informações relevantes foram extraídas e serviram para responder às indagações da pesquisa.

Da mesma forma que o fato de ser Juiz limitou a relação com os presos, desconfiados de “abrir o jogo” com alguém da magistratura, essa mesma condição

abriu portas e facilitou o acesso a documentos e informações sigilosas sobre as facções criminosas e seus agentes, bem como em relação a acesso ao pessoal responsável pelo controle e direção do sistema penitenciário estadual e federal, agentes e diretores de unidades prisionais e, ainda, a delegados, juízes, promotores e pessoal ligado ao setor de inteligência.

De tudo o que se apurou, envolvendo toda a documentação coletada e também as informações obtidas em entrevistas diversas, como respostas às questões formuladas, pode-se concluir que o modelo penitenciário atual, envolvendo a transferência de presos do sistema estadual para o federal, sem a adoção das cautelas necessárias, a despeito de toda a estrutura de segurança e controle que efetivamente possui o Sistema Penitenciário Federal, tem, de fato, contribuído para a expansão das organizações criminosas ou ao menos estimulado ou favorecido a emergência de novos coletivos organizados de presos, levando ao que se pode chamar de federalização ou expansão nacional das gangues prisionais.

A bem da verdade, a ideia de transferência de presos perigosos de um lugar para um outro, por si só, já se mostrou, antes mesmo da criação do Sistema Penitenciário Federal, medida temerária, pois, na prática, servem mais para alastrar os domínios das facções criminosas dentro do sistema prisional. Isso aconteceu, por exemplo, com a transferência de presos paulistas, membros do PCC, para o Paraná e para o Mato Grosso do Sul, fazendo com que surgissem representações locais dessa facção nesses dois estados.

Em Rondônia, por exemplo, ainda no final dos anos 90, a vinda de presos perigosos do Paraná, já vinculados a facções criminosas, mudou a realidade carcerária no estado, até então controlada, com violência em níveis toleráveis, conforme disseram diretores da SEJUS-RO. Após a chegada desses presos forasteiros, Frazão e Malbone, os presos rondonienses, em contato com eles, foram orientados e treinados e, infelizmente, o nível de violência e desordem interna acentuou-se drasticamente, tanto que, ainda no final dos anos 90, as mortes violentas no Urso Branco tiveram início. Pior, entre 2000 e 2007, em um período aproximado de sete anos, cerca de 100 (cem) presos foram violentamente assassinados nesse presídio.

Esse mesmo Urso Branco, por conta da desordem e violência, foi o palco para escolha dos atores que seriam os protagonistas da primeira transferência de presos rondonienses para o Sistema Penitenciário Federal, fato que se deu ainda no ano de

2006. É importante ressaltar que esses mesmos presos, ao voltarem do Sistema Penitenciário Federal, em 2008, fundaram, em solo rondoniense, provavelmente entre o final de 2008 e início de 2009, portanto, logo que aqui chegaram, a primeira facção criminosa no Estado, uma representação local do Comando Vermelho (CV).

É importante destacar que antes do retorno desses presos do SPF, inexistia facção criminosa em Rondônia.

Também por conta do avanço local de facções criminosas de espectro nacional, houve movimentação para criação de facções regionais, notadamente como forma de garantir aos presos locais segurança contra ações violentas dessas organizações nacionais, como foi o caso do surgimento do Primeiro Comando do Panda, no Presídio Edvan Mariano Rosendo, em Porto Velho - RO.

Uma confirmação obtida pelos dados coletados, mostra que não há, ou ao menos não havia, à época, por parte dos dirigentes do sistema penitenciário estadual, nenhuma preparação especial para receber o preso estadual que voltada do Sistema Penitenciário Federal, o que representou grave problema. Esses presos, alçados à condição de “pasta azul”, automaticamente se transformaram em líderes locais, facilitando para eles a articulação para criação de facções regionais ou a representação de facções nacionais. É que a passagem dos presos pelo SPF os investe de maior prestígio e respeito, empoderando-os ainda mais para liderar a massa carcerária.

Conforme informações obtidas nas entrevistas, presos como Alderlei e Marcos Cirilo, ambos com passagem pelo Sistema Penitenciário Federal, ao retornarem para Porto Velho – RO, transformaram-se em líderes locais de facções criminosas, o primeiro, do Comando Vermelho (CV) e, o segundo, do Primeiro Comando do Panda (PCP).

Quanto à indagação sobre a escolha do interno que será transferido para o Sistema Penitenciário Federal, a resposta obtida, em especial com os agentes federais de execução penal, foi a de que os estados não avaliam, com a cautela necessária, o preso encaminhado, transferindo, muitas vezes, elementos sem o perfil adequado. Apontam, ainda, que a presença desse indivíduo no SPF o transforma radicalmente, sendo alvo fácil para cooptação pelas grandes facções que, de regra, logo de início, oferecem-lhe favores que, quando aceitos, o vincula a essa organização criminosa.

É óbvio que, por ter custo elevadíssimo e um sistema de controle da pena extremamente exigente e minucioso, não se deve utilizar o Sistema Penitenciário Federal para abrigar presos de baixa ou média periculosidade, reservando-o, portanto, somente para aqueles de perfil mais violento, líderes de facção ou organização criminosa ou que coloquem em risco o equilíbrio das unidades penais estaduais, de forma que o grau de periculosidade do preso e sua ascendência sobre a massa carcerária devem ser os pontos de destaque para sua eventual transferência para o sistema federal.

Tem-se, então, que a clientela que frequenta os presídios federais é e deve ser especial, ou seja, dos presos, somente os mais perigosos e, por conta disso, precisam de um controle mais acentuado. Em Rondônia, por exemplo, cerca de 40 (quarenta) presos foram mandados para os Presídios Federais de Catanduvas e de Campo Grande, alguns mais de uma vez, e, ao voltarem para os presídios de Porto Velho, articularam-se para fomentar a vinculação de outros presos ao Comando Vermelho ou ao Primeiro Comando da Capital.

Quanto à questão relativa à interferência do SPF junto ao sistema prisional estadual, não se identificou ponto específico de presos recolhidos em penitenciárias federais interagindo com presos estaduais, ao menos diretamente. Contudo, verificou-se, segundo dados coletados, que advogados de presos lotados em penitenciárias federais, às vezes procuram por presos lotados em presídios estaduais, provavelmente para alguma articulação criminosa, embora não se tenha nenhuma comprovação específica neste sentido.

Contudo, o ponto mais destacado em relação a interferência do SPF sobre o sistema estadual, refere-se ao fato de que os presos que passam por lá, voltam com uma espécie de grife, chamados de “pasta azul” por conta de seus históricos colocados em pastas do SPF, de cor azul, alçados, de imediato, à condição de liderança criminosa. Nessa condição de líder, formam grupos que passam a comandar internamente os presídios e, com isso, os choques entre grupos rivais eleva de forma significativa a violência. Hoje, em Rondônia, a simples separação de presos, lotando em um ou outro presídio, é medida de extrema dificuldade, em face dos conflitos entre membros de facções diversas. Conforme o caso, mal feita a separação, o resultado final será a morte de um preso, executado por membros de uma facção rival.

Aliás, essa rivalidade entre membros de gangues diversas foi o que motivou a execução de oito presos recolhidos no Presídio Ênio dos Santos Pinheiro, em

17.10.2016,⁹¹ além de todo o derramamento de sangue visto no Norte e Nordeste do país, entre outubro de 2016 e janeiro de 2017.

No tocante à questão de comunicação entre presos do SPF, promovendo acertos e desacertos entre os líderes criminosos, a documentação coletada é forte no sentido de que, a despeito de todas as formas de controle de segurança interna, os presos se falam e se articulam e, infelizmente, continuam a comandar ações criminosas e a estabelecer acordos e dissidências de dentro dos muros das penitenciárias federais, encaminhando “salves” para serem cumpridos do lado de fora.

Nesse ponto, é oportuno destacar a necessidade de se evitar, ao máximo, a possibilidade dos presos se articularem nos presídios federais, expandindo suas organizações criminosas para todos os estados da federação, o que, infelizmente, vem acontecendo.

Os maiores exemplos dessas ações nefastas foram apresentados durante exposição sobre as articulações de Fernandinho Beira Mar com o seu séquito de criminosos, incluindo outros presos, visitantes e advogados, todos com funções específicas para a passagem de mensagens com as ordens do comando a serem cumpridas pelos integrantes da facção.

Ao final, insta discutir o inferido pela hipótese central da presente pesquisa, ou seja, se a movimentação de presos do sistema penitenciário estadual para os presídios federais (SPF) permitiriam o contato e o estabelecimento de novas relações entre esses presos e os líderes de gangues prisionais, e assim, contribuir para a expansão e fortalecimento de gangues prisionais já existentes ou, estimular a emergência de novos coletivos organizados de presos, levando ao que se pode chamar de “federalização das gangues prisionais”.

A resposta é afirmativa, sendo certo que, conforme já exposto, há permanente contato entre os presos, seja por intermédio de bilhetes, de conversas no banho de sol, de suporte por intermédio de visitas e advogados, havendo, inclusive contato entre lideranças de facções rivais, promovendo acertos ou desacertos. Além disso, restaram claras as ações desenvolvidas pelas grandes facções criminosas, no sentido de

⁹¹ Presos do CV exigiam que os presos do PCC, que estavam em uma das celas, passassem a aderir ao grupo adversário. Como não houve adesão por parte deles, os presos do CV atearam fogo em uma das celas do Pavilhão “B” da penitenciária. Os oito presos que lá cumpriam suas penas não conseguiram fugir e acabaram morrendo. Seis deles morreram carbonizados e outros dois morreram ao cair em um tanque que havia dentro da cela para lavar roupas, cuja água fervia em razão do fogo na cela.

cooptar novos membros, dentre os presos transferidos para o Sistema Penitenciário Federal, que, doutrinados, ao voltarem para suas origens, assumem o compromisso e o dever de fomentar representações locais dessas organizações criminosas, como o que se viu em Porto Velho, com o surgimento do Comando Vermelho em 2008/2009. Também, não se pode olvidar que, de dentro do SPF, ordens para início de rebeliões e matanças, rotineiramente são encaminhadas, seguindo o modelo de repasse de mensagens identificadas na Penitenciária Federal de Porto Velho pelo grupo criminoso de Fernandinho Beira Mar.

Tem-se aqui, um outro ponto marcante, referente ao funcionamento do que se pode chamar de “comitê central do crime”, identificado na atuação conjunta de Beira-Mar e de líderes do Primeiro Comando da Capital (PCC). Beira-Mar, líder do CV, que estava na penitenciária federal de Porto Velho, foi transferido para a penitenciária federal de Mossoró, onde se encontrou com Abel, sintonia final do PCC. Alojados na mesma ala, mantiveram conversas que foram gravadas e discutiram sobre medidas mais drásticas a serem adotadas para frear o que eles chamaram de “dureza” do Sistema Penitenciário Federal. Após o encontro desses dois, Abel foi transferido para a penitenciária Federal de Porto Velho, onde se encontrou com Soriano e Andinho, também líderes do PCC e o que fora falado entre Abel e Beira Mar foi colocado em prática, sendo iniciado o planejamento para uma série de ações terroristas, com explosões de bombas em prédios públicos, sequestros e mortes de agentes penitenciários, tudo como forma de intimidação do Estado, para modificação e abrandamento do Sistema Penitenciário Federal.

Ora, essa simples reunião de duas grandes lideranças de facções diversas em uma mesma ala de uma penitenciária, já mostra a possibilidade de formação de uma espécie de central de criminosos, valendo, aqui, a pergunta: onde é que, fora do SPF, teríamos a reunião de tantos criminosos de várias facções diferentes, com atuação em variados estados brasileiros? Provavelmente, em lugar algum, o que torna o Sistema Penitenciário Federal uma espécie de *hub* da criminalidade, de elemento concentrador da elite criminosa do país.

Reunida essa liderança e evidenciada a confabulação entre eles, embora não permitida oficialmente, só quem irá ganhar será a criminalidade e, infelizmente, como visto, há evidências de que o sistema fala e os presos conversam entre si, passando e repassando as ordens, comandos e salves da criminalidade.

Atingiu-se, assim, o cerne da discussão, bem como os objetivos propostos na pesquisa. Todavia, ante os problemas identificados, questões melindrosas precisam ser resolvidas, como o caso da suspensão das visitas íntimas, ainda pendente de julgamento pelo Poder Judiciário, capaz de alterar totalmente o equilíbrio do Sistema Penitenciário Federal. A limitação temporal de permanência de um preso no sistema penitenciário federal, ao que se apontou, parece ser outro ponto falho, uma vez que o entra e sai de presos, com retorno para o estado de origem, sem os preparos necessários, pode servir como elemento fomentador de novas lideranças criminosas e reforço de facções locais. Assim, se houver o transcurso de mais de um ano ou mesmo mais de dois, persistindo a necessidade de manutenção do preso no sistema federal, tal providência deverá ser mantida, independentemente da intervenção dos tribunais superiores, salvo se, conforme proposto, criar, em cada um dos estados da federação, uma unidade prisional de segurança máxima, além de adoção de programas de classificação de presos e de unidades prisionais, talvez a medida mais sensata para combater o avanço das facções criminosas pelo país.

Destaca-se, neste ponto, a necessidade de se evoluir a ideia iniciada pelo Sistema Penitenciário Federal de se articular esse novo paradigma de desenvolver a classificação de presos e de unidades prisionais.

Há também que se ter maior troca de informações entre as Justiças Estadual e Federal, aperfeiçoando-se também o trabalho de inteligência penitenciária, de incumbência direta, no caso, do DEPEN/MJ e das secretarias estaduais de assuntos penitenciários, promovendo maior interlocução entre as partes envolvidas, pois, se o comitê central do crime de fato existe, há que se limitar sua atuação.

Enfim, a prisão, ainda sendo o “mal necessário”, tem que voltar a ser território do Estado e não de facção criminosa, de forma que, todas as medidas possíveis para atingimento desse objetivo, de difícilíssima concretização, devem ser implementadas.

8 REFERÊNCIAS

ADAMS, Robert. *Prison Riots in Britain and the United States*. London, Macmillan Press, 1994.

ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**, São Paulo, v. 3, n.1, p. 7-40, 1991(a).

_____. Sistema Penitenciário no Brasil - Problemas e Desafios. **Revista USP**. Dossiê Violência, n. 9, pp. 65-78, mar.-mai./1991 (b). Disponível em: <<https://pt-br.facebook.com/revistausp/posts/809055209151274>>. Acesso em 13.05.2018.

_____. Crise no Sistema de Justiça Criminal. **Ciência e Cultura**, Ano 54, n. 1, p. 50-51, jul/ago/set, 2002.

ADORNO, Sérgio & SALLA, Fernando. Criminalidade Organizada nas prisões e os ataques do PCC. 2007. **Estudos Avançados**, 21 (61), 7-29. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a02v2161.pdf>>. Acesso em 13.05.2018.

ALVAREZ, Marcos César. SALLA, Fernando. DIAS, Camila Nunes. Das comissões de Solidariedade ao Primeiro Comando da Capital em São Paulo. **Tempo Social, Revista de Sociologia da USP**, V. 25, n. 1. 2013. Disponível em <www.scielo.br/pdf/ts/v25n1/04.pdf>. Acesso em 08.11.2013.

ARAÚJO, Ingrid Rossana Santos de. A formaç das facções criminosas e o seu papel no sistema carcerário. **Boletim Jurídico**. Uberada/MG, a. 13, nº 1117. Disponível em <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=2947>>. Acesso em 08.11.2013.

ARRUDA, Élcio. **Pena e Prisão no mundo antigo**. Doutorado em Função Social do Direito. Faculdade Autônoma de Direito. São Paulo, Biblioteca Depositária: FADISP, 2016.

_____. Prisões Federais. **Revista CEJ**, Brasília, Ano XIV, n. 50, p. 52-61, jul/set. 2010.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Criminalidade e justiça penal na América Latina. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 7, nº 13, jan/jun 2005, pp. 212-241.

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou Controle Social: Uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado**. Alemanha Federal. Disponível em: <www.eap.sp.gov.br/pdf/ressocializacao.pdf>. Acesso em: 19.11.2015.

BARRIENTOS, Armando; HINOJOSA-VALENCIA, Leonith. *A review of Social Protection in Latin America*. **Centre for social Protection – IDS**, Sussex, 2009. Disponível em: <<https://www.ids.ac.uk/files/dmfile/SocialProtectioninLatinAmerica.pdf>>. Acesso em 13.07.2018.

BARROS, João. **Integrantes de facção atacam na Capital e executam PM a tiros**. 2016. Disponível em: <<https://folhabv.com.br/noticia/Major-foi-morto-a-mando-de-faccoes--afirma-policia-/44186>>. Acesso em 03.05.2018.

BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. 8ª. Rio de Janeiro, Revan, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: As Consequências Humanas**. Rio de Janeiro, Zahar Editor, 1999.

BECCARIA, Cesare **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo, Editora Jurídica Gaetano Dibenedetto Ltda, 1996.

BOUDON, Raymond. **Tratado de Sociologia**. Rio de Janeiro, Zahar, 1995.

BRITTO, Tatiana A. **Desemprego e crime: uma análise de séries de tempo para o Distrito Federal: 1992 a 1996**. Brasília: Dissertação (Mestrado), 46 p. Departamento de Economia – universidade de Brasília, 1999.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Buscando um conceito de políticas públicas para a concretização de direitos humanos**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/politica_publica/mariadallari.htm>. Acesso em 10.07.2018.

CABRAL, Sandro. **“Além das Grades”**: uma análise comparada das modalidades de gestão do sistema prisional. Escola de Administração. Tese de Doutorado. Universidade Federal da Bahia. 2006.

CÂMARA DOS DEPUTADOS (2008). *CPI do Sistema Carcerário*. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2701/cpi_sistema_carcerario.pdf?sequence=5>. Acesso em 17.05.2018.

_____. (2017). **CPI do Sistema Carcerário – Relatório Final**. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/.../2017/.../relatorio-cpi-sistema-carcerario-camara-ago20>>. Acesso em 17.05.2018.

CAMPOS, Marcelo da Silveira. **Escolha Racional e Criminalidade**: uma avaliação crítica ao modelo. R. SJRJ, Rio de Janeiro, nº 22, pp. 93-110, 2008.

CAMPOS, Lidiany Mendes; SANTOS, Nivaldo dos. **O crime organizado e as prisões no Brasil**. Congresso Nacional do CONPEDI: Fortaleza – CE, 2007. Anais do XIV Congresso Nacional do CONPEDI – Florianópolis, pp. 489-490.

CATANIA, A. C. **Aprendizagem: Comportamento, Linguagem e Cognição**. Porto Alegre, Artmed, 1999.

COSTA, Emily; CHAVES, Alan. **Criminosos fazem ataques em Roraima a mando de facção, diz PM. G1. 2018. Disponível em:**

<<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2018/07/30/criminosos-fazem-ataques-incendiarios-em-roraima-a-mando-de-faccao-diz-pm.ghml>>. Acesso em 10.07.2018.

CLEMMER, Donald. *The prison community*. Nova York: Rinehart & Company, 1958.

CRESSEY, Donald R. *Methodological problems in the study of organized crime as a social problem*. *The Annals of the American Academy* 374, pp. 102-12, 1967.

CUNHA, Danilo Fontenele Sampaio. **Criminalidade Organizada antigos padrões, novos agentes e tecnologias**. Ponto Urbe, 8, 2011.

DECKER, Scott et al. *Understanding the black box of gang organization: implications for involvement in violent crime, drug sales, and violent victimization*. *Crime & Delinquency*, Thousand Oaks, 54 (1): 153-172, January, 2008.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de informações penitenciárias: INFOPEN, junho 2014. Brasília, Ministério da Justiça, 2014. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2015.

_____. Anuário do Sistema Penitenciário Federal – 2016. Disponível em <depen.gov.br/DEPEN/dispf/spf_anuario>. Acesso em 15.06.2018.

_____. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: **Infopen – Atualização – Junho de 2016**. Organização: Thandara Santos; Colaboração, Marlene Inês da Rosa, et al. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

DEPIZZOLATTI, Bruno. **A Pirataria Contemporânea**. Dissertação de Mestrado. Florianópolis: UFSC, 2009.

DIAS, Camila Nunes; DARKE, Sacha. *From Dispersed to Monopolized Violence: Expansion and Consolidation of the Primeiro Comando Da Capital's Hegemony in São Paulo's Prisons (August 27, 2015)*. *Crime, Law and Social Change*, 65(3): 213-215.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. PCC: **Hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. São Paulo, Saraiva, 2013.

_____. Encarceramento, Seletividade e Opressão: a 'crise carcerária' como projeto político. **Análise**. Nº 28/2017. FES Brasil. 30 p. Disponível em <library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/13444.pdf>. Acesso em 13.08.2015.

DURKHEIM, E. **As regras do método sociológico**. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1990.

DUTRA, Wesley Rodrigues. **Nas trilhas do “Rei do Cangaco” e de suas representações (1922-1927)**. Dissertação de Mestrado junto ao Departamento de História da UFPB - 2011.

FEBRETTI, Humberto Barrionuevo. **Segurança Pública – Fundamentos Jurídicos para uma Abordagem Constitucional**. São Paulo, Atlas, 2013.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos – Uma história do PCC**. São Paulo, Companhia das Letras, 2018.

FERNANDES, Antônio Scarance. ALMEIDA, José Raul Gavião de. MORAES, Maurício Zanoide de. **Crime Organizado - Aspectos Processuais**. Coordenação Antônio Scarance Fernandes; José Raul Gavião de Almeida e Maurício Zanoide e Moraes. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2009.

FERNANDES, Newton; FERNADES, Valter. **Criminologia integrada**. 2. ed. rev. atual. E ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FERRO, Ana Luiza Almeida. **Crime Organizado e Organizações Criminosas Mundiais**. Curitiba, Juruá, 2009.

FILOCRE, Lincoln D'Aquino. **Direito de Segurança Pública – Limites Jurídicos para Políticas de Segurança Pública**. São Paulo, Almedina, 2010.

*FLEISHER, Mark & DECKER, Scott. (2001), "An overview of the challenge of prison gangs". **Corrections Management Quarterly**, Frederick, 5 (1): 1-9.*

FOLHA DE BOAS VISTA. **Major foi morto a mando de facções, afirma polícia**. Disponível em: <<https://folhabv.com.br/noticia/Integrantes-de-facciao-atacam-na-Capital-e-executam-PM-a-tiros-/22341>>. Acesso em 18.10.2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis, Vozes, 2002.

GARLAND, David. **Punishment and modern society: a study in social theory**. Oxford, Clarendon Press, 1995.

_____. **La Cultura del control: crime y ordem social em la sociedad contemporânea**. Barcelona, Gedisa, 2005.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo, Perspectiva, 2001.

*HASSEMER, Winfried. **Persona, mundo y responsabilidad: bases para una teoria de la imputacion en derecho penal**. Santa Fé de Bogotá, Temis, 1999.*

HOBBS, Thomas. **Do Cidadão**. São Paulo, Martin Claret, 2004.

*HUNT, Geoffrey et al. **Changes in prison culture: prison gangs and the case of the 'Pepsi generation**. **Social Problems**, Berkeley, 40 (3): 398-409, August, 1993.*

*IRWIN, John. **Prisons in turmoil**. Boston, Little Brown, 1980.*

JAKOBS, Günter. & CANCIO MELIÁ, Manuel. **Direito Penal do Inimigo: noções e críticas**. Porto Alegre, Livraria dos Advogados, 2005.

KANT DE LIMA, Roberto; MISSE, Michel; MIRANDA, Ana Paula M. de. Violência, Criminalidade, Segurança Pública e Justiça Criminal no Brasil: Uma Bibliografia. BIB – **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, n. 50. pp 45-123, 2º semestre 2000.

KALINICH, David & STOJKOVIC, Stan. “Contraband: the basis for legitimate power in a prison social system”. **Criminal Justice and Behavior**, Thousand Oaks, 12 (4): 435-451, December. 1985.

KARAN, Maria Lúcia. **Utopia transformadora e abolição do sistema penal. Conversações abolicionistas - Uma crítica do sistema penal e da sociedade punitiva**. V. 4. São Paulo, IBCCRIM, 1997.

LEAL, César Barros. A Prisão em uma perspectiva histórica e o desafio atual dos Direitos Humanos dos Presos. *in* **Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**. Brasília, vol. 1, nº 6, jul/dez 1995.

LEITE, Alcione Batista. MÉLO E SILVA, Amusa Gabriele Felisberto. TORQUATO, Cristianto Tavares. SILVA, Jocemara Rodrigues. OLIVEIRA, Jussara Pereira de. PEDROSA, Zildimeiry Cristiane Vieira. Para além das grades do sistema penitenciário federal. 2017. **Revista Consultor Jurídico**. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-mar-12/alem-grades-sistema-penitenciario-federal>>. Acesso em 20.05.2016.

LEWIS, Norman. **A Máfia por dentro**. São Paulo, Civilização Brasileira, 1967.

LIMA, Regina Campos. **A sociedade prisional e suas facções criminosas**. Londrina, Edições Humanidades, 2003.

LIMA, Renato Sérgio de. **Entre Palavras e Números – Violência, Democracia e Segurança Pública no Brasil**. São Paulo, Almedina, 2013.

LINS E SILVA, Evandro. **De Beccaria a Filippo**. Gramática, 1991.

LOURENÇO, Luiz Cláudio; ALMEIDA, Odilza Lines. “Quem mantém a ordem, quem cria a desordem” Gangues prisionais na Bahia. *Tempo Social – Revista de Sociologia da USP*, V. 25, nº 01. Junho 2013. pp. 37-59.

MADEIRA, Lígia Mori. **A atuação da sociedade civil na ressocialização de egressos do sistema penitenciário**: estudo de caso sobre a FAESP. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

MAIEROVITCH, Walter Fangniello. As Associações Criminosas Transnacionais. *In*: PENTEADO, Jaques de Camargo (org). **Justiça Penal**. São Paulo, RT, 1995, pp. 57-76.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. PCC, Sistema prisional e gestão do mundo do crime no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, v. 11, nº 2, 10-29, Ago/Set 2017.

_____. **A Guerra – Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil.** São Paulo, Todavia, 2018.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5ª. São Paulo, Atlas, 2003.

MASSON, Cleber e MARÇAL, Vinícius. **Crime Organizado.** 3ª. Rio de Janeiro, Forense – São Paulo, Método, 2017.

*MEEK, John. (1992), “Gangs in New Zealand prisons”. **Australian & New Zealand Journal of Criminology**, London, 25 (3): 255-277, December.*

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Máximo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (século XVI-XIX).** Rio de Janeiro: ICC/Revan, 2006.

MENEZES, Wellington Fontes. **O Esgotamento da maquinaria carcerária: Uma análise do sistema penitenciário do Estado de São Paulo (2000-2010).** Dissertação de Mestrado. Marília, UNESP, 2013.

*MERTON, Robert K. **Social theory and social structure.** Glencoe, Free Press, 1958.*

MINGARDI, Guaracy. **O Estado e o Crime Organizado.** São Paulo, IBCCRIM, 1998.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de Direito Penal – parte geral – arts. 1º a 120 do CP.** 7ª. São Paulo, Atlas, 1996.

_____. **Execução Penal – Comentários à Lei de nº 7.210, de 11-07-1984.** São Paulo, Atlas, 2000.

MISSE, Michel **Malandros, Marginais e Vagabundos & A Acumulação Social da Violência no Rio de Janeiro.** Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: IUPERJ-UFRJ, 1999.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Revisão doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 25, n. 97, pp. 133-154, jan/mar. 1988.

MOTTA, Fernando C. Prestes. A Teoria Geral dos Sistemas na Teoria das Organizações. **Revista Administração de Empresas.** Vol. 11, nº 1. São Paulo, Jan/Mar. 1971.

NASCIMENTO, Aline. Guerra entre facções deixa 5 mortos e 10 feridos em 24h em Rio Branco; Segurança convoca 150 policiais. **G1.** 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/guerra-entre-faccoes-deixa-5-mortos-e-10-feridos-em-24h-em-rio-branco-seguranca-convoca-150-policiais.ghtml>>. Acesso em 10.10.2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal. Parte Geral. Parte Especial.** São Paulo, Revista dos Tribunais, 2010.

PAIVA, Luiz Fábio Silva. **A violência como evento de resignificação**. Trabalho apresentado na 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 a 04/06/2008, Porto Seguro-BA.

PETTA, De Leon. *In As Tríades e as Sociedades Secretas na China - Entre o mito e a desmistificação*. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 32 nº 93 fevereiro/2017: e329309

PUIG, Manoel. La funcion de la peña. Barcelona, PPU, 1985.

QUEIROZ, Paulo. **Funções do Direito Penal – Legitimação versus Deslegitimação do Sistema Penal**. 3ª. São Paulo, RT, 2008.

RADBRUCH, Gustav. Arbitrariedad Legal Y Derecho Supralegal. Buenos Aires, Abeledo Perrot, 1962.

RESSEL, Sandra. Execução penal: Uma visão humanista. Discussão sobre as penas aplicadas e sua execução. Propostas para uma execução penal humanista. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, X, n. 45, set 2007.

REVISTA ISTO É. Edição 2456 de 06.07.2017.

ROXIN, Claus. **Problemas fundamentais de Direito Penal**. Lisboa, Veja, 1993.

_____. Tem futuro o Direito Penal? Doutrina Penal – primeira seção. **Revista dos Tribunais**. Nº 790. Agosto de 2001, ano 90. P. 468-9

SALLA, Fernando. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. In **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 274-307.

_____. Considerações Sociológicas sobre o crime organizado no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. 71, 364-390. RBCCrim, v. 16, n.71, p.364-390, mar./abr. 2008.

SALLA, Fernando; GAUTO, Maitê; ALVAREZ, Marcos César. A Contribuição de David Garland: a sociedade da punição. **Tempo Social [on line]**, 2006. Disponível em: <www.revistas.usp.br/ts/article/view/12505>. Acesso em 12.06.2016.

SANTIN, Valter Foletto. **Controle judicial da segurança pública: eficiência do serviço na prevenção e repressão ao crime**. São Paulo, RT, 2004.

SANTOS, Ana Paula Medeiros dos. **Família do Norte: Estudo de caso acerca de uma organização criminosa tipicamente amazônica**. 31/10/2016. Dissertação de Mestrado. Manaus: UEA/AM, 2016.

SAPORI, L. F.; WANDERLEY, C. B. *A relação entre desemprego e violência na sociedade brasileira: entre o mito e a realidade*. **Konrad Adenauer Stiftung. A violência do cotidiano**. São Paulo, Cadernos Adenauer, ano II, 1, 2001.

SCHELAVIN, José Ivan. **Ações de Controle do Crime Organizado**: dimensões do fenômeno e desafios do sistema penal brasileiro. Dissertação de Mestrado. Florianópolis: UFSC, 2011.

SCHUWARTZ, H. *The Myth of Rehabilitation: A Case Study of a Wayward Minor Statute*. **The Prison Journal**, New York, V. 52. DOI: 10.1177/003288557205200106, p. 56-62. 1972. Disponível em: <<http://www.periodicos.capes.gov.br>>. Acesso em 10.08.2018.

SEQUEIRA, Carlos Augusto Guimarães de. Crime Organizado: aspectos nacionais e internacionais. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, nº 16, out/dez.1996.

SKARBEEK, David. "Putting the 'con' into constitutions: the economics of prison gangs", **Journal of Law, Economics, and Organization**, Oxford, 26 (2): 183-211, March, 2010.

SIQUEIRA, Ítalo Barbosa Lima. **"Aqui ninguém fala, escuta ou vê" Relatos sobre o cotidiano profissional dos agentes de segurança penitenciária em Manaus**. Dissertação de Mestrado. Manaus: PPGS/UFAM, 2016.

SHIMIZU, Bruno. **Solidariedade e Gregarismo das facções criminosas**: um estudo criminológico à luz da psicologia das massas. Dissertação de Mestrado. São Paulo: USP, 2011.

SILVA, Eduardo Araújo da. **Crime Organizado**. São Paulo, Atlas, 2003.

SILVA, Eduardo Araújo da. **Organizações Criminosas**: aspectos penais e processuais da Lei nº 12.850/13. São Paulo, Atlas, 2014.

SILVESTRE, Giane. **"Enxugando Iceberg" Como as instituições estatais exercem o controle do crime em São Paulo**. Tese de Doutorado. São Carlos: UFSCar, 2016.

SOUZA, Fátima de. **PCC, a facção**. São Paulo, Record, 2007.

SYKES, Gresham M. *The Society of captives: a study of maximum security prison*. Princeton, N. J, Princeton University Press, 1958.

_____. A Corrupção da Autoridade e a Reabilitação, *in*: Etizoni, Amitai **Organizações Complexas**: estudo das organizações em face dos problemas sociais. São Paulo, Atlas, 1975.

TEIXEIRA, Sérgio William Domingues. **Estudo sobre a Evolução da Pena, dos Sistemas Prisionais e da Realidade Brasileira em Execução Penal – Propostas para a melhoria do desempenho de uma Vara de Execução Penal**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: FGV-Direito Rio, 2008.

THOMPSON, Augusto. **A Questão Penitenciária**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Relatório de Auditoria Operacional** – Sistema Prisional do Estado de Rondônia. Porto Velho, setembro de 2017.

ÚLTIMO SEGUNDO – iG. **As piores tragédias ocorridas em prisões da América Latina, nos últimos 30 anos.** 2012. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/veja-as-piores-tragedias-em-prisoas-da-america-latina-nos-ultimo/n1597629045072.html>>. Acesso em 03.05.2018.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro, Zahar, 2001.

WILSON, James Quinn. **Thinking About Crime.** 1975.

WURMEISTER, Fabiula, BITTENCOURT, Cícero. PF conclui que morte de psicóloga da Penitenciária de Catanduvas foi encomendada por facção criminosa. **G1.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/pf-conclui-que-morte-de-psicologa-da-penitenciaria-de-catanduvas-foi-encomendada-por-facciao-criminosa.ghtml>>. Acesso em 13.06.2017.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. "Crime Organizado: Uma Categorização Frustrada", in N. Batista (org.), **Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade**, ano 1, vol. 1, 1996, pp. 45-68.